



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

JOSÉ CARLOS STURZA DE MORAES

**CONSELHOS TUTELARES, ENTRE A TUTELA DE CONDUTAS E A DEFESA
DE DIREITOS HUMANOS: um olhar implicado a partir de narrativas dos casos
'menino Bernardo' e 'filho da rua'**

Porto Alegre

2016

JOSÉ CARLOS STURZA DE MORAES

**CONSELHOS TUTELARES, ENTRE A TUTELA DE CONDUTAS E A DEFESA
DE DIREITOS HUMANOS: um olhar implicado a partir de narrativas dos casos
'menino Bernardo' e 'filho da rua'**

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade Federal do Rio Grande do
Sul.

Orientador: Prof. Dr. José Geraldo Soares
Damico

Porto Alegre

2016

CIP - Catalogação na Publicação

Sturza de Moraes, José Carlos
CONSELHOS TUTELARES, ENTRE A TUTELA DE CONDUTAS E
A DEFESA DE DIREITOS HUMANOS - UM OLHAR IMPLICADO A
PARTIR DE NARRATIVAS DOS CASOS 'MENINO BERNARDO' E
'FILHO DA RUA' / José Carlos Sturza de Moraes. -- 2015.
139 f.

Orientador: José Geraldo Soares Damico.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Programa de
Pós-Graduação em Educação, Porto Alegre, BR-RS, 2015.

1. Conselho Tutelar. 2. Adultocentrismo. 3.
Estatuto da Criança e do Adolescente. 4. Tutela. 5.
Criminalização do Social. I. Soares Damico, José
Geraldo, orient. II. Título.

JOSÉ CARLOS STURZA DE MORAES

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da
Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Aprovado em ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra Fernanda Bittencourt Ribeiro

Prof^a. Dra. Gislei Domingas Romanzini Lazzaroto

Prof^a. Dr^a. Maria Carmen Silveira Barbosa

Prof. Dr. José Geraldo Soares Damico

Dedico este escrito ao Bernardo e ao
'Felipe'.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à professora Laura Souza Fonseca pela aposta inicial neste percurso de mestrado, ao professor Fernando Seffner pelos apontamentos na banca de qualificação e a Miriam Pereira Lemos por a ter composto.

Agradeço enormemente ao professor José Damico, pelo socorro e pela disposição que mostrou nestes últimos meses, especialmente neste dezembro de 2015. Obrigado!

À jornalista Letícia Duarte, agradeço as palavras e as imagens que foram para o papel.

À professora Maria Carmen Silveira Barbosa, que conhecerá uma parte de mim antes de eu a ela, um agradecimento especial por aceitar o convite para a banca.

À professora Gislei Domingas Romanzini Lazzaroto, com quem encontro raramente, por compor também esta banca e, fundamentalmente por existir, agradeço. Por todas as pessoas que conheço e que dela têm proximidade, por me trazerem relatos de leveza que transmite aos corpos-almas.

À professora Fernanda Bittencourt Ribeiro, agradeço pelas muitas apostas felizes que constroem e por aquelas em que, juntos, tecemos.

A Anita, minha amada filha, agradeço por gostar de perguntar e me indagar. Que teus passos sigam leves!

A Januária, minha também amada filha, agradeço porque me interroga e me ajuda a me interrogar. Que teu andar siga construtor de espaços-tempos de vida!

A Otávio, meu amado filho, agradeço por – primeiro – ter me tornado pai. Agradeço por tua vida e por tuas procuras. Em ti me vejo, confesso, mesmo nas brigas que temos e que – talvez um dia – pensemos em como constroem possibilidades reflexivas. Ainda que não concordando com tudo que fazes, sempre te apoiarei, meu filho.

À minha mãe, agradeço seres minha mãe. És uma mulher notável! Neste escrito achei coisas que de tão guardadas já não lembrava. Obrigado por ser minha mãe.

À minha irmã Fernanda, porque hoje não é sábado.

À Stelamaris Glück Tinoco, minha companheira destas décadas, agradeço os cuidados, a amorosidade, a aposta. Do que sou tem um pouquinho de ti.

...Outros agradecimentos, só ao vivo.

RESUMO

Com o objetivo de pensar o cuidado entre a tutela e a garantia de direitos humanos, através da ação do Conselho Tutelar, esta pesquisa foi composta a partir de narrativas jornalísticas de casos em que atuaram conselheiros/as, trazidas enquanto disparadores analíticos, desde uma produção teórica informada no campo das cartografias, utilizando como método o caso-pensamento. Pesquisas e levantamentos de dados sobre Conselhos e conselheiros/as tutelares foram também utilizados como fontes de visualização dessa agência protetiva, assim como outras produções acadêmicas e militantes para favorecer-enriquecer diálogos no percurso. Nos trânsitos textuais emergiram relações intrincadas entre diversas agências do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDHCA), estabelecidas em leis e outras normas e nos encontros das gentes que dizem da existência das teias construídas e reconstruídas, da intervenção estatal em famílias, especialmente pobres, no Brasil contemporâneo. Contextos que foram explorados ainda a partir do Governo de Crianças (e adolescentes), refletindo sobre a possibilidade de agência dos/as próprios/as sujeitos/as de direitos, construída discursiva e legalmente no texto do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde os cenários de práticas cotejados.

Palavras-Chave: Adultocentrismo; Conanda; Criminalização do Social; Escola de Conselhos; Estatuto da Criança e do Adolescente.

ABSTRACT

With the purpose of reflecting on the issue of care with regard to guardianship and the assurance of human rights from actions carried out by the Guardianship Council, this survey was made up by journalistic accounts of cases on which councilors have worked, brought in as analytical triggers, from a theoretical production based on the mapping field, using case-thinking as a working method. Studies and surveys using data on Guardianship Councils and/or councilors were also used as viewing sources for this protective entity, as well as other academic and militant productions, with the purpose of benefiting-enriching dialogs during this path. In the texts, intricate relationships were found between several entities from the System for the Assurance of Human Rights for Children and Adolescents (SGDHCA), created and governed by laws and other regulations, and by people congregating, and these relationships say a lot about the existence of built and rebuilt networks for the intervention of the State in the family unit, especially poor families, in contemporary Brazil. Contexts that were also explored from the concept of governance of children (and adolescents), reflecting on the possibility of actions from these right-holders themselves, built on a discourse and legal basis according to the text of the Child and Adolescent Statute, starting from the practice scenarios that have been compared.

Keywords: Adultcentrism; Conanda (National Council on the Rights of Children and Adolescents); Criminalization of the Social Aspect; Counseling School; Child and Adolescent Statute.

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1** – Trabalho infantil legalizado p. 74
- Figura 2:** Reprodução do Mapa de Déficit de Conselhos Tutelares no Brasil, segundo o CNCT (SDH/PR, 2013, p. 11) p. 87
- Figura 3:** Reprodução do Gráfico de Déficit de Conselhos Tutelares no Brasil, por faixa populacional, segundo o CNCT (SDH/PR, 2013, p. 12) p. 88
- Figura 4:** Reprodução do Mapa do Rio Grande do Sul, com destaque ao Déficit de Conselhos Tutelares por município, segundo o CNCT (SDH/PR, 2013, p. 335) p. 89
- Figura 5** – Relatório ‘ATENDIMENTO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA no âmbito dos Municípios do Rio Grande do Sul’ (TCE/RS, 2012, p. 3) – Com quais recursos operacionais o Conselho Tutelar conta? p. 90
- Figura 6** – Reprodução de Tabela do Livro Conselhos Tutelares, impasses e desafios – A experiência de Porto Alegre p. 94
- Figura 7** – Página inicial do link do Núcleo de Formação Continuada de Conselhos dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Sul – Escola de Conselhos (FACCAT) p. 96
- Figura 8** – Reprodução do Portal G1, a partir de Foto: Divulgação/Brigada Militar (Cartaz virtual de desaparecimento de Bernardo U. Boldrini) p. 111

Figura 9 - Foto de capa do caderno especial do Jornal Zero Hora de 17 jun p. 134
2012 (Créditos: Jefferson Botega/ZH)

Figura 10 - Foto: Letícia Duarte (ZH). p. 166

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Disposições gerais comparadas do Conselho Tutelar no texto do Estatuto da Criança e do Adolescente de julho de 1990 e dezembro de 2015 p. 65

Tabela 2: Atribuições do Conselho Tutelar, contidas nos artigos 136 e 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente de julho de 1990 e dezembro de 2015 p. 69

Tabela 3 – Percurso do atendimento ao caso Menino Bernardo (Confira na linha do tempo a cronologia do caso Bernardo na Justiça:), Zero Hora, 17 abr 2014 p. 115

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Pesquisa Conselheiros Tutelares em capacitação: perfis e olhares sobre a prática – Distribuição dos 535 questionários respondidos, p. 99 conforme a cidade sede de realização do curso

Gráfico 2: Pesquisa Conselheiros Tutelares em capacitação: perfis e olhares sobre a prática – Distribuição em termos de idade p. 100

Gráfico 3: Pesquisa Conselheiros Tutelares em capacitação: perfis e olhares sobre a prática – Informações quanto a escolaridade dos/as p. 101 respondentes

Gráfico 4: Pesquisa Conselheiros Tutelares em capacitação: perfis e olhares sobre a prática – Atributos valorizados para se realizar um bom trabalho com enquanto conselheiro/a tutelar respondentes p. 103

LISTA ABREVIATURAS E SIGLAS

AMENCAR	Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente
CEBS	Comunidades Eclesiais de Base
CEDECA	Centro de Defesa de Direitos
CEDICA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CGPFC	Coordenação Geral da Política de Fortalecimento de Conselhos
CNCT	Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CRE	Coordenação Regional de Educação
CRE	Coordenação da Rede Especializada
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
DAS	Departamento de Assistência Social
DECID	Departamento de Cidadania

DPF	Destituição do Poder Familiar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FACCAT	Faculdades Integradas de Taquara
FASC	Fundação de Assistência Social e Cidadania
FASE	Fundação de Atendimento Sócio-Educativo
FCNCT	Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FICAI	Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente
FLACSO	Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais
FPERGS	Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul
HPS	Hospital de Pronto Socorro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDADES	Grupo de Estudos e Pesquisas em Antropologia
IPEA	Instituto de Pesquisas Aplicadas
JIJ	Juizado da Infância e da Juventude

LBA	Legião Brasileira de Assistência
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LGBTS	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MEC	Ministério da Educação
MJ	Ministério da Justiça
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MP	Ministério Público
MS	Ministério da Saúde
NUCRIAD	Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PPGCS/PUCRS	Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
PROCON	Programa de Defesa do Consumidor
PT	Partido dos Trabalhadores
QPE	Quadro de Pessoal por Escola
RS	Rio Grande do Sul
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SGDHCA	Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente
SNGPC	Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados
STCAS	Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TCE/RS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
TDAH	Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade
TJRS	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UNESCO	Fundo das Nações Unidas para a Educação

UNICEF Fundo das Nações Unidas para a Infância

USP Universidade de São Paulo

ZH Jornal Zero Hora

O longe é perto. O que vale é...

Na rua vivem, relacionam-se, choram, brincam, encantam, espantam... Quem são eles? Eles podem ser eu. Eu posso ser um deles.

Nas ruas, todos e eu, já brincamos, cantamos ou choramos. Passando pela rua já nos encantamos, e que bom podermos ainda nos encantar ou espantar com alguma coisa. Não?

Diferente de todos e eu, entretanto, falo de um grupo de “eles” que não passa pela rua. Falo de um grupo de eles que vivem nas vias urbanas, nas ruas, avenidas, mocós...

Falo de um grupo de eles que vivem, como diz a música, “*no cais do porto, pelas calçadas*”, “*e prá esquecerem contam bravatas, velhas estórias*”. Como também diz a música, “*então são tragos, muitos estragos por toda a noite*”...

Falo de um grupo de eles para o qual o sentido de casa e lar nada tem a ver com as nossas, ou nossas idealizações das nossas. Falo mesmo de um agrupamento, não propriamente de um grupo. Falo d’eles que, não nominados, são conhecidos pelo “não lugar” de todos; d’eles que habitam onde quem não habita mora.

Falo d’eles cujo espaço de vida é o espaço de tráfego (de passeio) de todos, os que olham, cospem, chutam, condoem-se, apiedam-se, desprezam (num ambiente público, onde privada só é aquela dor ‘e sonho’ mais íntimo).

Falo d’eles, aqueles que destituídos de nome próprio e história, em situação de desenvolvimento, sofrem a dor peculiar de serem destituídos, no social, da identificação boa/positiva/protetora – possibilitadora de alguma compreensão – de serem vistos como crianças.

Eles, os da rua, e, por da rua, eles os de ninguém (aqueles dos quais não se espera que sejam alguém – hoje ou depois), são denominados menores. Seus “primos” com casa “e lar” são as crianças...

E eles são os violentos. Eles é que fazem os estragos. O que estragam? Há algo para ser estragado?

Fora do que fazem, se não fizessem haveria algum problema? Afinal, não são menores...? Não são apenas eles...? Eles, qualquer um, ninguém?

Eles, eu...

Em sociedade, não deveria haver um nós?

Texto que publiquei no Jornal “O Contemporâneo”, em setembro de 1997.

SUMÁRIO

1 – PARA PERAMBULAR	21
2 – Dos territórios do percorrido E que me percorrem	24
3 – Caso Pensamento – como estratégia teórico-metodológica	34
4 – DOS PERCURSOS	41
5 – AFIRMAÇÃO DE DIREITOS EM XEQUE?	46
6 – Conselho Tutelar, que agência é essa?	57
6.1 – Antecedentes e natureza sócio jurídica do Conselho tutelar	58
6.2 – O Conselho tutelar e o governo de crianças	72
6.3 – Descolonizar olhares para possibilitar encontros de territórios existenciais	81
6.5 – Conselhos Tutelares e suas estruturas para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes	90
6.6 – Como se vêm os/as conselheiros/as tutelares?	93
6.7 – A escolarização e outros atributos valorizados por conselheiros e conselheiras tutelares para a atuação como conselheira/o tutelar	101
6.9 – Seguimos... ..	107
7 – O “MENINO BERNARDO” E O “FILHO DA RUA”	109
7.1 – Bernardo, uma voz não escutada?	111
7.1.1 – Os percursos de uma tragédia, anunciada?	114

7.1.2 – O caso Menino Bernardo e o adultocentrismo... ..	123
7.2 – ‘FELIPE’, o adolescente de/na rua	134
7.2.1 – Quando o Conselho Tutelar entra em cena.....	140
7.2.2 – Qual o limite da ação conselheira?	144
7.2.3 – E rolou um pastel... ..	151
7.2.4 – Entre a vida e a morte, práticas de saúde educativas.....	155
7.2.5 – Cumplicidade, reciprocidade... Signos de abandono?	160
8 – O Conselho Tutelar, entre Bernardos e Felipes e... ..	172
Referências	179

1 - PARA PERAMBULAR

A praça é um lugar de brincar para a criança.

A praça é um lugar de namoro para a/o adolescente.

A praça é um lugar de procura para todos/as que procuram.

A praça é um lugar de perigo.

A praça não é um lugar, é uma mulher-soldado. É um soldado sem patente. É um circo. É a superfície plana da cabeça de um martelo que assenta diretamente sobre o objeto martelado... Eita...

A praça, lugar de lazer, não é... Cada praça está para quem nela quer/não quer perambular como algo profundamente próprio que nem idade, nem sexo, dão conta de dizer, com precisão, o que ela é para as diferentes gentes e em diferentes momentos.

Neste meu perambular, agora acompanhado, ando devagar ou ando com pressa. Na verdade não, já não ando. Já andei e por aqui deixei minhas pegadas e algumas impressões – não digitais.

Quem anda é quem lê. Quem anda é você... Eu que leio... Enfim, um encontro de territórios de existências num território de praça.

Então, como já andei por aqui, e por aqui deixei rastros, penso seja interessante lhe apresentar o terreno desta praça.

Segue-se a esta entrada o pórtico em que estão guardados meus guardados, guardados *Os territórios do percorrido e que me percorrem*, em que apresento desde onde falo, dando pistas de por que falo o que falo. Lugar ou me dispo um pouco, para me deixar a ver. Mas só um pouco, e não por razões pudicas, ainda que de bom tom visto que estamos em uma praça, pois – penso que – mesmo sem roupas os corpos não podem ser despídos.

Logo depois, e espero que sigas desejando conhecer mais a praça, lhe convido para olhar duas trilhas, pistas que dizem do caminho trilhado (*Caso Pensamento – como estratégia teórico-metodológica e Dos percursos*), em que tentei deixar inscritos os métodos que utilizei para redesenhar essa praça – cujo desenho nunca pode ser original – pois original é o olhar lançado sobre ela e, talvez as intenções de quem a construiu/desejou primeiro.

Bem... Passando por ali, um lugar qualquer, é possível seguir a trilha ou dar saltos. Seguindo a trilha você encontrará uma pergunta (*Afirmção de direitos em xeque?*). Qual a resposta? Só indo lá para saber. Quando estive ali, fiquei me fazendo uma série de perguntas, que suscitaram outras perguntas, num abrir e fechar que me fez pensar na vida destes dias/meses/anos...

Se você ainda não estiver decepcionado/a com o passeio nesta praça, depois te convido para ler a placa com o nome de uma parte deste território: *Conselho Tutelar, que agência é essa?* Sabe que ali, enquanto lia, acabei descobrindo coisas que não sabia, em parte encobertas pelo pó e pelo limo, que essa praça tem história e faz parte de um tipo de arquitetura em série, que já modelou outras praças país a fora... Pois é, tem um montão de informações lá, algumas até meio chatas... Mas, placa é placa...

Bem, já que você é boa praça, vou lhe convidar para conhecer duas estátuas, a do “*Menino Bernardo*” e a do “*Filho da Rua*”. A partir delas teço *Considerações sobre a proteção integral e o Conselho Tutelar*, porque proteção para a meninada é muito importante numa praça. Em qualquer praça do Brasil. Aqui é um tempo mais demorado, mas prometo que você vai achar refrigerante e pastel e, se passar mal, tem hospital logo em frente, e você vai ver que o atendimento é de primeira.

...Mas, cuidado, o “*Menino Bernardo*” é uma estátua - estátua, e o “*Filho da Rua*” é um artista de rua, que adora fazer performances de estátua viva nesta praça, apesar de – às vezes – as câimbras o denunciarem.

Andando um pouco mais entre os recantos sombrios e os espaços de luzes e por todo o arco-íris de cores que a praça oferece, poderás ir ao último recanto já construído desta praça (embora sempre me pareça que precisa arremates) em que o povo, geralmente, prosea sobre os significados das coisas escritas na placa e sobre as estátuas que se erguem na memória e ou que ainda se corporificam com suas potências muito próprias. Tipo assim, ‘*O Conselho Tutelar, entre Bernardos e Felipes e...*’.

Ali você poderá pensar um pouco mais sobre a praça, apreciando alguns aspectos paisagísticos inesperados, inclusive com monstros mitológicos à volta. Mas também por ali tem os restos de uma praça mais antiga, de uma praça de guerra. Reminiscências de outros tempos que se atualizam com nosso olhar...

Mas cuidado, parte da praça recém saiu das obras e existem ainda riscos no percurso. Se os olhos lacrimejarem não limpe, deixe-os limparem-se ao natural. Não é

gás lacrimogênio, são as florescências tardias deste verão, que pode ser primaveril às flores – desavisadas de nosso calendário...

Os outros recantos da praça estão ainda envelopados em cartas que rascunhei ou em cartas-fragmentos imaginários que se perdem por ai livremente, e não cheguei a esboçar os desenhos, nem para um croqui que se prestasse a substituir uma planta para novas obras...

Pois é, talvez seja bom mesmo você andar por ai e ajudar a construir essa praça-espaço-terreno-lócus-perímetro, sempre inconcluso – e que bom! – em nosso perambular.

2 – Dos territórios do percorrido E que me percorrem

Quando me perco nos labirintos da razão, vem o menino que fui e me estende sua mão. (Toquinho)

Dizer a partir de que lugar emito minhas opiniões, mais que uma filiação teórica a outros/as pensadores/as penso, precise dizer de mim no mundo do humano e dos afetos. Filho único até os dez anos de idade, não tive uma casa, mas várias. Não tive uma família, mas várias. Vaguei muito tempo por casas que não eram minhas, e que nem soube serem passageiras. Fiquei anos vivendo com meu padrinho, minha madrinha e primos/a, porque minha mãe – separada de meu pai e vinda do interior do Rio Grande do Sul para tentar a sorte na metrópole – só, não podia cuidar de mim e trabalhar ao mesmo tempo. Recorreu à família, a uma irmã das mais de dez que seus pais lhe legaram.

Creio que esse percurso itinerante no andar de meus/minhas cuidadores/as, tem muito a ver com escolhas que fiz/faço e nem sempre percebo, em minha vida adulta. Sem termo de guarda, talvez atualmente fosse minha mãe alcunhada de negligente, quiçá *abandonante*. Meu pai... Bem, ele respondeu a uma das mais fortes inscrições sociais que paternidade tem em nossa sociedade, e que é gestada com extremo zelo: a ausência. E dessas presenças e ausências tratarei adiante, por mais que me inscreverem legados, hoje são úteis em meu socorro quando penso em políticas públicas e procedimentos técnicos, suas intencionalidades e limites, porque o que sou e faço tem a ver com a horizontalidade cambaleante das buscas que me sustentam.

Criança, nunca aceitei tal situação. Filho, queria minha mãe. Não é da ordem do natural, aprendi já isso em antropologia, mas era da ordem do desejo (e da angústia) e do não entendimento. Nem queria entender. Por que não podia morar com minha mãe? Por que ela me visitava e ia embora? As explicações nunca explicaram nada àquele eu menino, porque não era propriamente uma pergunta que eu pronunciava. Aliás, pronunciava algo que não tinha nome. Nem o choro, por vezes compulsivo, nas despedidas dava conta de aliviar minha alma-corpo.

E o tempo passou. Vaguei dentro da família de minha mãe, enquanto sobrinho, afilhado e ‘quase um filho’. Morei em cidades diversas, pela moradia de meus/minhas cuidadores/as que, corpos-trabalhadores/as, tinham de ir onde o trabalho estava (Porto Alegre, Viamão e São Vicente do Sul). Enfrentei a ira da escola sem um colo de mãe perto, nos grãos de milho em que tive de me ajoelhar atrás da porta, com sete ou oito anos de idade, e nunca entendi o propósito daquilo e os motivos que me levaram àquela condição, além da dor e da vergonha (fragmentos de um eu infantil, porque sem voz). Do pai, alguma lembrança, de dois ou três encontros ocasionais, muito menores que minha expectativa-busca.

Com dez ou onze anos de idade mais uma mudança e, finalmente, a moradia em Porto Alegre com minha mãe e com suas amigas que dividiam aluguel, caro para corpos-trabalhadoras que percebiam salário mínimo, mas razoável para um grupo de corpos-mulheres-trabalhadoras (uma só com filho).

Agora já era início dos anos 1980. A infância, com seus dias de sol e luz e dias de escuridão e trevas – que pouco me logrou de criança – estava indo embora e a transformações em mim vicejavam. Dias, meses e anos de um vagar se foram.

Na nova terra, interessantemente chamada de Nova Gleba, zona nordeste de Porto Alegre, é que me senti convocado a outros lugares. Parecia que a vida se abria em um espetáculo multiespacial: nas teatralizações escolares e no curso de datilografia. Mas a poética se rompe, ou se reinventa, nos embates comunitários que não entendia e via de longe, e com medo, pois pareciam agressivas aquelas pessoas da associação¹. Queriam acabar com minha escola! Mas afinal, o que tinha de errado com a minha escola, perto de minha casa, em que minha mãe conseguiu vaga? Por que a queriam tornar pública? Aliás, o que era isso? Estudava nela e minha mãe já não pagava!

E foi assim, morando em uma comunidade em que pessoas engajadas lutavam por certos direitos, que comecei a ser alertado pelo movimento comunitário das contradições das bolsas de estudos para algumas pessoas e da impossibilidade de outras

¹ Associação Comunitária da Nova Gleba.

tantas estudarem próximas às suas casas. Senti um incômodo entre o lugar de certo privilégio e o da cobrança pela benção de ‘ganhar’ uma bolsa. Mas ainda andava pelas mãos de minha mãe, e estava feliz com isso. Tanto que via de longe o movimento e pouco entendia.

Era o Movimento Pelo Ensino Público e Gratuito da Grande Santa Rosa. E minha escola teve que se deslocar geograficamente. Foi realocada em outro bairro, dentro do prédio de outra escola, pois a luta popular venceu na Nova Gleba. E o prédio público, no terreno público, deu origem a uma escola estadual. Então aprendi que escolas, “*como castelos nascem dos sonhos, pra no real achar seu lugar*” (Oswaldo Montenegro, música *Léo e Bia*).

Contraditoriamente, o movimento estudantil me chega pelas dinâmicas próprias de escolas e seus espaços consentidos no Grêmio Estudantil São Paulo e, depois, nos cursos de liderança da 1ª Delegacia de Educação, em 1982/83. Não o movimento estudantil de luta, mas o das festinhas, escolhas de rainha e campeonatos, a partir das cartilhas impregnadas pelo golpismo de 1964 e de seu apelo à construção de lideranças para o sistema, não para coletividades.

O tempo passou. Já era 1984 e o movimento das *Diretas Já!* pulsava. E eu ainda distante, crescia, em muitos sentidos. Mas, no final daquele ano, com o movimento comunitário à minha volta, comecei a participar em uma Paróquia Católica, que defendia a Teologia da Libertação. Uma ideologia que me possibilitou percepções da realidade novas, desnaturalizantes, que – naqueles dias – entendíamos como desalienantes. Passei a perceber articulações antes invisíveis entre Associação de Moradores, Pastoral Operária, Encontros da Juventude Trabalhadora, Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) e partidos políticos, e essas já me ocupavam tempos e energias. Troquei a escola da bolsa e fui para a Escola Estadual de 1º Grau Santa Rosa, na Vila Santa Rosa, no centro geopolítico da luta popular da Grande Santa Rosa. Era o máximo! E, no movimento estudantil agora participava com outra concepção, dentro e fora da escola, articulando pontes entre esse e o movimento comunitário.

Nesse período histórico, eclodia a luta contra o Quadro de Pessoal por Escola, o QPE, do Governo Simon (PMDB), que para resolver a falta de professores/as, os/as retirava da escola causando ainda maior déficit de recursos humanos e impactando negativamente aprendizagens e continuidades na rede pública estadual.

Ainda menor de idade, ingresso no Partido dos Trabalhadores (PT), que tinha um núcleo de base na Grande Santa Rosa, integrando militantes de esquerda (vinculados/as ao Secretariado Unificado da Quarta Internacional) e da Igreja Católica, vinculados/as às pastorais sociais e às CEBs (Comunidades Eclesiais de Base). Meu mundo se expandia. Participava de atividades em outras regiões da cidade e em outras cidades. No ano seguinte já participava da organização local de uma Greve Geral e da histórica greve do magistério, integrando a Coordenação da Barraca dos Estudantes Secundaristas, de dias e noites de muito frio e chuva na Praça da Matriz, em Porto Alegre. Mas dias também fervorosos, de muito calor militante. E de muita repressão.

Na Escola Santa Rosa, sofremos uma intervenção do Estado, com perseguição e transferências arbitrárias de professores/as. Num momento de enfrentamento, a interventora manda me deter e vou para o Posto da Brigada Militar, mas por pressão de fora, literalmente das ruas à volta do posto, eu e outro militante somos soltos. Até porque nada fizéramos e a interventora queria mostrar que mandava. Em pouco tempo conquistamos o retorno dos/a professores/a transferidos/a e a saída da interventora.

Ano da *'abertura'*, 1985, na Vila Santa Rosa sentimos que ajudamos a *'abrir'* espaços democráticos que nada tiveram de consentidos. Tanto para a volta dos/a professores/a transferidos/a, quanto para a vinda de outros/as, que faltavam em nossa escola. Na luta, lançamos mão de estratégias como a ocupação e pernoite na Delegacia de Ensino (atualmente Coordenação Regional de Educação – CRE). Depois, já no final do Movimento Pelo Ensino Público e Gratuito da Grande Santa Rosa e início da articulação da Comissão Pró-Melhorias (que alargava o leque de reivindicações de políticas públicas), conquistamos também o 2º Grau (ensino médio). E então comecei a pensar que escolas nascem de necessidades, sonhos/desejos e que com a luta popular as podemos tornar reais.

Por necessidade e desejo, inicio em 1986 minha vida assalariada, com Carteira de Trabalho (de menor) assinada como office-boy em uma entidade não governamental de assessoria sindical rural. Depois, em outra ONG adquiri conhecimentos em diagramação e em gráfica, e imprimia uma revista que me fez *'pegar gosto'* pela socialização de conhecimentos, lendo-a tão ávido quanto juntava as folhas e as grampeava.

No movimento estudantil secundarista, em âmbito estadual acabei por participar do Comitê Pelo Ensino Público e Gratuito na Constituinte Nacional e Estadual, entre outras coisas, lutando pelo passe livre e pelo fim da taxa escolar. Então, pelos caminhos partidários, após participar e coordenar a campanha de um ex-professor meu a vereador (1988), vou trabalhar com ele como seu assessor, período em que agrego outro aprendizado, o do lugar do parlamento e dos executivos com compromisso popular nas conquistas sociais e participo dos processos de nascimento do Orçamento Participativo em Porto Alegre além de outras pautas importantes, como o apoio à aprovação de uma nova lei de menores para o Brasil, em discussão no Congresso Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Com o segundo governo da Frente Popular em Porto Alegre, o vereador com quem trabalho vai para o executivo. E decido ‘voltar às bases’ e coordenar um Centro de Comunidade da FESC² na periferia da zona norte. Nesse espaço profissional, retornando para a comunidade em que minha mãe morou comigo e suas amigas, aprendo a trabalhar em uma equipe técnica, a fazer visitas domiciliares, a produzir relatórios e respostas para órgãos jurídicos e outras habilidades.

Começo a trabalhar em rede – que recém começava a se articular, pelo menos sob essa denominação. Tudo era novo. Então fui buscar aportes novos para o trabalho, pois a militância e certa facilidade na gestão, não davam mais conta dos desafios que me colocava a enfrentar, e ingressei num curso de formação em psicologia social, aprendendo a trabalhar com o referencial de Grupo Operativo.

Estávamos iniciando (ou reiniciando, visto que houve um golpe civil-militar e a interrupção de processos de participação) ações articuladas, agora também por dentro do Estado. Uma das ações mais interessantes nesse período, além das discussões sobre a implantação do próprio ECA, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), ainda em gestação, foi a organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

² Fundação de Assistência Social e Cidadania, antecessora da FASC, que atualmente coordena a política pública de Assistência Social em Porto Alegre.

Porto Alegre. Reunimos-nos com crianças e adolescentes e às escutamos e levamos, com eles e elas opiniões para outros espaços a partir das metodologias do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR). E passamos da reivindicação de mais prédios escolares, vagas e professores/as, para discutir também qualidade, acesso, permanência, sucesso e democracia nas escolas.

Nessa trajetória, começo a ter relações com o Conselho Tutelar (CT). Primeiro, para garantir que um grupo que considerava interessante e comprometido ocupasse a primeira gestão. Num segundo momento, trabalhando com conselheiros/as eleitos/as, a partir das relações estabelecidas pelo Centro de Comunidade que eu coordenava. Em 1995, saio do Centro de Comunidade e concorro ao CT.

Nesse período, já tinha deixado a casa materna havia sete anos. Morava com aquela que vem sendo minha companheira nestes anos. E com ela iniciei um jornal temático “O Contemporâneo”, em 1997, buscando estimular discussões e interlocuções entre movimentos e instituições.

Eleito e reeleito atuei no CT entre 1995 e 2001, integrando as segunda e terceiras gestões dos Conselhos Tutelares de Porto Alegre, em que me dediquei ao acompanhamento e busca de parceria no atendimento e encaminhamento de casos individuais e coletivos de violações de direitos, na construção dos Procedimentos Unificados para Conselhos Tutelares³ e da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI)⁴ e de movimentos e mobilizações por políticas públicas para o atendimento a

³ Construído a partir das inquietações dos/as conselheiros/as tutelares da primeira gestão dos CTs de Porto Alegre, com importante e fundamental contribuição da Equipe Técnica de Apoio aos CTs, teve seu término em 1998, sendo levado à discussão estadual em 1999. Disponível em: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/conselhos_tutelares/default.php?reg=5&p_secao=33. Acesso em: 12 jul 2015.

⁴ Igualmente, uma construção coletiva dos CTs de POA, via a Comissão de Educação, com apoio da Equipe Técnica dos CTs, e colaboração recíproca das Secretarias Estadual e Municipal de Educação. Talvez, mais que a construção dos Procedimentos Unificados, a construção da FICAI teve importante protagonismo dos/as conselheiros/as tutelares. Disponível em: <https://escoladeconselhos.faccat.br/sites/default/files/cartilha-fica-a5i.pdf>. Acesso em: 12 jul 2015.

crianças e adolescentes, disputando inclusive o entendimento da importância desses direitos serem assegurados em espaços como o Orçamento Participativo. Durante os mandatos tive muitos embates dentro do partido devido aos enfrentamentos que a própria dinâmica de um Conselho Tutelar colocam para seus/suas integrantes, normalmente indo de encontro ao Estado/Prefeitura por conta de suas atribuições. Tive meu primeiro filho e a vida se modificou, começava a aprender a ser pai.

Em 2000 resolvi ser candidato a vereador pelo PT, questionando a burocratização e o afastamento do partido de algumas de suas históricas bandeiras, mas não me elegi.

No último ano de mandato no CT, 2001, no saudoso Governo Olívio Dutra (PT), fui trabalhar no Governo do Estado, integrando e coordenando a Divisão da Criança e do Adolescente (DCA), que era parte do Departamento de Cidadania (DECID) da então Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social (STCAS). Lá deveria fazer o que já vinha fazendo informalmente desde 1996: formação, especialmente para a defesa de direitos da criança e do adolescente. Mas logo saí a convite do Departamento de Assistência Social (DAS) e fui coordenar os abrigos e centros sociais da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), que passariam a ser administrados diretamente pelo Estado. Na época a área (da Diretoria de Proteção Especial) contava com cerca de 900 trabalhadores/as e mais de 900 abrigados/as (acolhidos/as) em 44 unidades de acolhimento localizadas em Porto Alegre, Viamão, Lajeado e Uruguaiana.

Nessa função, ao mesmo tempo em que coordenava uma equipe de supervisão institucional e as equipes diretivas de todos os equipamentos estaduais, que incluíam três Centros Sociais, em Porto Alegre e Taquari, integrei a coordenação do reordenamento institucional da FEBEM, com indicativo de sua extinção. Intervenções em que buscávamos orientar o atendimento (em normas, procedimentos e ações concretas) às determinações do ECA, reunindo – e buscando não mais separar institucionalmente – irmãos; atuando para evitar o acolhimento e possibilitar o retorno rápido para casa ou outra possibilidade jurídica, para diminuir o tamanho dos equipamentos e reduzir a medicalização psiquiátrica das crianças e adolescentes acolhidos/as. Em 2002, já havíamos conseguido, a partir de muitas reuniões diárias e pactuações diversas em Conselhos, Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público, quase finalizar o desmonte dos grandes abrigos e negociar um projeto na

Assembleia Legislativa, separando oficial e definitivamente a área da proteção (abrigos e centros sociais) da área socioeducativa (privação de liberdade e semiliberdade). Aprovado por unanimidade o projeto, foram criadas duas fundações estaduais como substitutas da FEBEM, a Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul (FPERGS) e a Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE).

Realizado parcialmente o trabalho de reordenamento seguiu quando assumi como primeiro presidente da FPERGS. Na prática, dava seguimento às atribuições que já havia assumido em 2001. Entre fins de maio e dezembro de 2002 avançamos nos encaminhamentos para manter a política com o aprofundamento do reordenamento e encaminhamento da inscrição dos programas de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre.

Mas 2002 teve outro elemento importante, meu ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) para o Curso de Ciências Sociais – Noturno, que se estendeu, por dinâmicas associadas de trabalho, família e estudo, até 2009. Em 2003, com a derrota eleitoral do PT no Estado, volto para o município num cargo em comissão na Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), atuando na Coordenação da Rede Especializada (CRE/FASC) e meses depois, como Gerente do Abrigo Municipal Ingá Brita que atendia apenas adolescentes, do sexo masculino, normalmente com histórico de rua, uso de drogas e/ou problemas de adaptação em outros equipamentos de abrigagem.

Um barril de pólvora, com alto índice de contenção medicamentosa, explodindo um pouco a cada dia, o Ingá Brita tinha um modelo de atendimento antagônico ao que já havia ajudado a construir no Estado, estando em descumprimento a algumas determinações do ECA e outras normativas existentes. E pouco pude (ou pudemos) mudar estruturalmente, o que não impediu a realização de algumas ações enquanto estratégias (frestas) de liberdade e aposta em potências de vida, como os três passeios realizados por adolescentes ao Sítio Pé na Terra, em Novo Hamburgo, com absoluto sucesso – contrariando diagnósticos expedidos antes de se tentar de que aqueles

meninos não tinham mais como estar em passeios intermunicipais, ainda mais com duração de dois dias em um sítio isolado⁵.

Fiquei como gerente até inícios de 2004, ano em que tentei retornar ao CT, mas não me elegi. Já era época áurea da partidarização e aparelhamento por parte de igrejas variadas, mantendo a tendência desde 1992 em que apenas um partido e uma religião tiveram maioria, a partir de 2004 a diversidade se colocou de forma mais intensiva. E não estava mais articulado nem com uma nem com outra possibilidade, nem – muito menos – as desejava. E decidi, também, não mais ocupar cargos em comissão. Abri um jornal de notícias, pela primeira vez, para procurar trabalho. Localizei um colégio que queria contratar um Auxiliar de Disciplina. Fui para a seleção, para as entrevistas e para o psicotécnico. E ingressei nessa escola e na área da educação, em autoproclamadas férias da ‘dedicação exclusiva’ que me custavam entre 50 e 60 horas de trabalho semanais há mais de 14 anos, e precisava garantir o término de minha graduação e tempo para meu filho e minhas duas filhas (novos presentes que a vida me concedeu naquele início deste ainda jovem século 21).

Nesse ínterim, com ex-colegas, participei da fundação de uma organização não governamental de estudos e defesa de direitos, em que lançamos um jornal temático em Direitos Humanos, realizamos seminários e uma pesquisa sobre conselheiros/as tutelares, relatada em um livro – que explorarei melhor adiante. Por discordâncias, não segui. Em ‘carreira solo’ lanço-me a aventura de fazer um jornal, agora de bairro, seguindo a aposta na produção de diálogos e articulações; mas agora com mais experiência, também seminários e pesquisas.

Formado no início de 2010, sou convidado a dar aulas na Escola Técnica José Cesar de Mesquita, cuja mantenedora é o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Porto Alegre. E volto ao trabalho em educação, agora como professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e de Jovens Aprendizes, encontrando uma equipe de escola que buscava formas de incluir e manter adolescentes e jovens adultos, pensando ações

⁵ Essa ação, entre outros lugares, ficou registrada no Diário Oficial de Porto Alegre. Disponível em: http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dopa/usu_doc/05Marco04.pdf. Acesso em: 01 out 2015.

integradas. Meu aprendizado se expande, até porque não cursei licenciatura na graduação. E, então, recomeço meu percurso na UFRGS, buscando mais aporte para a docência, na Extensão Leituras da Cidade II (2010/2011), no Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos e Educação de Privados de Liberdade (2012/2013) e no Curso de Especialização em Ética e Educação em Direitos Humanos (2013/2014).

Simultaneamente a Escola Mesquita, em abril de 2012 integrei a equipe de implantação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul, na FACCAT, como supervisor e professor. Lá trabalhei na formação de conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente. E, pelo acúmulo de trabalho e necessidade de priorizar a Escola de Conselhos, deixo a Escola Mesquita em 2013.

Desde o início de 2014, ano do término da realização dos primeiros cursos da Escola de Conselhos, atuo em um projeto interessante e interessado, que trabalha com o direito à participação de crianças e adolescentes, executado pela ONG Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente (AMENCAR). E, por indicação desta ONG, integro os Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, como conselheiro de direitos.

A partir desses percorridos que me percorrem, porque vívidos em minhas práticas e buscas, realizo a presente reflexão sobre o Conselho Tutelar, a tutela da prescrição de condutas e a defesa de direitos, pensando tais construções em relação ao lugar desse órgão de Estado e das condições de possibilidade da produção de seus/suas agentes, os/as corpos-trabalhadores/as conselheiros/as.

Não divido aspectos de vida pública e privada porque estes me instituem na ordem das palavras e dos gestos. Assim como não é possível distinguir corpos de mentes e nem afirmar que haja distinção possível.

Sou um corpo-homem-pai-estudante-trabalhador em movimento, com olhar implicado na busca das produções sociais que me/nos gestam.

3 – Caso Pensamento – como estratégia teórico-metodológica

A escolha de utilizar como objeto de análise dois artefatos midiáticos, a cobertura de um assassinato infantil e uma reportagem mais investigativa de percurso biográfico que tiveram diversificada repercussão jornalística, me convocou a tratar dos acontecimentos por meio das marcas que as produções dos mesmos – enquanto notícia – deixaram nos produtos acabados.

Ora, em ambos os casos, como se poderá verificar com a leitura dos textos que construíram o Menino Bernardo, se encontra uma tentativa da imprensa em esquadrinhar e apresentar as ‘falhas da rede’ e a incompetência do Estado. Não que este não possa ser acusado de incompetente, mas esse discurso, quando se sabe que o mercado não intervém nem intervirá a favor da proteção, podendo ser um leve indício que sustenta esse ‘saber’ a postura do colégio de Bernardo, não pode ser absorvido sem ressalvas.

Porém, lá, no início deste percurso narrativo, naquela praça com suas estátuas, podemos retornar a essa questão, abrindo-a para o pensamento e não fechando por certezas, eventualmente, também tidas antes que uma leitura possa ter lugar. Afinal, ainda não desbravamos aquelas margens...

Como não sou da área do jornalismo, no entanto e feita essa ressalva, me pareceu que seria mais produtivo perseguir uma atitude cartográfica, problematizando o que tomei por tema de pesquisa: os Conselhos Tutelares entre a tutela de condutas e a defesa dos direitos.

Em decorrência das primeiras problematizações decidi por focar em dois casos, para mim emblemáticos, e que podem permitir produções de pensamento. Confesso que, inicialmente, o que me motivou foi certo binarismo. Saber se mais tutela ou mais defesa de direitos, mas as leituras e o esforço ético a partir de algumas sobras antropológicas adquiridas na graduação – e, volta e meia, revisitada – me lembraram de estranhar o conhecido, ou a tentar muito.

Então trabalhei nessa revisitação do acompanhar percursos, funcionamentos, buscar territórios existenciais, constituição de realidades, produção de subjetividades, sempre considerando as possibilidades e limites das narrativas. Ensaio a partir dos nós que surgiram e/ou sobre os nós que os ensaios produzem, reconhecendo que estes são tecidos e redesenhados nessa dança de múltiplos ritmos.

Talvez minha escrita tenha sido uma grande bricolagem. O homem-cancioneiro-poeta-sensível Gonzaguinha, veio ao meu auxílio, ao escrever que

Há muito tempo que eu saí de casa
Há muito tempo que eu caí na estrada
Há muito tempo que eu estou na vida
Foi assim que eu quis, e assim eu sou feliz
Principalmente por poder voltar
A todos os lugares onde já cheguei
Pois lá deixei um prato de comida
Um abraço amigo, um canto prá dormir e sonhar
E aprendi que se depende sempre
De tanta, muita, diferente gente
Toda pessoa sempre é as marcas
Das lições diárias de outras tantas pessoas
E é tão bonito quando a gente entende
Que a gente é tanta gente onde quer que a gente vá
E é tão bonito quando a gente sente

Que nunca está sozinho por mais que pense estar

É tão bonito quando a gente pisa firme

Nessas linhas que estão nas palmas de nossas mãos

É tão bonito quando a gente vai à vida

Nos caminhos onde bate, bem mais forte o coração

E aprendi ...

O coração, o coração (GONZAGUINHA, Caminhos do Coração)

Pensando que somos múltiplos/as, que a “pessoa sempre é as marcas das lições diárias de outras tantas pessoas”, que texto não é uma bricolagem? Ou, quem sabe, um zoom?

Gislei Lazzarotto, na conclusão de uma obra entre A & Z, sobre (e com) gentes e suas andanças em torno de (e submetidas a) medidas socioeducativas em 2015, propôs o termo

zoom como um movimento analítico que possibilita situar a vida de cada um se constituindo entre relações e uma sociedade com uma história que organizou este e aquele modo de viver, reconfigurando visões e posicionamentos. (LAZZAROTTO, 2015)

Para a autora

os atos que tecem a vida não produzem um único sentido e nosso olhar é efeito daquilo que as relações na sociedade permitem ver. Nossa vida é, ao mesmo tempo, singular e histórica nos convocando ao permanente movimento de ir e vir nu exercício ético” (LAZZAROTTO, 2014, p. 279).

Dialogando, quem sabe, com esse entendimento da autora penso que as linhas que vamos produzindo no andar, seus entrecruzamentos que tornam outras linhas possíveis, podem ser lidos como nós que instituem linhas (vulnerabilidade social, situação de risco, crianças e adolescentes, aparato jurídico, aparato governamental, etc – principalmente os meninos, nível de proposição – governamental, organizações não-governamentais, empresas, individual) e nós (vulnerabilização, controle, salvação, drogadição, gênero, e sociedade civil). Às vezes nós-linhas e às vezes linhas-nós, mas que vão de toda sorte desenvolvendo/potencializando o que se pode denominar de uma escrita-desenho, ou melhor, à ideia de cartografia – que me levou ao encontro a outra que a ela se conecta qual seja, ao caso-pensamento.

Deste modo, depois de já ter construído a praça introdutória desta obra-cidade-em-construção, com Christiane Siegmann e Tania Mara Galli Fonseca (2007) parti em direção a

Uma estratégia metodológica na qual o ato de pesquisar aproxima-se do ato de conversar, de estabelecer um diálogo entre diversos campos de saber, configurando-se enquanto dispositivo de subjetivação e espaço de criação. Uma linha com múltiplas possibilidades de produção, registradas em cada um dos infinitos e imperceptíveis pontos que a compõem, e na qual as 'verdades' são consideradas, não mais como verdades únicas, mas como múltiplas verdades, paradoxos, incertezas e transitoriedades, que descrevem a linha condutora deste trabalho (SIEGMANN; FONSECA, 2007, p. 55).

Um procedimento de análise denominado de caso-pensamento e se constitui de dois momentos díspares, mas essencialmente interconectados, por emergirem, segundo as autoras, de uma zona de indiscernibilidade entre práticas profissionais, ativismos e análise teórica. Práticas essas que

constituem-se de discursos que procuram dar contorno à teia formada pela reflexão crítica do pesquisador com a experiência do terapeuta, entremeada por operadores conceituais; aqueles referem-se a situações clínicas significativas, que emergiram do plano intensivo da memória do terapeuta, e compõem-se de uma escrita com maior liberdade formal, em linguagem poética e literária (Idem, p. 4).

No meu caso, por percursos diversos, a práticas-vivências de um corpo-homem-pai-amante-trabalhador-implicado, um corpo que já foi militante e hoje se prefere ativista-colaborador de atitudes libertárias e propositoras/possibilitadoras de vida em liberdade.

Assim, utilizo as narrativas jornalísticas, que são posteriormente analisados como casos-pensamento para a construção das teias-conceituais, que misturam registros de decisões judiciais, conselheiras e de trabalhadores/as do social diversos/as, fragmentos das falas dos/as envolvidos/as e de seus/suas familiares sobre suas histórias de vida, necessidades e expectativas. A essas informações também são agregadas imagens, tabelas e informações de outras pesquisas, de que participei ou não, como forma de também ajudar a apresentar um pouco melhor – e nunca por inteiro – o Conselho Tutelar e suas agências.

De acordo com Siegmann e Fonseca (2007):

O termo caso-pensamento emerge em consonância aos estudos de Deleuze, cuja análise dos casos examinados – ‘caso Hume’, ‘caso Bergson’ etc. – surge do movimento já existente em suas expressões filosóficas. Deleuze opera um procedimento de subtração ativa, extraindo o que não é dito, mas que se faz presente no pensamento dos filósofos. Efetua novos agenciamentos, problematiza seus conceitos e expõe a multiplicidade contida em seus pensamentos. “Não se trata de repetir o que o filósofo disse, mas de reproduzir a semelhança, desnudando ao mesmo tempo o plano de imanência que ele instaurou e os novos conceitos que criou” (Deleuze & Guattari, 1992, p.74). Espinosa, Proust, Kafka, Pierre Boulez, enfim, filósofos, literatos e músicos têm suas potências capturadas por Deleuze, de modo a fazê-lo prosseguir por caminhos nos quais nem os próprios pensadores haviam percorrido. ‘Casos de pensamento’ que o forcem a pensar e a percorrer uma espécie de tendência virtual apenas esboçada, gaguejada, talvez nem sequer autorizada (p.55).

Conforme as autoras, os ‘casos-pensamento’ constituem-se, respectivamente, como intercessores na filosofia deleuziana e na pesquisa em construção. E apareceriam

a partir das fissuras que cada experiência rememorada contém e que acabam por expor suas virtualidades.

Cada caso se impõe ao pensamento como um desafio: trata-se sempre de construir uma multiplicidade, de escapar dos impasses da representação e da oposição do Um e do Múltiplo. (ABREU, p. 90 apud SIEGMANN e FONSECA, 2007, p. 56)

Assim os casos-pensamento comporiam uma “escrita reflexiva sobre planos intensivos da memória, que pedem passagem no corpo do pesquisador. Planos que constituem uma multiplicidade virtual. Memórias do sujeito nessas ações e sua história, não como obra da razão que o paralisa, mas como um inconsciente plano de intensidades” (p. 7).

Distancia-se do método cartesiano de pesquisa, a cartografia de casos-pensamento “emerge dessa tessitura instaura no sujeito – pesquisador, profissional ou militante – um estado de *outramento*, que consiste em tornar-se estrangeiro de si mesmo, possibilitando-lhe experimentar-se em novos espaços e modos de existência” (p. 8).

No método caso-pensamento,

Conhecer, apreender, (des)cobrir, pesquisar implica subjetivar e, portanto, encontra-se no campo da singularização, da imprevisibilidade e da diversidade de trajetórias possíveis de uma prática atravessada pelo plano ético-estético-político, cujo compromisso maior é a afirmação da vida. Um encontro e uma aceitação dos paradoxos que percorrem a contemporaneidade, assim como da potência existente em nossos fazeres cotidianos, que nos trazem sempre o impensável e aquilo que não é possível considerar como norma e verdade única no desenvolvimento de uma pesquisa (p. 61-62).

Ciente dos riscos da escolha penso que, de uma ou de muitas formas, a proposta se encaixa perfeitamente no objeto dessa pesquisa. E, claro, também nos chama atenção

para que os voos nos universos da memória e nas falas dos/as outros/as não sejam demasiado autocentrados que impregnem e prejudiquem o diálogo com as alteridades em movimento.

4– DOS PERCURSOS

Muitos foram os caminhos que me trouxeram a este percurso no mestrado e ao tema que abordo, e muitas foram as dificuldades em delimitar e fazer escolhas, e por isso, não delimito inicialmente e deixo que as escolhas fossem acontecendo no andar. Nesse percurso, a partir do suporte oferecido pela banca de qualificação, repensei a própria formulação do problema de pesquisa, e optei pelo método cartográfico que, segundo PASSOS e BARROS (2009, p. 17), “exige do cartógrafo um mergulho no plano da experiência, lá onde conhecer e fazer se tornam inseparáveis, impedindo qualquer pretensão à neutralidade”.

Além disso, cartografar

...não opõe teoria e prática, pesquisa e intervenção, produção de conhecimento e produção de realidade. O ato cognitivo – base experiencial de toda atividade de investigação – não pode ser considerado, nesta perspectiva, como desencadeado ou como exercício de abstração sobre dada realidade. Conhecer não é tão somente representar o objeto ou processar informações acerca de um mundo supostamente já construído, mas pressupõe implicar-se com o mundo, comprometer-se com a sua construção. (ALVAREZ e PASSOS, 2009, p. 131)

Estou implicado com o tema desde fora da pesquisa, por diversas demandas de trabalho, enquanto profissional que atua no campo dos direitos de crianças e adolescentes, e de maneira muito próxima a conselheiros/as tutelares, professores/as, assistentes sociais e psicólogos.

E, portanto, me é difícil não carregar certo olhar atravessado por certezas. Assim, no percurso de campo, busquei (re)ler contextos, estranhando o conhecido, inventariando como é visto o Conselho Tutelar, como quem não conhecesse o imóvel a se comprar... Querendo olhar de outros ângulos, absorvendo o que é dito e o que surge nos encontros da pesquisa.

Assim, no percurso, descobri que existiam mais coisas a pesquisar, que trabalhar na área não é sinônimo de conhecer tudo ou – em muitos aspectos – sequer conhecer mais.

Algumas perguntas que me coloquei para a jornada: Como se vêm os/as conselheiros/as tutelares? Ou, ainda, como atua o Conselho Tutelar?

O Conselho Tutelar operaria tutelas a partir de lógicas de tutela das populações pobres, em sustentação a mecanismos de psicologização-psiquiatrização, moralização, higienização e táticas de normalização e de culpabilização do indivíduo e de segmentos sociais? A partir da possibilitação do acesso a direitos? A partir de ambas as perspectivas?

E destas questões, interessou-me buscar as definições sobre e de quem são os/as agentes do Conselho Tutelar, quais seus pertencimentos sociais e a que desafios vêm atender? Assim como o que outras demais agências do campo da proteção esperam (e prescrevem) dessa agência? Que lugar esse dispositivo ocupa em termos de anterioridade das práticas de tutela e no contexto contemporâneo? Identificando sua situação enquanto agência encarregada do governo de crianças e adolescentes, como age o CT entre o exercício da tutela, controle e disciplinamento parajudicial⁶, e a defesa de direitos prevista no ECA?

E aqui, novamente, o método vem em auxílio, uma vez que

...o trabalho da cartografia não pode se fazer como sobrevoo conceitual sobre a realidade investigada. Diferentemente, é sempre pelo

⁶ Expressão construída em diálogo com outros usos, como os/as paramédicos/as, que não médicos/as, realizam trabalhos que podem evitar ou retardar judicialização. Embora, no caso dos CTs e de outras agências, esse ‘para’ possa ser efetivamente isso: um fazer ‘em nome de’ e ‘endereço ao’ Poder Judiciário. Por vezes, mais isso que um evitar ou retardar.

compartilhamento de um território existencial que sujeito e objeto da pesquisa se relacionam e se codeterminam. (ALVAREZ e PASSOS, idem)

E faz parte desse território, e de maneira muito forte, os pressupostos legais, que vão além do ECA, e não necessariamente em conformidade com ele, temos um conjunto de legislações, equipamentos e agências instaladas em quase todo o Brasil, com o fim de realizar o governo da sociedade. Conforme Donzelot (2001) especialmente através das famílias, em um contexto de gestação da vida, de ordenação das populações e administração dos corpos, a conservação das crianças torna-se uma das principais estratégias do exercício de poder nas sociedades de normalização. Para ajudar na leitura desse emaranhado de construções sociais, busquei utilizar o conceito de dispositivo de Foucault (1986, p. 244), que entende dispositivo como um "tipo de formação que, em um determinado momento histórico, teve como função principal responder a uma urgência", com um objetivo estratégico. Nesse sentido, apresento sinteticamente o referencial que sustenta essa possibilidade. Ao referir-se ao termo “dispositivo”, Foucault (1986) ainda explica que a sua função metodológica alude à existência de uma articulação entre campos do saber, formas de normatividade e modos de subjetivação que, discursivos ou não, vão constituindo um campo de racionalidade que opera estrategicamente através de relações de controle e dominação. Para o autor, o dispositivo constitui-se como

...um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos. (FOUCAULT, 1986, p. 244)

Para uma leitura interessada de alguns limites e possibilidades do dispositivo Conselho Tutelar, busquei trazer como disparadores analíticos dois casos públicos, de uma criança e de um adolescente que ocuparam a imprensa regional e nacional, em que se detalhou – entre outros dispositivos – a ação dos Conselhos Tutelares. Trata-se da

criança Bernardo Boldrini, que, em 2014, aos 11 anos foi assassinado no município de Frederico Westphalen, no Rio Grande do Sul, e do adolescente ficticiamente chamado pela jornalista Letícia Duarte (Jornal Zero Hora) de Felipe, o Filho da Rua.

Ambas histórias, recortadas e recontadas pelas reportagens trazem ao grande público um tipo de narrativa sobre as trajetórias singulares, mas públicas por que *publicizadas*, extraídas de seus territórios percorridos e, desde então, contadas nas mídias, extrapoladas, vazantes. Histórias nas quais os personagens interferem diferentemente, desde a óbvia situação de um morto e outro vivo até a talvez inesperada negociação de reposicionamento de imagem pública daquele que vê sua vida estampada num jornal e pede para ser apresentado de outra forma – e isso pode ter lugar.

E, portanto, mais que construções midiáticas concebo as fontes como produções jornalísticas, ainda que interesse-me referir sejam produtoras de “pedagogias culturais”, fortemente alinhadas aos posicionamentos e interesses editoriais de um jornal em específico e que diz de um alinhamento mais amplo nos campos da imprensa brasileira.

Então penso que, para este trabalho as histórias vividas narradas, vêm a calhar pelo fato de que em ambas terem atuado Conselhos Tutelares. De que em ambas encontrei elementos que nos trazem essa agência entre a prescrição, o policiamento e a tentativa de fazer alcançar direitos. As histórias-estórias também ajudar a circunscrever e delimitar essa agência no intrincado e complexo Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDHCA), que opera na tentativa de responder por competências e atribuições complementares de várias agências e poderes com atuação no campo das políticas públicas de atenção aos direitos de crianças e adolescentes, a partir dos parâmetros do ECA (CONANDA, 2006).

Mas não é um uso instrumental apenas. A opção é por apresentar a agência CT a partir dos corpos-narrados. Mirá-los também me faz reencontrar com rudimentos diversos do que vem a me constituir e que, de muitas formas, certamente informou condutas que tive. Inclusive, quanto aos dois casos, por estar imerso no campo de trabalho da proteção a crianças e adolescentes, em alguns momentos já fui convocado a me posicionar. Quanto a Bernardo, cujo nome não soube à época quando algum/a

conselheiro/a de Três Passos me inquiriu num Curso da Escola de Conselhos, que se realizou naquele município no início de 2013, sobre o que podiam fazer num caso de um filho de médico que vagava pelas ruas e era negligenciado. E sobre o Filho da Rua, em um debate sobre ações em rede, numa outra atividade formativa, em que trabalhei junto à Escola Corporativa da Faculdade São Judas Tadeu, no qual me foi solicitado ajudar a pensar sobre a situação.

Finalmente, nesta introdução aos casos em trato, não foi meu objetivo analisá-los em si, tanto pelo foco deste trabalho quanto pela fragilidade da fonte de dados e impossibilidade de acessar fontes de maneira não secundária, com um trabalho de campo adequado. Assim como, pelo tempo e necessidade de delimitar territórios e fazer ligações, não busquei histórias que dessem conta de cotejar diversidade de gênero e outras possibilidades de diversidade. Uma limitação perceptível do trabalho que pode ser, quem sabe, com outros objetivos e outras miradas, visto em outro momento.

Além dos casos, seus contextos e ações realizadas, nesta dissertação trabalharei com dados de cinco pesquisas e um levantamento de informações, visando compor um quadro em mosaico que possibilite uma maior aproximação com os cenários de práticas vividas nessas agências protetivas. Trata-se de uma pesquisa de âmbito municipal sobre Conselhos e conselheiros/as tutelares de Porto Alegre no período de 1992 a 2004, em que participei na condição de pesquisador militante, quando ainda graduando, via o Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes – NUCRIAD –, em 2006; três pesquisas de âmbito estadual, da ONG PROAME/CEDECA Betholdo Weber, de 2005; do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS –, de 2012, e outra, da qual também participei, cujo relatório está em processo de finalização, do Grupo de Estudos e Pesquisas em Antropologia – IDADES –, 2012-2013, e, uma pesquisa em nível nacional, em formato de cadastro, realizada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR, 2013). Também da SDH um levantamento de dados quanto ao primeiro processo de escolha nacional em data unificada, realizado no último trimestre de 2015.

5 AFIRMAÇÃO DE DIREITOS EM XEQUE?

A partir do início de 2015, com a nova configuração política nacional expressa na composição da Câmara dos Deputados, vivemos tempos de maior incerteza e de muitas mobilizações para garantir conquistas sociais asseguradas desde a promulgação da Constituição Federal (1988). Setores da sociedade que compunham a base de sustentação da última ditadura civil-militar e novos expoentes, como alguns/mas representantes de igrejas neopentecostais, aliados a históricos segmentos praticamente intocados com os processos de redemocratização, como o latifúndio, emergem para defender seus direitos e privilégios. Por vezes, abertamente contra a que outros segmentos sociais tenham direitos básicos de cidadania assegurados – como foi o caso da discussão da possibilidade de trabalhadoras/es domésticas/os terem acesso a direitos trabalhistas, com manifestações nas redes sociais, jornais e expostos na mídia nacional em algumas movimentos atuais que pedem o impedimento da presidenta da república.

Nesses contextos, diferentemente sentidos e que ameaçam de maneiras próprias os/as eventuais destinatários/as das perdas, um clima de insegurança social e de repressão por parte do aparato de Estado a quem se insurge aumentam. Espaços urbanos são disputados como zonas de exclusividade, como por exemplo, as recentes restrições de classe às praias da cidade do Rio de Janeiro, em nome da segurança pública e da imagem do Brasil no mercado do turismo internacional. Conflitos, inclusive, em que houve práticas de impedimentos de acesso e detenções preventivas e coletivas a pessoas, especialmente adolescentes e jovens negros/as, vindos/as de ônibus das periferias para acessar esses locais públicos, por conta da possibilidade de realizarem arrastões.

Conjuntura marcada fortemente pelo debate em torno da redução da idade penal no Brasil, gerando mobilizações em todos os estados contrárias a possibilidade, mas

com aprovação de mais de 83% da população, segundo as pesquisas mais otimistas em contrariedade a proposição⁷.

Tais questões interessam, penso, ao debate da tutela, não apenas do CT, visto que esse dispositivo age sobre – especialmente – famílias pobres e das periferias nos centros urbanos. Segmento social referido como perigoso pelas grandes mídias e agências de Estado, especialmente ligadas à segurança pública. Então, tratar de crianças, adolescentes e famílias no genérico pode não dar conta dos cenários de prática mais comuns das grandes e médias cidades. Não porque esteja esse endereçamento na lei (a pobreza como destinatária do ECA e da ação do CT), como estava, por exemplo, a época dos Códigos de Menores⁸, mas existem evidências de atendimento preponderante de vulnerabilidades sociais, decorrentes ou associadas a esses segmentos da população.

Mesmo em tempos de vigência do ECA os direitos nessa lei estabelecidos ainda são dependentes das agências e dos/as agentes, assim como de diversas condições de possibilidades. Contextos em que leis e outras normas compõem intrincadas redes relacionais em que diferentes territórios existenciais se encontram.

‘Felipe’ e a conselheira tutelar Lúcia, assim como esse e a trabalhadora-jornalista Letícia, e quem sabe quantos/as mais, ainda que não ligados ao campo da política pública de saúde, mantiveram encontros por assim dizer *em* saúde. Conforme FRANCO e MERHY (2012)

⁷ Disponível em: <http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Paginas/83-da-populacao-e-a-favor-da-reducao-da-maioridade-penal.aspx>. Acesso em: 11 nov 2015.

⁸ No Brasil tivemos várias legislações que buscaram dar conta de regulações para os/as menores de idade. Desde a proclamação da república, tais regulações passaram a ser agrupadas, via os dois Códigos de Menores de 1927 e de 1979, e, desde 1990, no Estatuto da Criança e do Adolescente. As legislações anteriores ao ECA, em regra, tratavam quase exclusivamente de menores de idade expostos, carentes, pobres...

O encontro entre trabalhador e usuário tem a capacidade de afetar um ao outro, e isto se dá por intensidades circulando entre as relações que se estabelecem entre dois corpos, entendendo-se como corpo, sujeitos em ação como trabalhador e usuário, ou trabalhador e trabalhador, mas também estes com as normas, saberes, instrumentos que configuram corpos no cenário do cuidado em saúde (FRANCO; MERHY, 2012, p. 4).

Encontros que, narrados com potência e circunscritos a determinados espaços, como o da academia, podem retirar parte do estigma de parcelas das famílias e comunidades empobrecidas.

Maria Lívia do Nascimento, Fabiana Lopes da Cunha e Laila Maria Domith Vicente (2007), analisando “*A desqualificação da família pobre como prática de criminalização da pobreza*”, trazem um exemplo interessante de possíveis consequências práticas dos estigmas criminalizantes do social, destacando uma decisão judicial, em que pese às complexidades de processos dessa natureza, de um processo de destituição do poder familiar (DPF) de uma criança, filha de uma adolescente:

O segundo relato é uma DPF com adoção, deferida em detrimento de uma mãe adolescente acusada de “abandono” do filho. A denúncia se pautava na ausência de vacinas e de certidão de nascimento, ter dado outro filho e não desejar filho atual. O contexto familiar era complexo. A avó materna trabalhava de garçonete, tinha problemas de saúde, residia de favor na casa de um amigo, seu marido estava desempregado, era alcoólatra e violento com toda a família. Além disso, rejeitava a filha e o neto. A genitora morava com o irmão devido à violência paterna, não tinha trabalho fixo e admitiu não ter condições materiais de cuidar do filho. Entretanto, discordava da adoção. O genitor foi preso por tráfico, trabalho iniciado após do nascimento da criança e, referido como estratégia possível para o sustento das necessidades do filho. O parecer psicológico enfatizou a história de vida da adolescente: repleta de abandono, pai alcoólatra que expulsou a esposa e os filhos de casa, não aceitação por parte do padrasto, insensibilidade da mãe em relação à filha adolescente. O curador especial disse: “Estamos diante de um caso em que temos de um lado uma família já estruturada, querendo adotar uma criança. Do outro, uma adolescente, desamparada no mundo, que não pode perder o direito de ser mãe de seu filho. A avó prefere dar o neto a assumir qualquer responsabilidade sobre ele. Quer se eximir do dever para com o neto assim como se eximiu de seu dever para com a filha. Mas ninguém está preocupado com a mãe adolescente. Esta é sua triste realidade. Tem tudo contra ela (...) Arrancar-lhe o filho seria mais um ato de violência contra essa menina mãe, a quem já está sendo negado os seus direitos fundamentais”. Entretanto, o Juiz disse: “o passado lamentável da adolescente não serve para justificar a condenação da criança ao mesmo destino da mãe”, deferindo a favor da adoção (NASCIMENTO, et al, 2007, p. 13-14).

‘Passado lamentável’ seria o contexto familiar invocado contra a adolescente-mãe? Mais um caso de responsabilização às avessas, em que quem tem violados seus direitos é culpabilizado/a por sua violação? Como em parte dos discursos sobre competência e rendimento escolares?

Ou seja, frente à produção e certo aprofundamento de diretrizes legais em prol da afirmação de direitos em que princípios constitucionais viram normas regulatórias e sistemas, por vezes ainda também disciplinadas por meio de planos nacionais, regionais ou locais, e suas respectivas políticas públicas, há também, e contraditoriamente, um crescimento da retração de conquistas sociais. No caso narrado da mãe-adolescente, o direito à convivência familiar na família de origem não teria sido preterido frente a pressuposições de comportamento de cuidado futuro inadequado em termos de respostas de cuidado dessa para com sua filha?

Essa situação seria determinada porque conquistas sociais, populares ou não, ainda não foram incorporadas enquanto tal por boa parte da população brasileira (inclusive operadores/as de direitos)?⁹

Em sendo esse o caso, não seria presumível que existissem ações reativas e conservadoras, por parte desses, visto que se sentem atacados em seus modos de vida pela explicitação de outros modos de vida ou, apenas e tão somente, porque entendem que algumas pessoas têm direito – natural e/ou por merecimento – a mais direitos que outras?

Mas, por outro lado, intenções governamentais a favor de processos emancipatórios e garantistas de direitos sociais e humanos, muitas vezes, não encontram

⁹ Operadores/as de direitos, no campo da atenção aos direitos de crianças e adolescentes pode se referir tanto a agências-dispositivos como os CTs e as instâncias jurídicas e judiciais, como os Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Centros de Defesa e Assessoria em Direitos (inclusive núcleos comunitários)

solo tão fértil assim nas próprias ações governamentais. Os direcionamentos de gastos públicos e os cortes orçamentários na área da educação têm pouco a ver com alguma ‘reação conservadora’. Mais que isso, o estabelecimento de patamares arbitrários de classificação da pobreza e a pobreza extrema, por exemplo,

Não obstante as diversas medidas adotadas para erradicar o problema, especialmente no campo da garantia de renda, os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2013) mostraram um ligeiro aumento da miséria no país, não corroborando as expectativas governamentais (IPEA, 2015, p. 23).

Sendo que o dado mais próximo das realidades vividas pode ser maior que ‘um ligeiro aumento da miséria’, uma vez que no Boletim do Instituto de Pesquisas Aplicadas – IPEA – Políticas Sociais: acompanhamento e análise, de onde a citação acima foi extraída, esclarece ainda que: “No que se refere à pobreza, o patamar de renda passou de R\$ 140 para R\$ 154 per capita. Os benefícios também foram reajustados em torno de 10% (...). Após os reajustes, o benefício médio mensal passou de R\$ 150 para R\$ 167”, sendo essa a linha que define a pobreza no Brasil, e a extrema pobreza definida em 50% desse valor, per capita (IPEA, 2015, p. 57).

Além disso, o Boletim do IPEA revela certo mascaramento dos índices em favor de discurso de efeito, mas sobre causa cuidadosamente modelada. Ou, dito mais claramente, que o número de pobres e miseráveis no Brasil é uma construção sócio política e econômica controlada:

É importante lembrar que as linhas de acesso não eram revisadas desde julho de 2009. Nesse período, a renda média cresceu e a inflação, medida pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), acumulou 32,27%. Atualizada por esse índice, a linha de indigência seria de R\$ 92,60, e a linha da pobreza R\$ 185,18. Por essas medidas, o contingente de miseráveis e de pobres seria bem maior. Portanto, a desatualização das linhas de elegibilidade durante tanto tempo se traduz, na prática, em linhas operacionais mais restritas para o acesso ao programa a cada ano. Isto, de certa forma, facilita o cumprimento de metas de ampliação da cobertura do PBF, dado que muitas

famílias “superam” a miséria apenas pela manutenção do valor nominal da linha de extrema pobreza. (IPEA, 2015, p. 55)

A importância de relacionar esses aspectos macroeconômicos e sociais ao debate sobre as tutelas de Estado tem a ver com alguns dos efeitos da pobreza e da miséria sobre a população, e especialmente sobre crianças e adolescentes pobres. Por que, ainda que com suporte de programas de complementação de renda, visto que seus parâmetros estão em desconformidade com o custo de vida, muitas famílias terão condições economicamente desfavoráveis para realizarem ‘mudanças’ e ‘superações de violações de direitos’ que atendam aos receituários das agências públicas de cuidado-tutela como os CRAS (Centros de Referência em Assistência Social) e o próprio CT.

Isso porque

...a questão financeira torna-se o principal motivo para a desqualificação da família pobre e a produção de uma subjetividade que diz serem elas incompetentes para o cuidado dos filhos, o que justifica uma intervenção técnica e estatal. (NASCIMENTO et al, 2007, p. 9)

que, eventualmente, se mantém e intensifica por conta da leitura sobre a capacidade organizativa (e ‘proativa’) de determinadas famílias darem conta de competências tidas como necessárias ou indispensáveis. Conforme NASCIMENTO, CUNHA e VICENTE,

A família pobre ganha um novo estatuto: família negligente. Essa categorização justifica a intervenção estatal, pois o discurso não é mais o da falta de condições materiais para o cuidado dos filhos, e sim o desrespeito aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, como saúde, educação, alimentação, entre outros, que tomam forma nos casos de violência intrafamiliar, “risco social”, exploração do trabalho infantil, etc. Sem considerar que, muitas vezes, a família pobre é privada desses direitos, e conseqüentemente não tem como suprir/garantir as necessidades de seus filhos. (NASCIMENTO et al, 2007, p. 10)

Ainda aproveitando o precioso documento supramencionado do IPEA, no que se refere aos atos infracionais cometidos por adolescentes:

...o mapeamento nacional das unidades socioeducativas de execução de medidas de privação de liberdade elaborado pelo Ipea e pelo MJ em 2002, já citado anteriormente, mostra as características de exclusão social dos adolescentes privados de liberdade no Brasil naquele ano. Eram adolescentes do sexo masculino (90%), com idade entre 16 e 18 anos (76%), da raça negra (mais de 60%), que já não frequentavam a escola (51%), que não trabalhavam (49%) e viviam com a família (81%) quando praticaram o delito. Não haviam concluído sequer o ensino fundamental (quase 90%), viviam em famílias pobres, cujo rendimento mensal total não ultrapassava dois salários mínimos (IPEA, 2015, p. 63-64).

O fato da grande maioria, ou totalidade dos/as adolescentes submetidos/as a medidas socioeducativas de privação de liberdade, serem oriundos/as de famílias pobres, com rendimentos inferiores a dois salários mínimos, vai dizer de situações – entre outros motivos – de inefetividade de diversas políticas públicas e/ou de sua impossibilidade de sucesso no capitalismo. Mas ainda há outra variável, negros/as, especialmente de periferias urbanas, e indígenas, notadamente de áreas conflagradas por disputas de terra¹⁰, e em ambos os casos incluídos/as, adolescentes (majoritariamente) e crianças sofrem diversificadas violências, com destaque especial ao extermínio e ao

¹⁰ No Boletim do Instituto de Pesquisas Aplicadas – IPEA – Políticas Sociais: acompanhamento e análise (2015) é socializado o dado (oficial) de “aumento significativo dos assassinatos de índios e lideranças indígenas no ano de 2013: foram assassinados quinze índios, mais que o dobro do registrado em 2012, quando houve seis assassinatos de índios em áreas de conflitos no Brasil. Há uma trajetória de crescimento com relação aos conflitos ambientais envolvendo terras indígenas e assassinatos de índios. Ocorreram dois assassinatos em 2008; quatro em 2009; um em 2010; quatro em 2011; seis em 2012; e quinze em 2013. A conjuntura é a de deterioração de políticas públicas voltadas para gestão territorial de terras indígenas, momento de conflitos ambientais e violência contra comunidades indígenas que demonstra a situação de não efetividade de políticas públicas” (IPEA, 2015, p. 244).

genocídio, propagados pelas polícias militares¹¹ – de sul a norte do país – e por grandes, médios/as e pequenos/as proprietários/as de terras em situação de litígio quanto a titularidade de posse.

O extermínio das populações negras, denunciado por diversas agências, como a Anistia Internacional, é possível de ser verificado inclusive em pesquisas que focam na violência de gênero. Por exemplo, no Mapa da Violência 2015 – Homicídio de mulheres no Brasil (FLACSO, 2015) é relatado que “entre 1980 e 2013, num ritmo crescente ao longo do tempo, tanto em número quanto em taxas, morreu um total de 106.093 mulheres, vítimas de homicídio. Efetivamente, o número de vítimas passou de 1.353 mulheres em 1980, para 4.762 em 2013, um aumento de 252%. A taxa, que em 1980 era de 2,3 vítimas por 100 mil, passa para 4,8 em 2013, um aumento de 111,1%” (p. 11). Dentre essas mortes é informado que o

...homicídio de brancas caem na década analisada (2003 a 2013): de 3,6 para 3,2 por 100 mil, queda de 11,9%; enquanto as taxas entre as mulheres e meninas negras crescem de 4,5 para 5,4 por 100 mil, aumento de 19,5%. Com isso, a vitimização de negras, que era de 22,9% em 2003, cresce para 66,7% em 2013. Isto significa que: – Em 2013 morrem assassinadas, proporcionalmente ao tamanho das respectivas populações, 66,7% mais meninas e mulheres negras do que brancas. – Houve, nessa década, um aumento de 190,9% na vitimização de negras. – Alguns estados chegam a limites absurdos de vitimização de mulheres negras, como Amapá, Paraíba,

¹¹ Por exemplo, segundo a ANISTIA INTERNACIONAL, “nos últimos cinco anos, os homicídios decorrentes de intervenção policial responderam por cerca de 16% dos homicídios registrados na cidade do Rio de Janeiro. Apesar de representarem uma porcentagem significativa do total de homicídios, os casos de homicídio decorrente de intervenção policial tendem a não ser investigados e, assim, a permanecer impunes. A Anistia Internacional levantou dados que mostram que do total de 220 registros de homicídios decorrentes de intervenção policial na cidade do Rio de Janeiro em 2011, até abril de 2015, mais de 80% dos casos permaneciam com a investigação em aberto e apenas um deles foi denunciado à justiça pelo Ministério Público” (AI, 2015, site). Os dados estão em relatório. Disponível em: https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/Voce-matou-meu-filho_Anistia-Internacional-2015.pdf. Acesso em 18 dez 2015.

Pernambuco e Distrito Federal, em que os índices passam de 300%. (FLACSO, 2015a, p. 73)

Em outro relatório, também de 2015, a FLACSO (Mapa da Violência 2015 – Mortes *Matadas* por Armas de Fogo) informa que:

...as taxas de homicídios de brancos por AF¹² caem de 14,5 para 11,8 em 100 mil brancos, enquanto as taxas de homicídios de negros aumentam de 24,9 para 28,5: as taxas brancas caem 18,7% e as negras aumentam 14,1%; com esse ritmo marcadamente diferencial, a vitimização negra do país, que em 2003 era de 72,5%, em poucos anos duplica: em 2012 já é de 142%. (FLACSO, 2015b, p. 82)

Um contexto de violência em que não se pode afirmar que, necessariamente, os aparatos de segurança pública estão a serviço das populações. Eventualmente, áreas conflagradas podem estar ainda mais fragilizadas e expostas a violências policiais contra a população, tendo no extermínio apenas a sua faceta mais explícita, e nem sempre pública. DAMICO (2011), analisando falas de jovens participantes de grupos de discussão, constituídos para sua pesquisa de doutoramento, em Canoas, região metropolitana de Porto Alegre, constatou que a ação das polícias em periferias urbanas, mesmo em Territórios da Paz

Ainda que não poupem mulheres e pessoas idosas, os abusos recaem principalmente sobre os jovens negros e mestiços do Guajuviras. Percebidos como mais perigosos, eles são frequentemente abordados, revistados e espancados. O fato desses jovens não poderem reagir facilita a punição antecipada, o bater antes de indagar e o traumatizar os corpos para neles inscrever o medo. (DAMICO, 2011, p. 252)

¹² AF = Armas de fogo.

Um relato que lembra cenas do filme AMISTAD (1997), de Steven Spielberg, e suas cenas de assujeitamento dos corpos-negros-homens-mulheres-capturados/as, e que traz um relato de medo que – absolutamente – não é desmedido¹³. Atualizando processos de sujeição social, penso seja importante refletir sobre os cenários denunciados pela jornalista Eliane Brum no artigo intitulado ‘ECA do B’, em que a autora socializa escritos e falas contrárias a direitos fundamentais, como o direito à vida, de crianças e adolescentes, no ano em que o Estatuto da Criança e do Adolescente completou 25 anos, partir da

A imagem do corpo arrebatado à bala (...), porém, parece não ter força para impedir a continuidade do genocídio das crianças e jovens negros e pobres no Brasil. Seus corpos são esvaziados de humanidade e viram objetos, restos cotidianos que já não provocam espanto, para além dos mesmos de sempre. No máximo protestos das comunidades, recebidos a bombas de gás pela polícia e com demonstrações de irritação pelos motoristas, que não querem corpos de criança atropalhando o tráfego (BRUM, 2015).

Nas periferias urbanas, entre outros locais, não é só o período escravocrata que parece se atualizar e se *presentificar*. Um período político muito mais próximo se apresenta e corporifica todos os dias: o Estado Militar, policial, do último período ditatorial brasileiro. Aliás, em uma nota de rodapé, o relato trazido por DAMICO (2011) que é exemplar para ilustrar essa situação:

„logo nos primeiros 90 dias de governo, quando um motorista de ônibus da empresa Sogal, em Canoas, foi agredido por vários policiais militares, após pedir ajuda para socorrer uma usuária que teve um mal súbito dentro do transporte coletivo. Esse episódio teve ampla repercussão da mídia, pois foi filmado por uma câmera de celular de um usuário. Várias entidades e a própria Polícia Militar tinham concordado em afastar o comandante do policiamento na cidade (14 ocorrências de agressões por parte da polícia a

¹³ Para aprofundar, entre outros, é possível conferir os dados e denúncias do Relatório ‘Você matou meu filho - Homicídios cometidos pela Polícia Militar na cidade do Rio de Janeiro’ (AI, 2015, p. 9).

vendedores ambulantes também foram registradas neste período), até que o prefeito intercedeu em favor do comandante. (...) “...Se houve excesso ou alguma falha, isso é passível de correção. Reconheço o trabalho realizado pelo comandante nesse curto período em Canoas. (DAMICO, 2011, p. 41)

Na leitura de DAMICO (2011, p. 42), “O motorista e os vendedores ambulantes seriam uma espécie de vítimas de guerra”. Vítimas aceitáveis, porque corpos-gentes que valem menos no mercado de gentes que sobram...

É claro que a situação pode piorar. Podemos ter retrocessos ainda maiores frente às conquistas que tivemos desde a derrota da última ditadura civil-militar brasileira, mas o que está em xeque seria exatamente – ou centralmente – isso? Ou o que estaria em xeque é a garantia de efetividade/gozo de direitos? Ou seriam ambas?

Podemos quem? Quem somos nós que dizemos de certo estado de coisas e de suas eventuais implicações? Que diálogos estabelecemos-mantemos com outros/as e quanto esses – de fato – põe em questão nosso lugar...?

Porque, afinal de contas, a população seria contra a volta ditadura militar se – para uma grande maioria das populações urbanas – essa absolutamente não acabou? Será que pensamos/agimos suficientemente a partir dessa indagação?¹⁴

Em qualquer caso, o que está em xeque? É um xeque simples ou um xeque-mate?

¹⁴ Percorrendo o percorrido, a memória traz nossos guardados. Alguns continuam, outros saem da gaveta. A respeito disso, ainda que do lugar de onde falo (e poderia ser diferente?), em abril de 2015, escrevi um artigo de jornal que dizia que 1968, nas periferias, não terminou. O escrito está disponível no site do jornal: <http://wp.clicrbs.com.br/opiniaozh/2015/04/06/artigo-1968-nas-periferias-nao-terminou/>.

6 Conselho Tutelar, que agência é essa?

Não é possível descrever o que é o Conselho Tutelar em termos simples. Refletir sobre quais as bases em que se constituiu e se constitui essa agência de governo de crianças e adolescentes e sobre algumas de suas práticas, condicionantes legais e outras condições de possibilidades, é um exercício importante e que tem chamado a atenção de muitos/as pesquisadores/as e ativistas do campo das políticas públicas para crianças e adolescentes (SÊDA, 1992, 1998, 2001 e 2012; COSTA, KAMINSKI, 2002; ALBERTON, 2005; FONSECA, 2005; RIBEIRO, 2006, 2008 e 2014; SCHEINVAR, 2014, entre outros/as) e agências nacionais e internacionais (CONANDA, MJ, SDH, MEC, MS, UNESCO, UNICEF, entre outras).

Desde a Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988), em discussões que levaram a redação do artigo 227 da nova Constituição Federal e, depois, com muito mais força na discussão propriamente do ECA duas grandes vertentes disputaram o entendimento e a redação do que veio a ser – legalmente – o Conselho Tutelar. Uma propunha

...proximidade com o Poder Judiciário na sua organização, inclusive havia a previsão de um Conselho Tutelar em cada Comarca judiciária, foro regional, ou distrital. (...) Nessa versão do Projeto de Lei, o Conselho Tutelar seria composto por cinco membros, com finalidade de atendimento direto; por isso, nos critérios de escolha, eram requisitados pelo menos três membros que deveriam ser escolhidos prioritariamente com graduação em serviço social, direito, educação, saúde e psicologia; um membro indicado pelas entidades de defesas dos direitos da criança e do adolescente, e um membro indicado por entidade de atendimento.

Além disso, o projeto de lei determinava que, na falta de pessoal qualificado, a escolha poderia incidir em educadores da rede pública ou particular de ensino, que tivessem no mínimo dois anos de experiência. Quando a nomeação recaísse em funcionário público, o Presidente do Conselho Municipal faria a requisição do profissional, sendo obrigatório o atendimento da solicitação. (...)

O Projeto ainda permitia que o Conselho Tutelar funcionasse dentro de estabelecimentos educacionais, e com plantão obrigatório apenas nas comarcas, foro regional ou distrital que tivessem mais de 200 mil habitantes (SOUZA, 2013).

E a outra, vitoriosa, o propunha não como uma nova instituição de atendimento, mas um novo tipo de conselho municipal, autônomo em relação ao Judiciário, e aos demais poderes, representante da sociedade em amplo sentido, dispensando assim a necessidade do estabelecimento de especialidades.

6.1 – Antecedentes e natureza sócio jurídica do Conselho tutelar

Juridicamente, os Conselhos Tutelares são órgãos de Estado, colegiados, integrantes das administrações municipais, com caráter permanente¹⁵ e autônomo, não jurisdicionais, encarregados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – para, em nome da sociedade, zelarem pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes previstos no próprio estatuto (Lei Federal 8.069/1990). Devem ser formados por cinco integrantes com idêntico poder formal e responsabilidades para planejar, deliberar e realizar a defesa de direitos de crianças e adolescentes, por meio de medidas protetivas, estabelecidas nos artigos 18-B, 101 e 129, e nas atribuições previstas no artigo 136 do ECA; tendo sua composição definida pela população de cada município, ou regiões de município para um período, desde 2012, de quatro anos. E esse processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público. Já sua manutenção, incluindo remuneração de conselheiros/as e servidores/as, infraestrutura e formação continuada, é de responsabilidade das prefeituras (ECA, 2015).

A partir dos textos estatutários, tais previsões foram regulamentadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabeleceu em resoluções específicas (75/2001, 88/2003, 139/2010 e 170/2014), por

¹⁵ Uma vez criado passa a integrar de forma perene as estruturas de cada Prefeitura, vinculado administrativamente a um setor específico, normalmente uma secretaria municipal.

exemplo, que em cidades com mais de cem mil habitantes, por intermédio de processo de escolha por voto universal e facultativo¹⁶.

Mas porque voto universal e facultativo? Por que para o debate que se estabelece no SGDHC, ficou consignado que, a não ser que a comunidade local (população) abra mão de seu direito previsto em lei, por plebiscito ou referendun, esse não pode ser caçado por qualquer escolha por meio de colegiado. Ou existiria outra hipótese razoável para outra interpretação do texto “escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha” (ECA, Art. 132)?

A partir de um olhar mais sócio antropológico, dentre as filiações possíveis do Conselho Tutelar, arbitrariamente a partir de um olhar focado entre a tutela e a garantia de direitos, localizo esse dispositivo como integrante das agências de estado destinadas ao Governo de Crianças (SCHUCH, 2009). Para a antropóloga, no Brasil,

...no decorrer da história de da consolidação dos aparatos de gestão da infância e juventude, três perspectivas diferenciadas dominaram o debate: a visão higiênico-sanitarista desenvolvida a partir da aliança entre médicos e juristas, preocupada com a formação de uma população saudável, civilizada e preparada para os desafios da nação emergente, do início do século XX; a perspectiva modernista, que enfatizou o desenvolvimento do país e que privilegiou a centralização estatal das políticas e projetos de modernização social, apostando no desenvolvimento das instituições públicas destinadas a educar e acolher crianças e adolescentes, o “futuro do país” de um país que se definia, então, como um “país do futuro”; por fim, a atual visão que tenta promover sujeitos de direitos, produzida a partir de uma ampla rede de agentes como movimentos sociais, estado e agentes jurídicos, preocupada com a promoção de indivíduos autônomos e responsáveis e cujo mote de ação se dá a partir da retórica dos “direitos da criança e do adolescente” (SCHUCH, 2009, p. 127).

¹⁶ O acesso a resoluções do CONANDA é público, ainda que não tão bem organizado quanto de outros conselhos nacionais, como o Conselho Nacional de Saúde ou de Educação. Por meio do site da SDH é possível o acesso e foi ali que fiz a pesquisa. As primeiras 99 resoluções, correspondentes ao período 1993/2004, estão agrupadas em publicação disponível em PDF no endereço: <http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-1-a-99.pdf>.

Em meus percursos profissionais, e militantes, tenho presenciado elementos que poderiam nos dizer da coexistência neste período histórico dessas três perspectivas na contemporaneidade. Como a concepção acerca de direitos humanos, os marcadores temporais são elementos importantes para o estabelecimento de recortes organizativos, mas não dão conta de todos os cenários de práticas, nem muito menos da vida. Assim como não é possível entender que qualquer recorte temporal dê conta de forma absoluta do início e/ou do encerramento de períodos históricos e suas influências.

Os direitos humanos, por exemplo, inicialmente agrupados enquanto gerações, anos 1970 e 1980, desde a década de 1990 são apresentados a partir do conceito de dimensões, que sim têm origens históricas e diferenciadas – e variantes entre países e culturas diferentes –, mas que se interconectam e operam ao mesmo tempo. Sem determinismos,

...é preciso reforçar a mudança de paradigma que deve ser feita. Não se deve procurar incluir tal ou qual direito em uma determinada geração (melhor dizendo: dimensão), como se as outras dimensões não afetassem o conteúdo desse direito. Todos os direitos fundamentais (civis, políticos, sociais, econômicos, culturais, ambientais etc) devem ser analisados em todas as dimensões, a saber: na dimensão individual-liberal (primeira dimensão), na dimensão social (segunda dimensão), na dimensão de solidariedade e fraternidade (terceira dimensão) e na dimensão democrática (quarta dimensão). Cada uma dessas dimensões é capaz de fornecer uma nova forma de conceber um dado direito. (LIMA, 2003, p. 2).

Assim, buscando pensar a partir da perspectiva do governo de crianças, interessou-me buscar o antecedente histórico mais próximo do Conselho Tutelar, mas fugindo um pouco de sua comparação, digamos assim, mais legalista, mas menos efetiva em termos de lugar-poder – que tradicionalmente o coloca como substituto dos juizados de menores. Isto porque, me parece que os substitutos dos juizados de menores são os juizados da infância e juventude e não os CTs – ainda que esses tenham recebido parte das incumbências que, no sistema menorista, estavam à disposição somente da justiça de menores.

Esse antecessor mais próximo seria, então, o Comissariado de Menores, que é também contemporâneo dos CTs em alguns Estados brasileiros e no Distrito Federal. Com novo nome, Comissariado da Infância e Juventude, e novas funções, havendo divergência nos primeiros anos de vigência do ECA sobre a legalidade de sua existência, mas suficiente embasamento legal para sua manutenção até os dias atuais. Conforme Murillo José Digiácomo, Promotor de Justiça do Paraná,

Muito embora a Lei nº 8.069/90 de fato não contemple disposição semelhante, a presença do "comissário", agora chamado de "agente de proteção da infância e juventude", foi expressamente prevista pelo legislador estatutário, como fica patente da leitura do art. 194, caput do referido Diploma Legal, que estabelece a possibilidade de o procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente tenha início por "...auto de infração elaborado por SERVIDOR EFETIVO ou VOLUNTÁRIO CREDENCIADO..." (verbis - grifamos), que vem a ser justamente o "agente de proteção" (...). Diante da disposição estatutária (...), é de veras evidente que a figura do "agente de proteção" não foi banida pela nova legislação, que dentro de seu espírito democrático e descentralizador apenas preferiu deixar a regulamentação da matéria para os demais entes federados. (DIGIACOMO, 2003, p. 1)

Consolidando a possibilidade jurídica de manutenção desse órgão de suporte ao trabalho judicial, utilizando outros artigos do ECA, Edson Sêda (2005) é categórico, trazendo a discussão que ocorreu junto ao Congresso Nacional quando da criação do texto estatutário:

Quando o Estatuto da Criança e do Adolescente foi feito, havia várias propostas em relação aos antigos (da época do Código de Menores) comissários de menores: uma corrente propunha a extinção dos comissários, outra propunha a regulamentação do trabalho dos comissários e outra propunha que o Estatuto não tratasse dessa matéria. A corrente que venceu foi a que fazia a opção de não tratar da matéria no Estatuto. Ao não tratar da matéria, o Estatuto permite ao juiz constituir os serviços auxiliares previstos nos seus artigos 150 e 151 (SÊDA, 2005)¹⁷

¹⁷ “Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude. Art.

A respeito desse aspecto, em documento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi possível ainda verificar a autorização de criação de Comissariados da Infância e Juventude, por decisão do Poder Judiciário, a partir de competência prevista no Art. 146 do ECA. E, de toda sorte, algumas atribuições desse dispositivo – em parte – concorrem com os CTs, porém dentro das possibilidades legalmente postas, visto que Conselhos Tutelares, Ministério Público e Poder Judiciário, têm, de fato e de direito, competências concorrentes, como, por exemplo, a fiscalização de entidades de atendimento (ECA, Art. 95)¹⁸.

Porém, há que se verificar o contexto de cada Estado para um melhor entendimento da existência, competências e atribuições de cada Comissariado. No Rio de Janeiro, por exemplo, o Comissariado de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso, é integrante da estrutura e do quadro de pessoal permanente, selecionado por concurso público, exercendo atribuições de oficiais de justiça especializados/as. Mas, tanto enquanto agentes voluntários/as ou enquanto servidores/as públicos/as, regidos/as pelo disciplinamento de cada Tribunal Estadual (e Distrital), essas agências e seus/suas agentes são diretamente subordinados à autoridade de um/a Juiz/a de Direito.

Apesar da legalidade posta, entretanto, os Comissariados – enquanto serviços voluntários auxiliares dos Juizados da Infância e Juventude –, ainda que reconhecendo a legitimidade e autonomia daquele poder para instituí-los, colocam ao SGDHCA um problema ético-político, que tem a ver com as obrigações do Poder Judiciário, estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente após a

151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.”.

¹⁸ “Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.”.

incorporação das alterações postas na Lei 12.010/2009, e da expedição da Resolução 113/2006 do CONANDA. Um problema grave, do meu ponto de vista, que, se não tem a ver diretamente com substituição de técnicos/as especializados/as por voluntários/as pode dizer de uma não priorização desses/as últimos/as, em função da existência dos/as primeiros/as. E serve para explicitar algumas das distâncias entre os textos normativos-garantistas e a vida. Trata-se da falta de equipes interprofissionais¹⁹, cujas competências estão previstas em diversos artigos do ECA para atuação em situações de colocação em família substituta, adoção e análise quanto a aplicação de medidas socioeducativas²⁰.

Feitas as ressalvas, e tendo como parâmetro de análise a natureza jurídica de suas competências e atribuições, o Conselho Tutelar não tem similar no ordenamento jurídico brasileiro. É, ao mesmo tempo, um dos muitos conselhos municipais e diferente de todos. Pois tem participação só de pessoas representantes da sociedade civil, não sendo paritário ou tripartite. Possui autonomia funcional para desenvolver e definir suas atividades a partir do ECA, sendo sua atribuição inclusive a proposição de representação contra o/a gestor/a municipal por desatendimento aos direitos da criança e do adolescente, assim como de suas decisões; e, formalmente, suas decisões somente podem ser revistas pela Autoridade Judicial (ECA, 2015).

Já em 1992, esse entendimento, de forma pioneira, foi apresentado por Vanêscia Buzelato Prestes, Procuradora Municipal de Porto Alegre, quando da justificativa de

¹⁹ Cujas previsões e competências estão expressas nos artigos 150 e 151 do ECA.

²⁰ As Medidas Socioeducativas estão previstas no Art. 112 do ECA, sempre que “Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI. § 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. § 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado. § 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.”.

criação dos Conselhos Tutelares de Porto Alegre (primeira capital a instalar tais agências protetivas) e dos respectivos cargos de conselheiros/as tutelares, defendia o entendimento de que

...os Conselhos Tutelares absorveram parte das atribuições que eram desempenhadas pelo Juizado de Menores e parte das atribuições que deveriam ser desempenhadas pelos Municípios (p. ex. observância da matrícula e frequência às escolas), além de assumirem institucionalmente a responsabilidade por verificar toda e qualquer violação de direitos, o que outrora não contava com agente público responsável, sendo matéria inovadora. Por força do Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto, atualmente aos Conselhos Tutelares compete o desempenho de parcela das atribuições do Estado e parte das atribuições antes desempenhas pelos Municípios, além das demais criadas pelo ECA. A par disso, (...) hoje a formulação, o planejamento, a execução e o controle dos atos referentes à proteção dos direitos infanto-juvenis cabem ao Estado e principalmente ao Município, que, em sua realidade comunitária, decidirão como impedir a ameaça ou violação desses direitos. Igualmente nesta tarefa os Conselhos Tutelares assumem parcela de responsabilidade, como agentes sociais do processo de municipalização e de participação popular que efetivamente são. Assumem, pois, atribuições anteriormente desempenhadas pela União, uma vez que, sob a égide do ordenamento jurídico passado o planejamento e os problemas infanto-juvenis eram de competência federal (PRESTES, 1992, p. 2).

O entendimento de PRESTES (1992) continua informando a leitura de enquadramento funcional e político dos Conselhos Tutelares de Porto Alegre, desde então.

Para contribuir com o mapeamento das continuidades e mudanças jurídicas desta agência, organizei especialmente para esta dissertação um quadro comparativo sintético em que apresento a redação original de julho de 1990 e a atual no que se refere à própria natureza jurídica, territorialidade, composição, mandato e funcionamento do Conselho Tutelar, e dos direitos sociais trabalhistas dos/as conselheiros/as tutelares:

Tabela 1: Disposições gerais comparadas do Conselho Tutelar no texto do Estatuto da Criança e do Adolescente de julho de 1990 e dezembro de 2015²¹

	Julho de 1990	Dezembro de 2015	Comentário
Natureza Art. 131	O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.		Nestes primeiros 25 anos de vigência do ECA, não houve mudança quanto a natureza dessa agência.
Território, composição e mandato Art. 132	Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de três anos, permitida uma reeleição.	Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.	Mantêm-se a existência de um CT por município. Desde 2012, é explicitado que CTs integram a administração pública municipal. O termo eleição passa a ser escolha e cidadão é substituído por população local (1991). E, em 2012, o mandato passa de três para quatro anos (com vigência a partir do pleito de 2015).
Requisitos Art. 133	Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: I - reconhecida idoneidade moral; II - idade superior a vinte e um anos; III - residir no município.		Como o artigo 131, este artigo não sofreu alterações.

²¹ ECA. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 09 nov 2015.

Lei municipal disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto a eventual remuneração de seus membros.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: I - cobertura previdenciária; II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal; III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Mantêm-se a autonomia dos municípios para estabelecerem local, dia e horário de funcionamento dos CTs, podendo isso ser ampliado para carga horária e sua forma de prestação. Em 2012, caiu o caráter eventual da remuneração, que passou a ser obrigatória, ainda que sem definição de parâmetro, prevendo também diversos direitos trabalhistas. No parágrafo único, são acrescidas à previsão de recursos para o funcionamento, as previsões de custeio da remuneração e formação continuada dos/as conselheiros/as tutelares.

O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Mantêm-se desde 1990 a presunção de idoneidade moral para quem efetivamente exercer a função, nunca havendo delimitação de tempo para de tal efetividade. A prisão especial, prevista para autoridades, integrantes de corpo de jurados e diplomados em nível de graduação, foi retirada do texto estatutário em 2012.

A partir desse quadro, percebendo mais continuidades do que mudanças nas disposições do que vem a ser o CT, e destaco que até o momento essa agência não sofreu mudança importante em sua natureza jurídica, permanecendo – na lei – como órgão com autonomia funcional e política no campo de suas competências e não vinculada ao poder judiciário. Muito embora, tentativas tenham sido feitas nesse sentido, como quando da aprovação da Lei Federal 12.318/2010, que trata da Alienação Parental, em que estava previsto no Art. 9º a ação do Conselho Tutelar no procedimento da mediação para a solução de litígios, antes ou no curso do processo judicial. Que continha proposição de que: “O mediador será livremente escolhido pelas partes, mas o juízo competente, o Ministério Público e o Conselho Tutelar formarão cadastros de mediadores habilitados a examinar questões relacionadas à alienação parental”.

Mas, a proposição não avançou por conta de veto da presidência da república, em que se apresentaram como razões que

O direito da criança e do adolescente à convivência familiar é indisponível, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, não cabendo sua apreciação

por mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos. Ademais, o dispositivo contraria a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que prevê a aplicação do princípio da intervenção mínima, segundo o qual eventual medida para a proteção da criança e do adolescente deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável²².

Ou seja, manteve-se o princípio de que situações de litígio que ensejem claramente disputas que atinjam a guarda, a tutela ou a adoção, não são de competência de mecanismos extrajudiciais (administrativos), como o Conselho Tutelar. Assim como se reforçou o novíssimo princípio da intervenção mínima, estampado no Art. 100, entre outras importantes diretrizes para a aplicação de medidas protetivas. Passasse a proposição original prevista pela Lei Federal 12.318/2010 haveria a mudança de natureza jurídica do CT, entre outras coisas, demandando a possível revisão de sua composição e/ou, quem sabe, sua vinculação ao Judiciário – em moldes parecidos com os já propostos em um dos projetos iniciais quando da discussão do ECA.

Decorrente das competências expressas no Art. 131 e em outros artigos, ao CT foram determinadas atribuições muito específicas, a seguir parcialmente apresentadas em outra tabela especialmente construída para esta dissertação e, rapidamente, comentadas.

²² Lei Federal 12.318/2010 e mensagem 513 de veto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm. Acesso em: 11 dez 2015.

Tabela 2: Atribuições do Conselho Tutelar, contidas nos artigos 136 e 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente de julho de 1990 e dezembro de 2015

	Julho de 1990	Dezembro de 2015	Comentário
Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:	<p>I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;</p> <p>II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;</p> <p>III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:</p> <p>a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;</p> <p>b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.</p> <p>IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;</p> <p>V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;</p> <p>VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;</p> <p>VII - expedir notificações;</p> <p>VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;</p> <p>IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;</p> <p>X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;</p>		<p>Nestes primeiros 25 anos de vigência do ECA, não houve neste artigo quanto as atribuições nos incisos de I a X.</p>

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.	XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.	Desde 2009, 'pátrio poder' foi substituído por 'poder familiar', e foi acrescentada a exigência do trabalho efetivo para manutenção familiar.
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.		Novas atribuições dadas ao CT, desde 2014.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.		Nova atribuição dada ao CT em 2009.
Art. 137	As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.	Redação original, desde 1990.

Novamente, como é possível verificar nesse quadro comparativo, poucas foram as mudanças ocorridas no texto estatutário, composto por dois artigos apenas. O inciso XI e o novo parágrafo único, do artigo 136, no bojo da avalanche de transformações

impostas pela Lei 12.010/2009²³, na verdade, vieram mais em apoio e para dar maior pertinência a questões já postas no texto original, chamando atenção para as mesmas, que deixam de serem simplesmente procedimentos para serem atribuições, do que se configuraram efetivamente em novas incumbências. De importante mudança trazida para os CTs no dentre as estabelecidas por esta lei, está o retorno ao judiciário da decretação da Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, que desde 1990, era atribuição conselheira.

Já o novo inciso XII, incorporado ao texto do ECA por força da Lei 13.046/2014, traz atribuições que – cumpridas – podem mudar a natureza do órgão, ainda que não expressas no capítulo adequado. Pois, promover treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes, me parece, foge das competências pré-existentes do CT, quando ultrapassa suas possibilidades, uma vez que não é um órgão de gestão e, muito menos, com competência para a formação e/ou qualificação profissional.

É possível que tenha havido um erro ao imputar ao CT essa nova atribuição? Talvez, por que essa mesma lei acresceu ao ECA os artigos

Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas a que se refere o art. 71, dentre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes.

Art. 94-A. As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos (ECA, 2015).

Ou seja, ao que parece, já que entidades e profissionais devem comunicar ao Conselho Tutelar situações de suspeita ou casos de maus-tratos, a redação do novo inciso XII remete a ideia de que teria que essa agência oferecer tal capacitação.

²³ Que introduziu no texto estatutário cerca de 200 mudanças a partir da unificação da competência quanto a adoção de crianças em uma única lei federal (até então ECA e Código de Processo Civil disciplinavam o assunto) e por outros motivos, quase na totalidade, determinados pela garantia ao direito à convivência familiar e comunitária.

Quanto a incentivar e apoiar, até caberia tal previsão. Mas, não teria sido melhor prever que conselheiros/as tutelares, mais que promover ou incentivar, teriam que participar de tais processos formativos (inclusive com garantia de certa carga horária anual), tanto para garantir acesso àqueles/as que desejam e não têm essa possibilidade quanto para sensibilizar os/as demais?²⁴

Além do mais, eventualmente, a atribuição de promoção pode ter a ver com a capilaridade geopolítica do CT enquanto instituição de Governo de Crianças. Pois, se é correto afirmar que o CT é integrante de uma ampla rede de dispositivos estatais e paraestatais que têm crescido nas últimas décadas no Brasil, também é correto pensar que, deferentemente dos serviços auxiliares do Judiciário, da própria Justiça da Infância e Juventude, que existem em algumas Comarcas²⁵ e em outras não, os Conselhos Tutelares existem em todos os municípios do Rio Grande do Sul e – possivelmente – em todos os municípios do Brasil. Tanto é assim que em janeiro de 2015 apenas 12 dos 5.565 municípios brasileiros não possuíam o órgão²⁶, que é previsto, desde 1990 (SDH/PR, 2015).

6.2 – O Conselho tutelar e o governo de crianças

Continuando a discussão de algumas continuidades e rupturas quanto as origens do Conselho Tutelar, nem o Comissariado, nem tampouco o CT dão início ao Governo

²⁴ Ainda que isso já tenha sido previsto pela Lei 13.010/2014, em seu artigo 70-A, III (ECA, 2015).

²⁵ Comarca é o território geográfico judicial. Pode ser composta por um ou mais municípios. O Rio Grande do Sul conta com 164 Comarcas em que estão distribuídos seus 497 municípios em 2015.

²⁶ Um desses, Pinto Bandeira (anteriormente pertencente a Bento Gonçalves), foi o último município gaúcho a instalar o Conselho Tutelar.

de Crianças no Brasil. Inclusive não me parece adequado pensar que dispositivos de tutela tenham nascido apenas com as instituições formais, como a primeira escola do Brasil, em 1554, em Salvador, Bahia. Ainda que considerando os povos originários, por limitações eurocêntricas, creio que é mais interessante pensar no Governo de Crianças a partir das expedições e dos contatos iniciais entre os homens brancos portugueses, e de outras nacionalidades europeias, e os homens, mulheres e crianças de nações originárias diversas que aqui viviam e a partir dos/as quais se deram as primeiras interações.

No livro *A História da Criança no Brasil*, organizado por Mary Del Priori, algumas pistas a cerca de dispositivos do Governo de Crianças podem ser encontradas. Na obra é referido que crianças e adolescentes europeus (meninos) também estavam nas naus portuguesas do final do século XV até, pelo menos, o século XVII, com idades variando entre 9 e 16 anos, na condição de trabalhadores grumetes e, posteriormente, pajens, variando sua presença entre 20 e 50% das tripulações, servindo em trabalhos forçados e para a exploração sexual de parte tripulação adulta. Especialmente, nas primeiras décadas de expedições em que ainda não havia a ação de colonização e, por isso, a não presença de mulheres entre os embarcados, engajadas, nas décadas posteriores, entre famílias pobres ou sequestradas de famílias judias (RAMOS, 2007, p. 19-32). Processo que teve continuidade durante o curto império brasileiro, em que crianças e adolescentes do sexo masculino foram objeto de caça para ingresso nas forças armadas, tantos os órfãos sob custódia pública quanto pobres, recolhidos, acusados de vagabundagem, e forçados a servir à nascente pátria brasileira, especialmente durante a Guerra do Paraguai, com idades entre 9 e 17 anos (VENANCIO, 2009, p. 192-208)

Em que pese a louvação da historiografia oficial em relação aos “grandes almirantes”, foram os garotos saídos das ruas, ou praticamente raptados de suas famílias, que de fato se expuseram aos perigos das balas de metralhadoras e de canhões. (...) A vida desses mártires anônimos ainda está à espera de investigações mais profundas, investigações que revelem em detalhes a dimensão de uma arcaica tradição do Estado brasileiro em seus primórdios: a de facultar o acesso de crianças a situações de conflito armado. (VENANCIO, 2009, p. 208)

Além do precoce e, por vezes, forçado ingresso nas forças armadas, outras formas de trabalho tiveram regulação jurídica desde o Brasil Colônia. Desde os Juízos

de Orphãos, passando pelos Juizados de Menores, até os atuais Juizados da Infância e Juventude, sempre tivemos alguma regulação moral e/ou jurídica e potencial tutela judicial a cerca do trabalho não doméstico de crianças e adolescentes. Assim como também brechas para permitir sua realização, inclusive contrariamente à lei.

Na atualidade, uma das brechas legalmente instituídas é o alvará judicial, que libera crianças e adolescentes para o trabalho, mesmo em contrariedade à idade fixada na Constituição Federal. E tais liberações vêm crescendo²⁷:

Figura 1 – Trabalho infantil legalizado:



Deixando de lado a esfera judicial jurídica, temos na assistência, desde a Legião Brasileira de Assistência (LBA) aos Sistemas Únicos de Saúde (SUS) e de Assistência Social (SUAS), a manutenção das lógicas de tutela e de prescrição de condutas morais. Antes já explícitas textualmente, na lei ou em outras normas, contemporaneamente,

²⁷ Trabalho infantil legalizado. In: Revista Istoé Independente, edição 2192, 11 Nov 2011. Disponível em: <http://www.istoec.com.br/reportagens/paginar/176151_TRABALHO+INFANTIL+LEGALIZADO/2>. Acesso em: 12 abr 2014.

nesta segunda década do século XIX, tais lógicas apresentam-se menos evidentes, mas não chegam a ser escondidas. Como o Programa Bolsa Família (PBF), que alcança apoio econômico entre R\$ 77,00 e R\$ 334,00²⁸, e tem como condicionantes de acesso, além da questão econômica de seus objetivos, a permanência de crianças e adolescentes na escola, a amamentação, pré e pós-natal, de gestantes, retirada de crianças e adolescentes de situações tidas como exploração do trabalho, entre outras. Logo, o PBF não é apenas, ou centralmente, um Programa de Renda Mínima²⁹.

Embora novos enunciados normativo-legais possam produzir deslocamentos importantes, permitindo a produção de brechas para a construção de possibilidades de um exercício (gozo) de dignidades. Mesmo que não coloquem em xeque o que chamamos de sistema, podem possibilitar frestas (em que pode ter lugar a agência de profissionais do cuidado e dos/as próprios/as sujeitos/as), em que as fissuras podem permitir a instauração de percepções que desnaturalizem desigualdades, nem sempre visíveis pelo viés da diferença ou da igualdade.

Assim, a garantia de direitos não se viabiliza apenas por esses instrumentos. Inclusive a inflexão jurídico-procedimental não dá conta da complexidade das relações sociais. Visto que, como têm alertado acertadamente diversos/as operadores/as do direito, defensores/as de direitos humanos, ‘o devido processo legal’, expressão que graça no meio jurídico judicial, pode contemplar tanto a grilagem oficializada de terras quanto o direito de sem terras, comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e outras, poderem ter reconhecido seu direito a terra.

²⁸ Dados atualizados, em 21 dez 2015, do site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Disponível em: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/bolsa-familia/beneficios/beneficiario/beneficio-de-superacao-da-extrema-pobreza>.

²⁹ Por exemplo, o Projeto de Lei nº 2561, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, propunha instituir um Programa de Garantia de Renda Mínima no Brasil, “sob a forma do imposto de renda negativo, todas as pessoas residentes no País, maiores de vinte e cinco anos e que auferirem rendimentos brutos mensais inferiores a Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)”, sem condicionantes de cumprimento de condutas específicas – ainda que justificáveis do ponto de vista do cuidado. Diferentemente do PBF.

Alguns mecanismos de tutela e controle estão legalmente definidos e, muitas vezes, implicam em tutela efetiva e continuada de crianças, adolescentes, famílias e comunidades. Conforme HECKERT e ROCHA (2012), por exemplo:

Em nome do respeito aos direitos da infância e juventude, assistimos a intensificação dos processos de regulamentação de suas vidas e de suas famílias. Fichas de controle de assiduidade dos alunos na escola, bem como mecanismos de notificação aos conselhos tutelares de qualquer ação que confrontem as normas escolares, têm se espreado pelo país, sendo justificadas como dispositivos de proteção da infância e da juventude e de prevenção dos riscos sociais (HECKERT; ROCHA, 2012, p. 88).

Então não são apenas os Conselhos Tutelares³⁰, Escolas e a política de educação também exercem o poder tutelar. Há tutela na saúde, dos diagnósticos à medicalização do social³¹. O Conselho Tutelar é uma nova agência regulatória, constituída a partir da lógica tutelar do Brasil contemporâneo, pós 1988 e pós-ECA. Uma agência que demanda maior aprofundamento de estudos, entre outras coisas por que

³⁰ A legislação federal, ECA, estabelece que todo município deve ter pelo menos um Conselho Tutelar composto por cinco conselheiros escolhidos pela comunidade local. Atualmente o órgão está instalado em quase 100% dos municípios brasileiros, já contando com cobertura completa no RS.

³¹ Conforme verbete de Madel Therezinha Luz, do Grupo de Estudos e Pesquisas História, Sociedade e Educação no Brasil, coordenado por Demerval Saviani, “Medicalização é o processo pelo qual o modo de vida dos homens é apropriado pela medicina e que interfere na construção de conceitos, regras de higiene, normas de moral e costumes prescritos – sexuais, alimentares, de habitação – e de comportamentos sociais. Este processo está intimamente articulado à idéia de que não se pode separar o saber-produzido cientificamente em uma estrutura social - de suas propostas de intervenção na sociedade, de suas proposições políticas implícitas. A medicalização tem, como objetivo, a intervenção política no corpo social”. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/glossario/verb_c_medicalizacao.htm#_ftn1. Acesso em: 12 dez 2015.

...se atualmente o discurso médico-psiquiátrico converteu-se no principal dispositivo regulador do normal e do patológico na infância, isso se dá graças às instituições de assistência à infância – a família, a escola, o conselho tutelar, as clínicas privadas, as unidades de saúde – que demandam à medicina uma intervenção medicamentosa sobre a criança. (KAMERS, 2013, p. 162)

Uma intervenção que parece buscar instituir uma família ideal (a ficcional família estruturada), uma construção muito próxima da busca do ser humano ideal, controlado e produtivo, e, portanto, dialoga muito de perto com a noção de que há um tipo familiar/humano normal e outro patológico/anormal. Situação em que somos convidados/as a pensar o tempo todo em termos de normal e patológico, ajustado/desajustado.

Nesse sentido, JERUSALINSKY e FENDRIK (2011), indagam e propõe uma reflexão de todo interessante e oportuna para a medicalização, especialmente da infância e juventude:

Quem hoje não conhece um TDA, um TDG, um TOC? Quem está isento de sofrer um transtorno alimentar, de sono, uma adição, um transtorno de comportamento sexual? A ligeireza (e imprecisão) com que as pessoas são transformadas em anormais é diretamente proporcional à velocidade com que a psicofarmacologia e a psiquiatria contemporânea expandiram seu mercado. Não deixa de ser surpreendente que o que foi apresentado como avanço na capacidade de curar tenha levado a ampliar em uma progressão geométrica a quantidade de “doentes mentais”. (JERUSALINSKY; FENDRIK, 2011, p. 6)

E o Conselho Tutelar é convocado a agir em casos de violação de direitos, inclusive quanto ao acesso ao direito à saúde de crianças e adolescentes e, muitas vezes, realmente, podendo ser chamado a requisitar medicamentos prescritos, conforme atribuição expressa no Art. 136 do ECA. Situação que concorreu para levar o CONANDA, em dezembro de 2015, a publicar a Resolução 177/2015 que dispõe sobre

o direito da criança e do adolescente de não serem submetidos à excessiva medicalização³², entre outras coisas,

Considerando o alto índice de utilização de medicamentos, em especial psicotrópicos, em serviços de acolhimento institucional e em unidades de medidas sócio educativas, levando especialistas a afirmarem a existência de prática corrente de contenção química; (...) Considerando que as estimativas de prevalência de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) em crianças e adolescentes no Brasil são bastante discordantes, com valores de 0,9% a 26,8% segundo o Boletim de Farmacoepidemiologia do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Considerando que os medicamentos psicotrópicos podem causar dependência física ou psíquica, conforme Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, segundo a bula do medicamento. (CONANDA, 2015)

Previendo a resolução que

A criança e o adolescente têm direito à proteção integral, particularmente ao acesso a alternativas não medicalizantes para seus problemas de aprendizagem, comportamento e disciplina que levem em conta aspectos pedagógicos, sociais, culturais, emocionais e étnicos, e que envolvam a família, profissionais responsáveis pelos cuidados de crianças e adolescentes e a comunidade. (CONANDA, 2015)

Essa convocação do CT a agir em diversas frentes, desde demandas em saúde mental até questões habitacionais, enquanto zelador para a garantia de acesso aos direitos previstos no ECA, tem a ver com suas atribuições e surgem, no bojo da “necessidade urgente do desafogamento do judiciário, que não conseguia uma eficiência em sua atuação jurídico-social, somada aos crescentes movimentos nacionais e internacionais de desjudicialização e desjuridicização das matérias referentes à criança e ao adolescente” (KAMINSKI, 2002, p. 86).

³² Publicada no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 2015. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=94&data=18%2F12%2F2015>. Acesso em 19 dez 2015.

Mas, a partir desse viés de avaliação de intervenções na família, tanto de instituições escolares quanto de atenção em saúde, é possível verificar que também o Conselho Tutelar pode ser capturado nas teias de um controle tutelar da infância e da juventude (até os dezoito anos de idade). E essa agência tem sido chamada crescentemente a intervir no Governo de Crianças (e adolescentes), quando ‘alunos entram em surto’, ‘alunos não respeitam a professora’, ‘uma criança relata que o pai abusou sexualmente dela’, ‘uma mãe precisa de tratamento para o alcoolismo’, entre outras situações (RIBEIRO, 2009, p. 93-112). E, no caso do Conselho Tutelar, a tutela já vem anunciada em sua própria denominação.

Conforme destaca Scheinvar (2014), o Conselho Tutelar tem se tornado, em muitos lugares, agente da tutela, não de direitos, mas de pessoas, se confundindo com prisões e polícias. Segundo a autora

Contra a esperança de que a prática judiciária fosse retraída, as pessoas não mais seriam julgadas e conquistariam direitos, vemos a ampliação do fazer judiciário para o campo da garantia de direitos e dos serviços de assistência. As acusações às famílias e ao comportamento de crianças e jovens continuam prevalecendo. Se por um lado um movimento contra o autoritarismo, a discriminação e a criminalização dos pobres propôs novas referências para enfrentar os problemas trazidos pela desigualdade, pelo outro, a lógica da tutela – que leva à proposta de construção do conselho *tutelar* – anuncia a perspectiva do seu trabalho. A tutela é uma forma de dizer ao outro como tem que ser a sua vida; uma forma de desqualificação dos seus modos de existência para obrigá-lo a adotar um padrão, sem lhe dar condições de fazer escolhas e sem respeitar as escolhas feitas em função de seus recursos e de suas concepções de vida (SCHEINVAR, 2014, p. 58).

Assim a polícia das famílias não seria mais composta apenas por agências assistenciais ou de segurança, por escolas ou serviços de saúde, mas potencialmente por toda a rede protetiva das políticas públicas compensatórias brasileiras. Agências, ou dispositivos de Estado, de imposição de tutelas prescritivas, apesar de – contraditoriamente – impossibilitadas estrutural e formalmente de responder por estas, inclusive porque precariamente instituídas.

No caso dos CTs, os/as conselheiros/as são investidos de poderes parajudiciais para resolver conflitos tidos como em âmbito administrativo (não judicial, na linguagem judicializada). Porém, sempre passíveis de rapidamente se transformarem em contendas com o Ministério Público e diretamente tratadas pelo Poder Judiciário.

O termo parajudicial, que compus para este debate, é proposto nesta pesquisa como forma de diálogo crítico com outros usos, como os/as paramédicos/as que, não-médicos/as, realizam trabalhos que podem evitar ou retardar a intervenção médica. Embora, no caso dos CTs e de outras agências, esse ‘para’ possa ser mais efetivamente um exercício ilegal de atribuição. Um fazer ‘em nome de’ e ‘endereço ao’ Poder Judiciário. Por vezes, mais isso que um evitar ou retardar. Ou seja: uma agência, ‘tipo assim’ (como está em voga os/as adolescentes dizerem) um juizado de menores leigo (ANDRADE, 2002, p. 43).

Como têm dito promotores/as de justiça e juízes/as, conselheiros/as tutelares “são nossos olhos e ouvidos nas comunidades”³³. Expressão valorativa que carrega certo reconhecimento da penetração social desses/as agentes e sua potencial não burocratização, mas que também pode guardar e estampar a certeza exatamente de que esse dispositivo, conforme construção foucaultiana, realiza justamente esse movimento: o de alargar o olhar ‘panóptico’ do poder judiciário, assim como o de executivos municipais.

Ou seja: em nome da *desjudicialização* do social aumentam-se as agências *judicialização*, ainda que não judiciárias, e a tutela desse mesmo social. Pois, mesmo quando falas como essas buscam dizer de certo lugar privilegiado do/a conselheiro/a tutelar de proximidade e que pode ajudar a que o Ministério Público e o Judiciário tenham elementos mais empíricos para tomar suas decisões, acaba por celebrar um olhar alargado sobre indivíduos e/ou famílias, e a legitimação dessas vozes como legítimas

³³ Registro pessoal em, pelo menos, três eventos públicos de capacitação para conselheiros/as tutelares entre 2013 e 2014.

representantes das realidades vividas, muitas vezes relegando a segundo ou nenhum plano de importância a voz de crianças, adolescentes e seus/as cuidadores/as próximos/as.

6.3 – Descolonizar olhares para possibilitar encontros de territórios existenciais

Tal deslocamento de legitimidade da palavra pode causar agravamento de violações de direitos de crianças e adolescentes, mesmo quando claramente decorrem de violações de direitos por parte do Estado que não oferece (ou melhor, não devolve aquilo que concentra enquanto Fundo Público) serviços de qualidade por parte de políticas públicas e nem garante condições de reparo dessa falta por parte da ação do Ministério Público ou Judiciário, por vezes, mesmo quando existe e age a Defensoria Pública.

Um exemplo que pode ser útil para ilustrar esse aspecto, e que algumas vezes une agências em torno um mesmo discurso, é o da não ação (ou precária ação, condicionada não à garantia de direitos, mas ao controle e prescrição de condutas) do Ministério Público, quanto ao direito de crianças terem acesso à educação infantil. A seguir, transcrevo parte da declaração de integrante da Promotoria de Justiça, de 2006, considerando a problemática da falta de vagas e instituições de atendimento em Educação Infantil em Porto Alegre:

A par de providências específicas quanto à situação de educação infantil (creches e escolas), o Ministério Público/RS entende necessário o enfrentamento quanto à questão de planejamento familiar, matérias que estão indiscutivelmente associadas e não podem ser tratadas de modo independente. Se é necessário abordar o problema da falta de vagas em creches, não é menos necessário tratar de maternidade e paternidade responsáveis. Não basta apenas ampliar mais e mais as vagas em escolas infantis. É imperioso enfrentar a temática do planejamento familiar, sob pena de termos maiores problemas no futuro (não muito distante) com relação a crianças e adolescentes em situação de rua ou infratores. (Educação Infantil é Direito, Jornal Tecendo Redes – NUCRIAD, p. 4 – Ago/2006)

Em outras palavras, parece que para a Promotoria de Justiça planejamento familiar não é encarado como ação de educação social em saúde, é claramente definido como ação de segurança pública ou de ações de enfrentamento em saúde, pois pode gerar crianças e adolescentes em situação de rua ou infratores. Um discurso jurídico-ideológico, com conotações marcadamente de classe, em acordo com a noção de construção do ideário de pobreza como perigo e de criminalização de famílias pobres por terem filhos/as, vindo de uma promotoria que atuava na área especializada no direito de crianças e adolescentes. Também um discurso condizente, portanto, com ‘o réu precoce’ (MARTINS, 1991). E o réu, como sabemos, é uma construção jurídica, normalmente produzida pelo Ministério Público.

Embora não seja apenas a regulação de classe que informe a leitura do social, podendo intervir outras lentes analíticas como determinantes para julgamentos como os antes expressos, fica evidenciado que não bastam agências de proteção dos direitos, pois essas são dependentes da agência de seus/suas próprios agentes e de seus respectivos territórios existenciais. E tanto uma quanto outra é fruto de construções sociais dadas em determinados contextos e seus condicionantes históricos, e como são lidos/vivenciados por cada sujeito.

Mas ainda aproveitando a contribuição que se abre a partir da leitura da entrevista-declaração da promotora, aqui tem lugar, dialogando com o conceito de FRIGOTTO (2005) sobre a dupla face do trabalho, uma dupla face da violação de direitos. Só que de maneira diversa, já que de um lado o Estado não cumpre suas atribuições para com o direito a Educação Infantil e de outro as famílias são culpabilizadas por não planejarem suficientemente o número de filhos, que deveria ser proporcional à capacidade privada de ‘dar conta’ da prole produzida. Ou seja, na dupla violação de direitos não há a criação da vida, mas sua negação.

Nesse contexto, voltando ao cerne da questão proposta, mesmo não tutelando pessoas ou grupos, conforme as definições de tutela existentes no Código de Processo Civil brasileiro, o CT tutelar – mesmo – direitos, já que sua missão formal é de zelar

pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelecidos no ECA? Numa leitura menos legalista e mais sociológica, tutelaria também pessoas e grupos sociais?

A antropóloga Claudia Fonseca (2005) analisando a intervenção de técnicos de saúde, da assistência social e conselheiros/as tutelares em famílias, avaliou que

“desestruturada” é uma palavra usada para descrever a família dos outros. Não simplesmente outros... ainda por cima, pobres. É como se, numa espécie de lógica *post ipso facto*, uma pessoa bem-sucedida, por definição, não poderia vir de uma família desestruturada. Passando por esse tipo de filtro classista, conseguimos usar, para ricos e pobres, termos diferentes, carregados de avaliações opostas, para descrever comportamentos muito semelhantes. (FONSECA, 2005, p. 56-57)

Segundo a autora, seria necessário então que se descolonizasse o olhar técnico quando da intervenção na família (dos outros), buscando perceber suas positivities e formas originais de organização, ao invés de lentes que só evidenciam carência, inadequação ou desestrutura – não negando os reflexos evidentes da pobreza. Então, a importância de se pensar nessa questão, seria por que

Passando por esse tipo de filtro classista, conseguimos usar, para ricos e pobres, termos diferentes, carregados de avaliações opostas, para descrever comportamentos muito semelhantes:

Ricos “escolhem” sua família.	Pobres “submetem-se” à biologia.
Maternidade assistida.	Controle de natalidade.
Produção independente.	Mãe solteira.

Família recomposta (divórcio e recasamento).	Família desestruturada.
----------------------------------------------	-------------------------

(FONSECA, 2005, p. 57)

Entretanto, os CTs não inauguram a tutela estatal brasileira. Ela é umas das marcas constitutivas de nossa historicidade. Nossa constituição como nação, após os bárbaros primeiros encontros de chegantes europeus com os povos originários, deu-se a partir da intervenção em forma de saque e soluções tutelares e violentas por parte de Portugal quando dos conflitos advindos das tentativas de estabelecimento do Estado-Nação, pelo menos formal, que viria a ser o Brasil de nossos dias.

Política (subalterna), econômica (dependente) e moral-religiosa (patriarcal-cristã) a tutela inicial constitutiva nos acompanha até os dias atuais, atualizada em inúmeras formas, inclusive na sangria de nossas riquezas apropriadas internacional e domesticamente. Enquanto construção coletiva, o Brasil é ao mesmo tempo real e uma abstração, um produto possível dos muitos confrontos de forças e interesses convergentes e antagônicos que vêm marcando as nossas relações sociais. Um país de economia dependente, integrado ao mercado capitalista mundial nessa condição, cujos limites, vantagens e desvantagens à vida humana e à vida do/no planeta, são desigual e diferentemente vivenciados pelos grupos sociais.

Nessa perspectiva, os Brasis, expressão linguística das muitas realidades que permeiam e conformam o que venha a ser o Brasil, é plural e interessante construção, desde que articulada a algum conceito de base, para fomentar o conhecimento de nossas realidades ou produzir alguma leitura do que venha a ser isso. Não pode ser apenas a reprodução de binarismos simplistas e encobridores das complexidades do social como: incluídos e excluídos, vítimas e algozes, agências de proteção e agências de violência, entre outras construções teórico-metodológicas. Até porque não se tratam de lutas de poder entre ‘o bem’ e ‘o mal’. A partir de Foucault (1997) sabemos que o poder está em toda parte, e se constrói e reconstrói em todos os lugares, “como a multiplicidade de

correlações de força imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização; o jogo que, através de lutas e afrontamentos incessantes as transforma, reforça, inverte” (FOUCAULT, 1997, p. 88).

O próprio Estado Democrático de Direito é precariamente instituído. A premissa do direito de acesso à justiça e à defesa, por exemplo, princípios básicos da noção de Estado e de contratualidade social, desde Rousseau, está comprometida no Brasil desta segunda década do século 21 pela inexistência de Defensorias Públicas. Em 2009, com 4.515 defensores/as públicos/as na ativa, existiam defensores/as em apenas 906 das 2.121 comarcas existentes no país, e ainda assim, praticamente a metade está com preenchimentos de vagas com menos de 60% dos cargos criados para defensor/a público/a³⁴. E como a criação de comarcas não obedece à lógica da municipalização do atendimento, existem milhares de cidades brasileiras sem Defensoria Pública, inclusive em regiões inteiras dentro de alguns estados, como no RS (em que apenas cerca da metade das comarcas possuíam o órgão em 2013).

6.4 – Conselho Tutelar e sua capilaridade no tecido geopolítico brasileiro e gaúcho

Em situação diferenciada a existência de agências estatais com foco legal na defesa de direitos humanos, estão os Conselhos Tutelares. Sua presença permanente e crescente no tecido geopolítico brasileiro demonstra certa tendência da proliferação de agências estatais de governo de crianças. Uma presença, todavia, que não tem sido acompanhada por políticas públicas que possibilitem o gozo dos direitos sociais e políticos previstos na Constituição Federal e nas demais regulações legais pós 1988.

³⁴ III Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil. Pesquisa realizada pelo Ministério da Justiça. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.anadep.org.br/wtk/site/IIIIdiag_DefensoriaP.pdf. Acesso em 02 dez 2013.

Mesmo que sua instituição tenha se consolidado ao longo dos últimos 25 anos, e não imediatamente após a aprovação do ECA, em 1990, é extraordinária a sua abrangência atual, assim como a não revisão dos critérios de criação e abrangência dos Conselhos Tutelares para menos unidades. Pois, como outras mudanças introduzidas no ECA, poderiam ter sido revistos seus parâmetros para existirem em macrorregiões estaduais ou distritais. Como, por exemplo, está organizado o Poder Judiciário, ao qual estão intimamente ligadas outras estruturas autônomas e que lidam com o acesso a direitos, como os Ministérios Públicos Estaduais e as Defensorias Públicas Estaduais, que se adequam a regionalizações por meio de Comarcas, correspondentes ou não a divisão dos municípios. E essa pode ser uma reflexão interessante para pensar que lugar mesmo ocupa essa agência e em que se ocupam seus/suas agentes.

Iniciando pelos dados estatísticos disponíveis, o que existe de mais atualizado é o Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares (CNCT), que atualizou informações quanto a implantação e, secundariamente, as estruturas dos CTs no Brasil. Foi realizado em 2012 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e teve sua divulgação em 2013. Conforme o relatório, 99% dos municípios brasileiros cumpriram a determinação legal de instalar, pelo menos, um Conselho Tutelar em cada localidade, sendo que

...apenas doze cidades nunca tiveram um Conselho Tutelar, sendo que dez estavam com seus conselhos temporariamente desativados quando da realização do Cadastro Nacional. Como fruto de ações direcionadas do Estado e da sociedade civil organizada, a rede dos Conselhos Tutelares está em expansão e, ao final do Cadastro Nacional, o Brasil já contava com 5.906 unidades. (SDH/PR, 2013, p. 7)

Ainda assim, desde a edição da Resolução 139/2010 (CONANDA), que recomenda que cada CT deve atender até cem mil habitantes, o CNCT aponta que seriam necessários mais 632 CTs para dar conta de uma cobertura 100% adequada a esses parâmetros; sendo identificados “277 municípios têm menos conselhos do que o recomendado, o que representa 5% do total” (SDH/PR, 2013, p. 11). As figuras 2 e 3, a

seguir, extraídas desse cadastro, dão uma ideia gráfica da distribuição desse déficit no Brasil e do perfil dos municípios com número de Conselhos Tutelares aquém do recomendado pelo CONANDA.

Figura 2: Reprodução do Mapa de Déficit de Conselhos Tutelares no Brasil, segundo o CNCT (SDH/PR, 2013, p. 11):

Mapa 1: Déficit de Conselhos Tutelares, por município, 2012

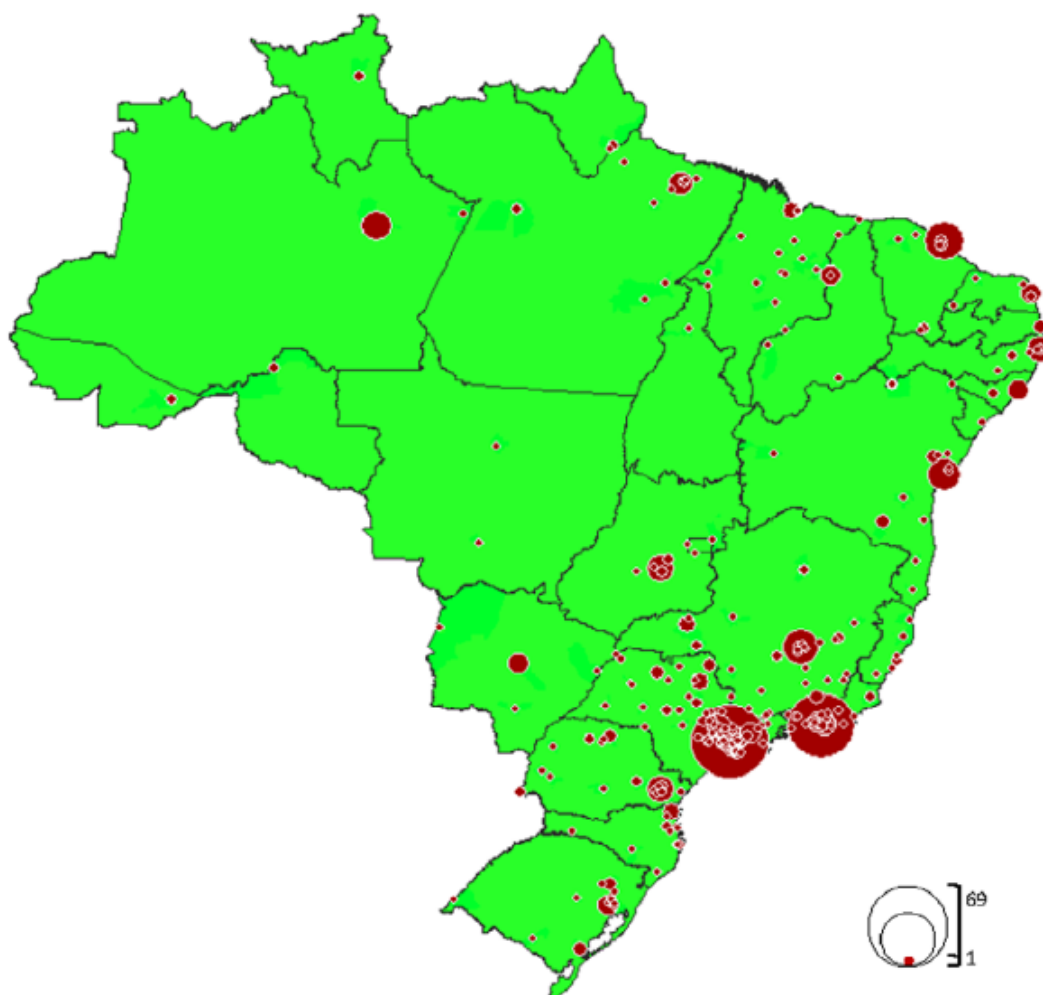
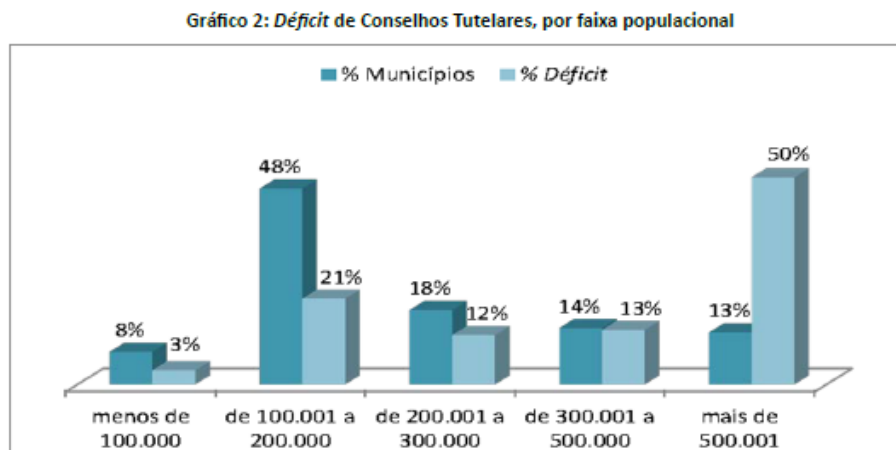


Figura 3: Reprodução do Gráfico de Déficit de Conselhos Tutelares no Brasil, por faixa populacional, segundo o CNCT (SDH/PR, 2013, p. 12):

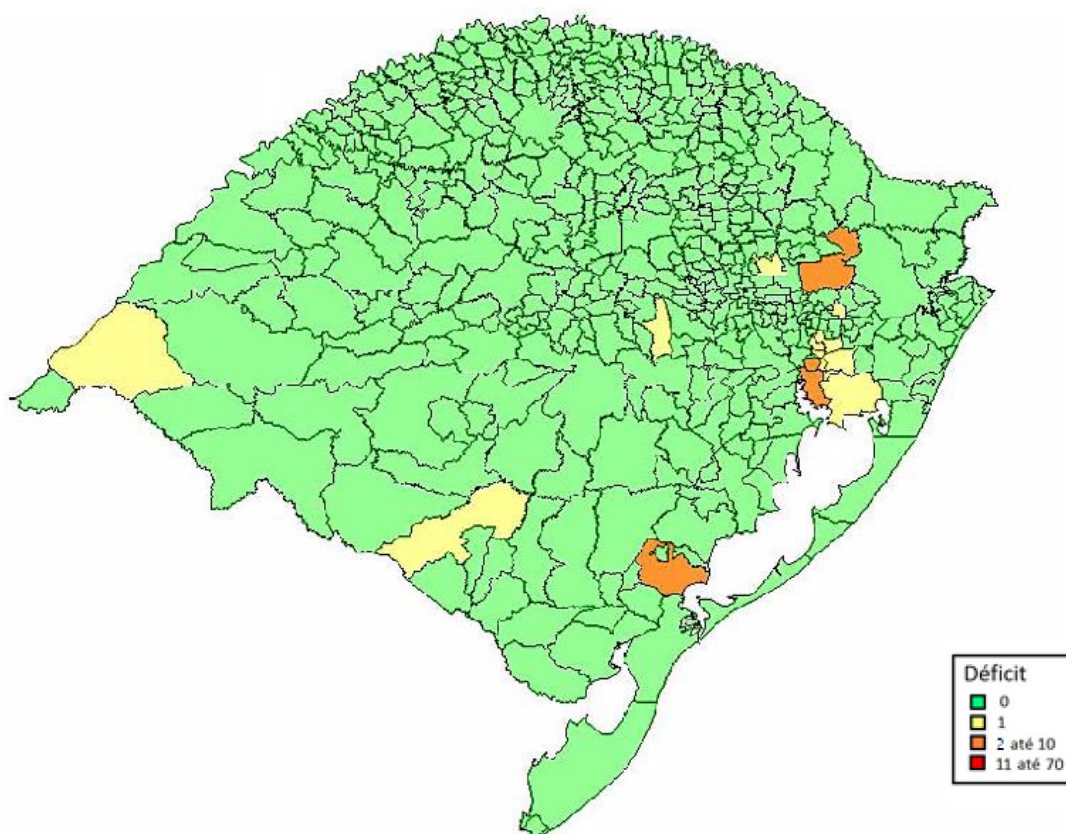


Realizado uma leitura dos dados de todas as cidades pesquisadas no Rio Grande do Sul (RS), visualizável na Figura 4 (adiante), o CNCT apresenta a seguinte situação de implantação: 480 municípios adequadamente supridos de Conselhos Tutelares em relação a proporção mínima recomendada pelo CONANDA; 12 municípios com déficit de 1 Conselho Tutelar por município e 4 municípios, incluindo a capital Porto Alegre, possuem déficit entre 2 e 10 Conselhos Tutelares. (SDH/PR, 2013, p. 335 – 369).

Posteriormente, a partir dos dados supramencionados, busquei informações junto aos sites de cidades gaúchas após o primeiro processo de escolha em data unificada em nível nacional, realizado em 04 de outubro de 2015, e verifiquei que o RS completou a cobertura básica de ao menos um CT por município, com a criação do Conselho Tutelar de Pinto Bandeira, única cidade não presente na listagem do CNCT (SDH/PR, 2013). E que a situação de déficit em relação ao parâmetro de um CT para cada 100 mil habitantes foi minorada com a criação de mais dois CTs na cidade de Canoas e um na cidade de Rio Grande; duas das quatro cidades apontadas com déficit entre 2 e 10 CTs e que, a partir de 2016, passam a contar com o número adequado, e até acima do determinado, uma vez que as populações de ambas as cidades são inferiores a 400 mil habitantes.

Figura 4: Reprodução do Mapa do Rio Grande do Sul, com destaque ao Déficit de Conselhos Tutelares por município, segundo o CNCT (SDH/PR, 2013, p.

RIO GRANDE DO SUL



335):

6.5 – Conselhos Tutelares e suas estruturas para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

Existir em todos os municípios do Brasil ou do RS não é sinônimo de bem funcionar ou de cumprir alguma atribuição de forma apriorística. Relatório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), de 2012, revelou que, entre os itens de infraestrutura básica para atender as necessidades de trabalho dos Conselhos Tutelares (telefone e carro, entre outras) e referentes as complementações salariais (diárias), entre 84 e 90% dos CTs não contam com condições apropriadas para seu funcionamento³⁵, conforme se pode observar na figura a seguir.

Figura 5 – Relatório ‘ATENDIMENTO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA no âmbito dos Municípios do Rio Grande do Sul’ (TCE/RS, 2012, p. 3) – Com quais recursos operacionais o Conselho Tutelar conta?³⁶:

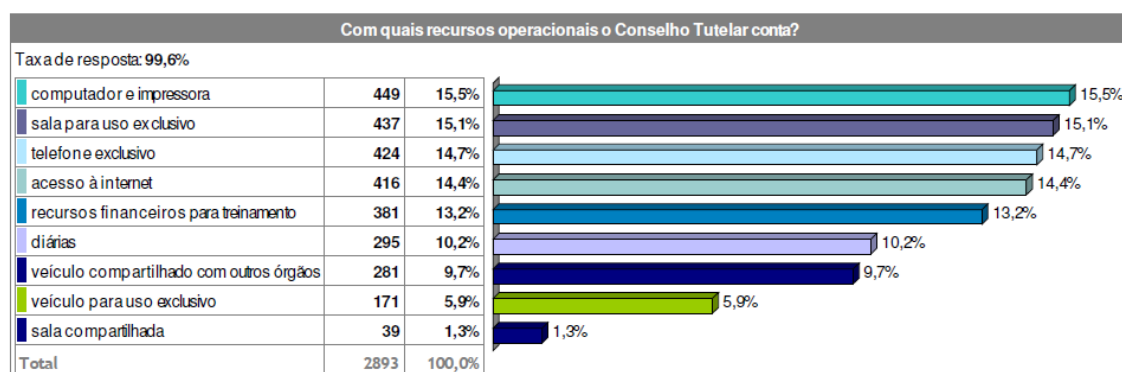


Figura 4 – GRÁFICO – recursos operacionais com que o Conselho Tutelar conta.

³⁵ Figura/tabela extraída do Relatório ‘Atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA no âmbito dos Municípios do Rio Grande do Sul’, TCE/RS, 2012, cujos dados foram repassados pelas Prefeituras Municipais ao TCE/RS.

³⁶ Conforme informação do próprio Relatório, “O questionário apresentou taxa de resposta de 92,54%, ou seja, 459 Municípios se pronunciaram. Veja aqui a lista completa dos Municípios que se manifestaram: <http://alturl.com/caoqq>”.

Já no CNCT (SDH/PR, 2013) o RS é apresentado com a seguinte situação: 8%; tem computador: 96%; tem impressora: 89%; tem acesso à internet: 85%; tem telefone fixo: 86%; tem telefone celular: 83%; tem sala de uso exclusivo ou sede exclusiva: 98%; tem veículo de uso exclusivo: 42%; tem pessoal de apoio: 31% (SDH/PR, 2013, p. 335).

Frente aos quase 98% de CTs que contariam com Computador e Impressora, conforme o TCE/RS, temos um dado um pouco diferente no CNCT, o de que 96% possuem computar e 89% impressora. Tal situação pode implicar em menor autonomia e agilidade prática para o trabalho conselheiro.

Da mesma forma que possuir, ou não, acesso à internet e a telefone exclusivo também tem relevância. E, quanto ao acesso à internet, o Relatório do TCE/RS apresentou um acesso de em torno de 74% e o CNCT trouxe o dado de 85%. Como, na contemporaneidade, muitas informações e processos se movimentam pela rede virtual e, no caso de órgãos de proteção e cuidado, muitos procedimentos estão baseados em bases de dados para registro e repasse de informações, não ter acesso à internet pode complicar, e muito, a ação conselheira.

Em levantamento de dados anterior, a ‘Pesquisa Conselhos Tutelares no Rio Grande do Sul - Condições de Atendimento – 2005’, realizada pela ONG PROAME – Centro de Defesa Bertholdo Weber, divulgada em 2006, registrou, quanto a questões de infraestrutura, a seguinte situação³⁷:

³⁷ “Dos 443 Conselhos Tutelares do Estado (conforme listagem fornecida pelo CEDICA), 257 responderam à pesquisa compondo uma amostragem de 58% do total dos Conselhos. O aproveitamento dos questionários foi de 100%” (PROAME, 2006, p. 15).

No que tange os meios de deslocamento, em 62% dos casos se registra a existência de veículos disponíveis para a execução de suas atividades, as quais, na opinião dos conselheiros, dão conta da demanda diária (52%). Sobre os meios de registro dos casos e de comunicação, mais da metade (55,25%) possui computador, que, no entanto necessita de uma atualização tendo em vista não terem condições de acesso à internet em 78,87% dos casos, mas que tem permitido o registro do atendimento de modo a facilitar uma rápida consulta quando necessário (96,11%). A grande maioria tem linha telefônica disponível (93%). O mesmo ocorre com relação à existência e à adequação do espaço físico para a execução das atividades dos Conselhos. Em 63,04% dos CTs, as instalações são de uso exclusivo do CT e o número de distribuição de salas é compatível com as necessidades de atendimento (53%), havendo espaços para entrevistas reservadas (50,58%), o que é bastante positivo considerando-se a necessidade de privacidade que a maioria das situações atendidas exige, como, por exemplo, casos de abuso sexual, violência doméstica etc. Mas um dos principais fatores para que o CT tenha visibilidade junto à população é a facilidade de acesso a ele o que no caso dos CTs do Rio Grande do Sul é fato em quase 90% dos casos. (PROAME, 2006, p. 48)

Em termos nacionais, conforme o CNCT (SDH, 2012), “existe disponibilidade quase universal de equipamentos básicos de informática – com 95% dos Conselhos Tutelares declarando ter computador, (...), e 86% declarando ter impressora”³⁸ (SDH, 2012, p. 13).

Com efeito, 25% dos Conselhos Tutelares revelaram não ter telefone fixo e 37% disseram não ter celular – um equipamento essencial para a realização do plantão tutelar e a coordenação de diligências, entre outras atividades afeitas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Cadastro Nacional detectou ainda uma disponibilidade limitada, para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares, (...). Quase metade (44%) dos conselhos não tem veículo de uso exclusivo, com uma média nacional de 0,60 veículo por conselho. (...) Quanto às instalações físicas, apenas 59% dos Conselhos Tutelares tem sede de uso exclusivo, 39% tem uma ou mais salas e 2% sequer dispõe de sala de uso exclusivo – ou seja, compartilham espaço com órgãos municipais. Como o ambiente físico é *proxy* da capacidade de garantir privacidade, o Cadastro Nacional revela que, em até 41% dos conselhos, o

³⁸ O CNCT ressalva que: “Tais médias, entretanto, nada dizem sobre a idade ou a qualidade dos equipamentos utilizados – aspecto que recebeu numerosas observações negativas por parte de respondentes. Há, entretanto, nítida deficiência da infraestrutura de comunicações e conectividade (SDH, 2012, p. 13).

atendimento pode estar sendo realizado em instalações que não permitem a privacidade necessária em casos sensíveis. (...) Outra medida da capacidade operacional efetiva dos Conselhos Tutelares, (...), é a presença de pessoal próprio de apoio às atividades dos conselheiros e das conselheiras. Apenas 40% dos conselhos têm pessoal de apoio próprio – o que pode limitar a capacidade operacional daqueles que atuam em municípios de grande população. (SDH, 2012, p. 13)

A falta ou insuficiência de infraestrutura pode comprometer de forma importante a autonomia e a capacidade tanto de iniciativa quanto de resposta dos Conselhos Tutelares.

Para se ter uma ideia disso, em 2006, a ‘Pesquisa sobre alguns aspectos de perfil dos/as conselheiros/as tutelares de Porto Alegre nas cinco primeiras gestões (1992/2004)’ não indagou os/as respondentes quanto a questões específicas de infraestrutura, mas ela em geral: “Hoje, quais dificuldades você avalia que prejudicaram seu agir no CT?”. Com cinco opções de escolha, a infraestrutura do CT foi apontada como a dificuldade que mais lhes prejudicaram a ação, com 53% das respostas totais (MORAES e MASERA, 2006, p. 38).

6.6 – Como se vêem os/as conselheiros/as tutelares?

São muitas as vozes que poderiam ser acionadas para dizer dos Conselhos Tutelares, seus/suas agentes, os conselheiros e as conselheiras tutelares, crianças e adolescentes por eles/as atendidos/as, os/as cuidadores/as mais próximos/as desses/as, normalmente familiares e mais comumente mães, e por trabalhadores/as de agências próximas, eventualmente parceiras do trabalho que faz/deveriam fazer os CTs.

Que mapeamento seriam possíveis? Muitos. Escolhi utilizar duas pesquisas, em que participei enquanto pesquisador, em que conselheiros/as foram convidados/as a dizer de si e do Conselho Tutelar, limitando-me a informações do Rio Grande do Sul, por questões inerentes ao tempo de pesquisa.

Ainda na condição e na perspectiva de militante social, embora estudante de Ciências Sociais, em 2006, participei da Pesquisa sobre alguns aspectos de perfil dos/as conselheiros/as tutelares de Porto Alegre nas cinco primeiras gestões (1992/2004). À época 86 conselheiros/as que estavam e/ou estiveram à frente de mandatos foram ouvidos/as. O número, em termos absolutos correspondeu a 122 mandatos (visto que 32 desses/as estiveram na titularidade em mais de uma vez) e a pesquisa quis saber também de eventuais diferenças de cenários entre gestões-períodos. A maior parte da pesquisa foi realizada na residência de ex conselheiros/as, sendo que a Figura 6, a seguir, reproduz a tabela sobre a adesão, por gestão, àquela pesquisa (MORAES e MASERA, 2006, p. 28-29):

Figura 6 – Reprodução de Tabela do Livro Conselhos Tutelares, impasses e desafios – A experiência de Porto Alegre

Tabela 1 – Origem dos dados da Pesquisa sobre alguns aspectos de perfil dos/as conselheiros tutelares de Porto Alegre, nas cinco primeiras gestões (1992/2004):

Período de mandato/gestão	Informantes por gestão	% sobre o total de eleitos/as titulares
1ª Gestão (1992/95)	25	62,5
2ª Gestão (1995/98)	30	75
3ª Gestão (1998/2001)	31	77,5
4ª Gestão (2001/04)	15	37,5
5ª Gestão (2004/07)	21	52,4
Total (1992/2007)	122	61

À pesquisa “a grande maioria (mais de 70%) concedeu entrevista gravadas, anotadas ou redigidas pessoalmente a partir de uma pergunta básica: Qual, ou quais, o/s fato/s mais significativo/s que você gostaria de destacar para a história dos Conselhos

Tutelares de Porto Alegre, no período em que foste conselheiro/a na titularidade de mandato (em nível de Microrregião e/ou de cidade)?” (MORAES; MASERA, 2006, p. 29).

Seis anos depois, a pesquisa ‘Conselheiros Tutelares em capacitação: perfis e olhares sobre a prática’, coordenada pela professora doutora Fernanda Bittencourt Ribeiro (PPGCS/PUCRS), e integrada por mim e outros/as pesquisadores/as³⁹, revelou elementos de perfil sócio demográfico das/os conselheiras/os tutelares participantes dos Cursos de Capacitação oferecido pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul⁴⁰. Trazendo também percepções sobre as condições de atuação dos Conselhos Tutelares e posicionamentos a cerca de temas específicos – marcados por controvérsias morais e normativas – que atravessam o cotidiano destes dispositivos, como castigos físicos, violência na escola, homofobia, adoecimento psíquico, uso e abuso de substâncias psicoativas, a partir de 15, das 17 edições dos cursos e seminários realizados regionalmente, em diversas cidades do RS, entre os meses de agosto de 2012 e dezembro de 2013.


³⁹ Demais pesquisadores/as: Bruno Henrique Rodrigues de Oliveira (IC/PUCRS); Rochele Fellini Fachineto (Depto. Sociologia/UFRGS); Rosimeri Aquino da Silva (FACED/UFRGS) e Stelamaris Glück Tinoco (FACED/UFRGS).

⁴⁰ A Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul foi uma ação implantada a partir do Programa Nacional de Direitos de Direitos Humanos – 3 (PNDH-3), executada pelas Faculdades de Taquara (FACCAT), a partir de Edital da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e deliberação do CONANDA. A partir da aprovação do projeto, a organização administrativa e pedagógica da escola iniciou em abril de 2012 e os cursos em julho daquele ano (Para mais informações: <https://escoladeconselhos.faccat.br>).


Figura 7 – Página inicial do link do Núcleo de Formação Continuada de Conselhos dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Sul – Escola de Conselhos (FACCAT):

es://escoladeconselhos.faccat.br/?q=node/153

NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHOS DOS DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO SUL



Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul



[Página Inicial](#) [Quem somos](#) [Módulos](#) [Agenda](#) [Biblioteca](#) [Conselhos do RS](#)

Fique Sabendo

Rede "Não bata, eduque"

Crianças desaparecidas

- Busca e Denúncia - Polícia Civil RS
- Lei da Busca Imediata
- Ministério da Justiça - Portal Desaparecidos

Drogas - Cartilha para Pais e Adolescentes


Estatuto da Criança e do Adolescente

Legislações

- Lei da Reforma Psiquiátrica - Nacional
- Lei da Reforma Psiquiátrica - RS
- Lei das Diretrizes e bases da educação nacional
- Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS
- Sistema Único de Saúde

Informativo Pauta Inclusiva

Implantação da Escola de Conselhos chega a etapa final



Escola de Conselhos é uma política pública em Direitos Humanos do Brasil. Esta prevista no Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH - 3) e em resoluções do CONANDA, havendo atualmente cerca de 15 estados com essa política implantada. No RS, iniciamos as atividades em 2012, percorrendo todo o estado do Rio Grande do Sul nessa jornada, realizando 44 Cursos e Seminários, nas cidades de Taquara, Pelotas, Lajeado, Santa Maria, Erechim, Santa Cruz do Sul, Passo Fundo, Porto Xavier, Tramandai, Alegrete, Porto Alegre, Santo Ângelo, Caxias do Sul, Palmeiras das Missões, Três Passos, Lagoa Vermelha, São Gabriel, Nonoi, Veranópolis, Rio Grande, Getúlio Vargas, Júlio de Castilhos e Três de Maio.

Entre julho daquele ano e julho de 2014 a Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul reuniu 3.135 pessoas em atividades formativas. Cerca de 15% dessas pessoas participaram em mais de uma atividade, sendo conselheiros/as tutelares o público mais atingido (2.069 participações), integrantes da rede protetiva local e regional foram o segundo público mais presente (667 participações) e conselheiros/as de direitos da criança e do adolescente o terceiro (399 participações). Em termos de gênero, a participação majoritária nos cursos e seminários realizados foi de mulheres, mais de 75% do público participante, variando entre cerca de 90 e 60%, conforme o evento. Tal percentual é encontrado tanto entre conselheiros/as tutelares, quanto em conselheiros/as de direitos e demais integrantes das redes protetivas.

Com base nesses dados e no fato da Escola ter atingido mais de 97% dos municípios gaúchos, se aguarda agora o aprofundamento do processo formativo para o período de 2015/2016, justamente quando da primeira eleição nacional unificada para os Conselhos Tutelares, os 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, a primeira avaliação trienal do SINASE, a realização da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e o cumprimento das deliberações da 9ª Conferência (especialmente no que diz respeito à escuta e ao levar em conta a palavra de crianças e adolescentes e sua integração aos processos de definição de políticas públicas para esse público).

Assim que existirem mais informações sobre a retomada dos cursos e seminários, a equipe da Escola de Conselhos entrará em contato.


Havendo necessidade urgente de capacitações ou assessoria nesse período, todos/as devem continuar a utilizar o e-mail institucional da Escola de Conselhos: escoladeconselhos@faccat.br.

Galeria de Fotos


Links Úteis

- Fundação Abrinq
- Ministério da Educação
- Portal do Planalto
- Secretaria da Educação - RS
- Secretaria da Justiça e Direitos Humanos
- Secretaria de Direitos Humanos


Comitê gestor:




Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos




Secretaria de Políticas para as Mulheres




Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul




COREDES



CEDICA-RS



FAMURS



RIO GRANDE DO SUL

Contato

E-mail: escoladeconselhos@faccat.br

Fone: (51) 3541 6610

Av. Oscar Martins Rangel, 4500 - ERS 115

95600-000 - Taquara - RS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DOS DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO SUL © 2012

A pesquisa junto ao processo formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul decorreu da oportunidade de minha estada na equipe daquela ação e do interesse da professora Fernanda Ribeiro (PPGCS/PUCRS) em instar conselheiros/as tutelares, presencialmente, aproveitando um momento momentos de parada para estudos a respeito de suas próprias ações. Oportunidade a que se somaram outros/as pesquisadores/as convidados/as.

Com a formalização do pedido de pesquisa junto às Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT), executora e coordenadora técnico-pedagógica do processo (por intermédio da Professora Marlene Soder Ressler e seu aceite) a pesquisa teve seu início já no segundo mês do trabalho formativo.

Na pesquisa o foco nestes/as agentes justificou-se pela posição-chave que ocupam na representação de atuação “em rede” sobre a qual se constrói o “sistema de proteção à infância”. (...) Em função deste lugar singular e fundado pelo ECA, interessou ao grupo de pesquisadores/as abordar as seguintes questões: Quem são, quanto aos marcadores sociais de sexo, idade, etnia, religião e escolaridade, os/as conselheiros/as tutelares atuantes nas diferentes regiões do RS e engajados/as em processos de formação contínua? Qual a trajetória destes/as agentes até o Conselho Tutelar? Como interpretam suas condições de atuação, a população atendida e a demanda recebida atualmente? Como atuam frente a temas de forte conteúdo moral e normativo relacionados à família, violência, diversidade de gênero e saúde mental? (...) No trânsito da pesquisa, entendeu-se que a própria realização dos cursos de capacitação e a participação nesta pesquisa possam ser tomadas como ocasiões privilegiadas de reflexividade sobre a prática, de construção individual e coletiva da atividade de conselheiro/a tutelar e de formulação do problema social da violação de direitos de crianças e adolescentes. (...) tomamos os Conselhos Tutelares, estes dispositivos específicos do sistema de proteção à infância no Brasil pós-ECA, e seus/suas principais agentes, os/as conselheiros/as tutelares (Ribeiro, 1996; 1998; 2009), como entes centrais para uma perspectiva analítica interessada nas práticas de implantação das leis, nas linhas de continuidade e de ruptura histórica e nos paradoxos da produção social da infância na contemporaneidade. (RIBEIRO et al, 2015)⁴¹

⁴¹ Parte do texto, em construção, do Relatório de Pesquisa a ser publicado no primeiro semestre de 2016, como devolutiva aos/as participantes, FACCAT e novos/as conselheiros/as do mandato 2016/2020.

De forma itinerante, como a Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul⁴² a equipe da pesquisa percorreu diversas cidades gaúchas, encontrando conselheiros/as de todas as regiões do Rio Grande do Sul, apresentando a proposta da pesquisa e convidando para a participação⁴³, que contou com a adesão de 535 participantes (cerca de 30% das/os conselheiras/os tutelares em capacitação)⁴⁴.

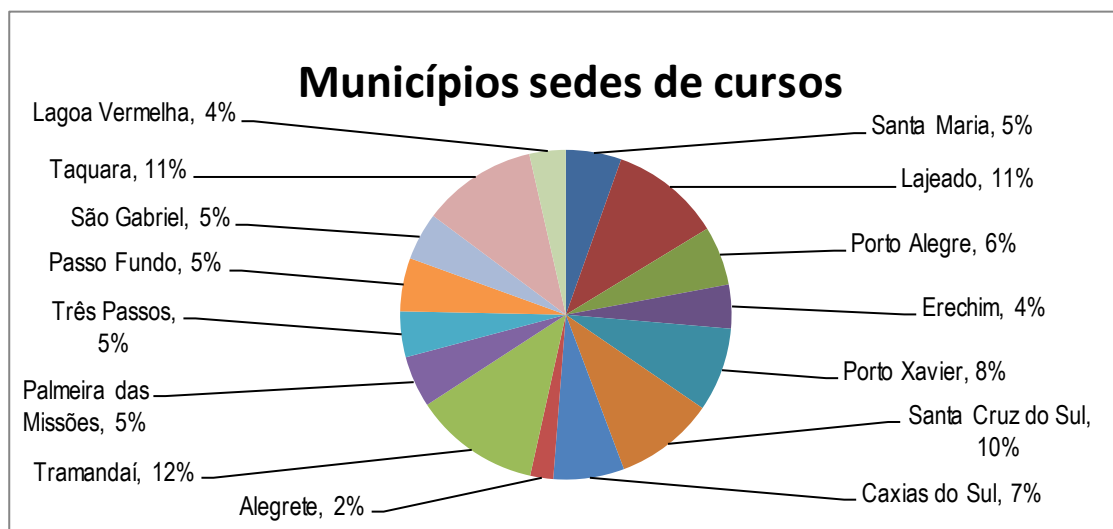
A seguir, apresento algumas análises iniciais dessa pesquisa, cujos/as integrantes, majoritariamente, fazem parte do IDADES – Grupo de Estudos e Pesquisas em Antropologia –, aproveitando o ensejo desta dissertação para socializar essas informações, em comum acordo com a coordenadora da pesquisa.

⁴² Os Cursos de Capacitação foram realizados em formato de módulos, com quatro temas específicos e um seminário: A sociedade contemporânea, a construção de Direitos Humanos e o lugar dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares (módulo I), Exercício cotidiano da defesa de direitos (módulo II), Conselho Tutelar, atribuições e funcionamento (módulo III) e Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, atribuições e funcionamento (módulo IV). Tais módulos e seminário ocorriam (a exceção dos dois primeiros cursos) em dois blocos, de três e dois dias consecutivos. O seminário consistia em espaço cujo conteúdo era resultante do que cada grupo de participantes escolhia para ser trabalhado em média em cada região no primeiro bloco, em que também se realizava o módulo IV, totalizando um período de 40h de formação.

⁴³ Após a distribuição dos questionários, o/a pesquisador/a permanecia à disposição para esclarecimentos de dúvidas e assinatura o termo de livre consentimento esclarecido – TLCE.

⁴⁴ Informando que: “Entre julho de 2012 e julho de 2014 a Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul reuniu 3.135 pessoas em atividades formativas. Cerca de 15% dessas pessoas participaram em mais de uma atividade, sendo conselheiros/as tutelares o público mais atingido (2.069 participações), integrantes da rede protetiva local e regional foram o segundo público mais presente (667 participações) e conselheiros/as de direitos da criança e do adolescente o terceiro (399 participações)”. Disponível em: <https://escoladeconselhos.faccat.br/?q=node/153>. Acesso em: 18 set 2015.

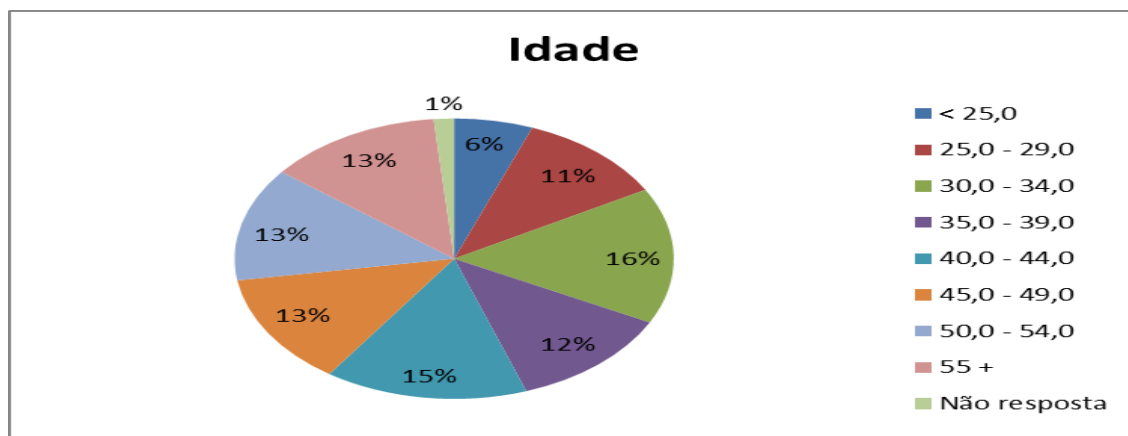
Gráfico 1: Pesquisa Conselheiros Tutelares em capacitação: perfis e olhares sobre a prática – Distribuição dos 535 questionários respondidos, conforme a cidade sede de realização do curso:



Do total dos/as respondentes do questionário, 82% foram mulheres, 17% homens e 1% não informaram o sexo. Esta maioria de conselheiras tutelares participantes na pesquisa corresponde a predominância destas em todas as edições do curso de capacitação. Conforme dados disponibilizados pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul, as mulheres representaram “mais de 75% do público participante, variando entre cerca de 90 e 60%, conforme o evento”. E o gráfico ajuda a perceber a ampla gama de regiões abrangidas pelos cursos.

Com relação as idade dos/as conselheiros/as participantes, verificamos um equilíbrio nas faixas etárias de 25-34 anos, 35-44 anos e 45-54 anos, cada uma concentrando em torno de $\frac{1}{4}$ das/dos respondentes. Apenas 6% têm menos de 25 anos e 13%, 55 anos ou mais. O Gráfico 2, traz em detalhes essa distribuição etária declarada.

Gráfico 2: Pesquisa Conselheiros Tutelares em capacitação: perfis e olhares sobre a prática – Distribuição em termos de idade:



Quanto à autodesignação em termos de etnia/raça 55% se declararam brancos, 5% negros, 5% pardos e um pouco mais de 6% não responderam a questão. Quatro respondentes declararam-se mestiço (0,7%) e três disseram-se indígena, “brandingo” (branco+indígena) e morena, totalizando 0,6% das respostas. E as classificações utilizadas pelos 28% restantes extrapolam estas categorias típicas de raça/etnia e fazem referência a uma origem nacional: 11% classificam-se como brasileiros, 10% como italianos, 5% alemães, 0,4% como castelhano/a; 0,6% polonês. Em dois questionários apareceram como respostas Português e Açoriano (0,4%). De qualquer forma temos uma predominância de pessoas autodeclaradas brancas entre os/as conselheiros/as tutelares do RS.

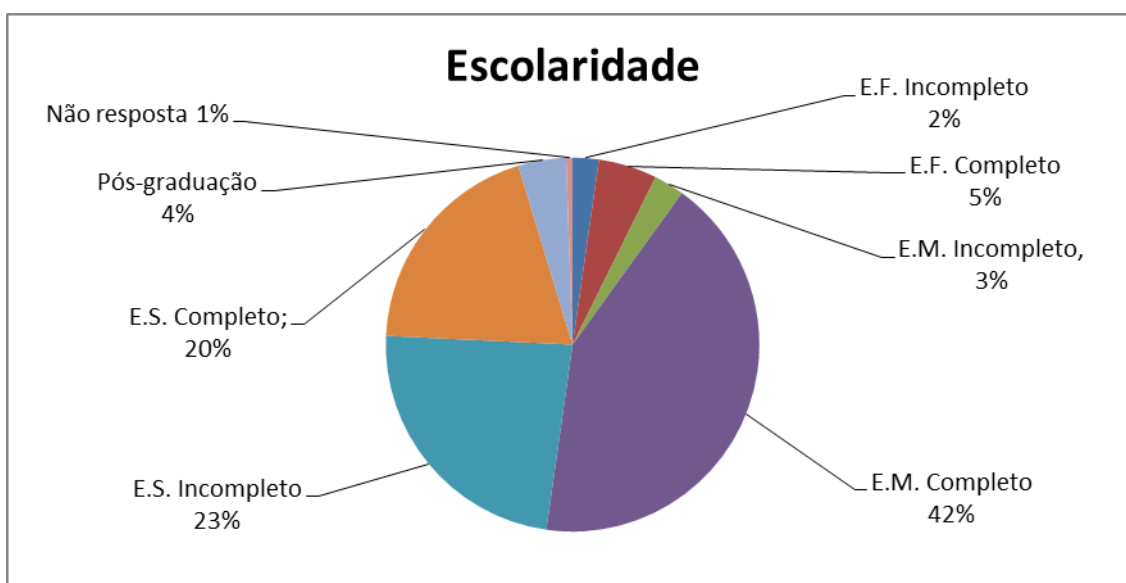
A maioria de autodeclarados/as branco/a corresponde também ao que foi verificado em 2006, em Porto Alegre (NUCRIAD, 2006), em que 65,8% se autodeclararam brancos/as entre os/as conselheiros/as.

6.7 A escolarização e outros atributos valorizados por conselheiros e conselheiras tutelares para a atuação como conselheira/o tutelar

Outro aspecto indagado e que, geralmente, remete diretamente a discussão quanto a atributos valorizados como critérios de elegibilidade de pessoas ao Conselho Tutelar, é a escolaridade. Nesse quesito, 42% das/os conselheiras/os tutelares, entrevistados/as no processo de capacitação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul, declararam ter ensino médio completo, 3% ensino médio incompleto; 20% concluíram curso superior, 23% ingressaram no ensino superior e ainda não concluíram; 4% possuem diploma de pós-graduação; 5% concluíram o ensino fundamental e apenas 2% não concluíram o ensino fundamental.

No gráfico a seguir é possível visualizar a distribuição proporcional das respostas:

Gráfico 3: Pesquisa Conselheiros Tutelares em capacitação: perfis e olhares



sobre a prática – Informações quanto a escolaridade dos/as respondentes

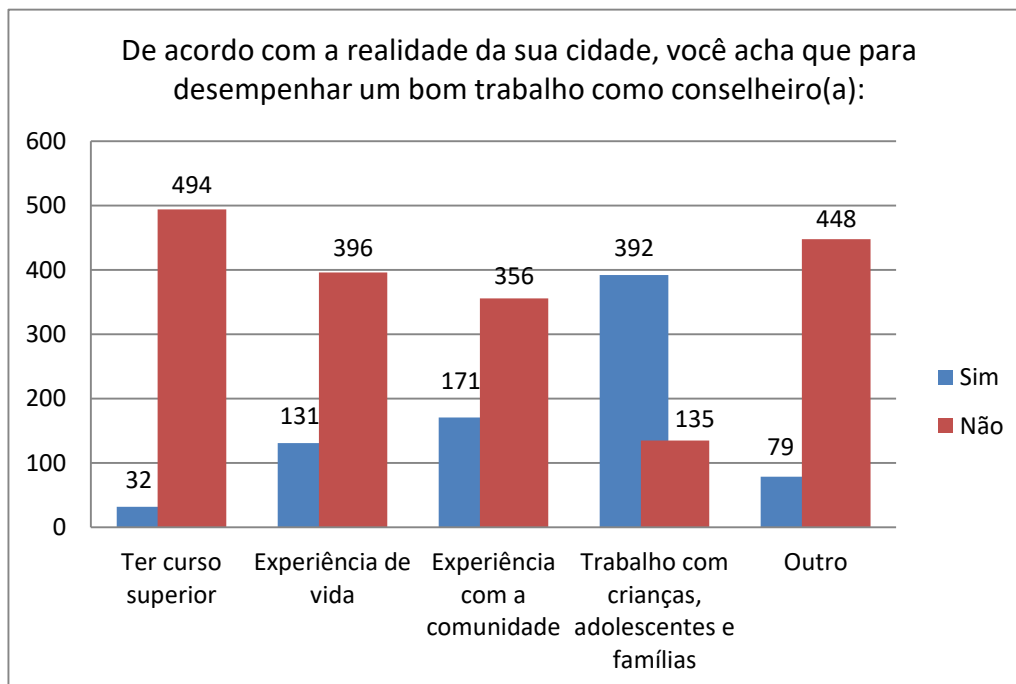
Um perfil majoritário de escolaridade contraria o senso comum bastante difundido que supõe baixa escolaridade das/os conselheiros/as tutelares. Portanto, os/as participantes dos cursos de capacitação caracterizam-se predominantemente por escolaridade de nível médio e superior.

Entretanto, para os/as próprios/as conselheiros/as tutelares, desempenhar um bom trabalho como conselheira/o tutelar decorre, principalmente, de se ter experiência de trabalho com crianças, adolescentes e famílias (73,2% dos/as respondentes). Para outros/as 31,9%, o principal seria a experiência com a comunidade, e 24,4% assinalam experiência de vida como característica necessária.

Num certo contraponto ao predomínio da experiência profissional, comunitária ou de vida, apenas 7% consideraram que ter curso superior é o principal requisito para a atuação. E, considerando que 20% deles/as declararam ter concluído o curso superior e que 23% não concluíram (sendo que parte desses/as relataram que estavam cursando algum curso superior) se poderia afirmar que parte significativa destes/as conselheiros/as tutelares, ainda que tenham ou estejam próximos de ter concluído o ensino superior, não consideram este nível de escolaridade como necessário ou suficiente para um bom desempenho da atividade.

A seguir o dado em forma de gráfico:

Gráfico 4: Pesquisa Conselheiros Tutelares em capacitação: perfis e olhares sobre a prática – Atributos valorizados para se realizar um bom trabalho com enquanto conselheiro/a tutelar respondentes:



Novamente, a informação vai ao encontro da pesquisa do NUCRIAD (2006), com conselheiros/as e ex conselheiros/as de Porto Alegre, em que, apesar de 10 respondentes terem informado ter completado algum curso superior, nenhum/a dos/as 85 conselheiros/as e ex conselheiros/as que responderam a questão sobre o nível de escolaridade necessário a candidatura ao CT respondeu que seria o nível superior, sendo 55% favoráveis ao nível médio (MORAES; MASERA, 2006, p. 31 e 34).

Ainda que não dito explicitamente, e não assim o foi perguntado, religiosidade é um dos elementos que compõe os discursos de cuidado circulantes em todo o campo da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil. Desde as intervenções em instituições propriamente religiosas e dedicadas a diferentes formas de catequese até outras, em instituições públicas e privadas, não confessionais e laicas (?). Nós próprios cursos, expressões como “graças a Deus”, “se Deus quiser”, “Deus lhe ouça” e, mais claramente, “a gente conseguiu por que tem muita fé em Deus”, dizem de uma relação importante de muitos/as conselheiros/as tutelares e outros/as profissionais com o sagrado. E muitas escolhas profissionais de ocupação têm a ver com posicionamentos a partir da fé.

Em termos de religiosidade, a Pesquisa Conselheiros Tutelares em capacitação: perfis e olhares sobre a prática (RIBEIRO et al, 2014) trouxe a informação de 92% da/os conselheiras/os tutelares participantes dos cursos da Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul declararam ter alguma religião; 6% que responderam não ter religião, mas afirmam acreditar em Deus. Apenas 1% afirmou não ter religião e, também 1%, não respondeu esta questão.

Entre as religiões mencionadas, verificou-se: 73% católicos, 14% evangélicos, 5% espíritas e 3% de luteranos. Correspondendo a 1% ou menos foram citadas como religiões: cristã, múltiplas, testemunha de Jeová, batista, anglicana, mórmon, adventista, metodista e umbandista.

Outro dado que dialoga com atributos valorizados por conselheiros/as tutelares para o exercício de suas funções, inclusive porque tem cruzamento com pelo menos outros três (experiência profissional, comunitária e de vida), é quanto ao próprio tempo de atuação enquanto conselheiro/a tutelar. Quase 40% dos/as conselheiros/as tutelares que realizaram os cursos de capacitação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Sul tinham um ano (23,7%) ou menos (14%) de um ano de atuação na função. Outros/as 15% atuavam a dois anos, 9,3% a 3 anos, 7,1% a 4 anos, 5,8% a 5 anos e 4,5% a 6 anos. Conselheiros/as com 7 anos de atuação, ou mais, corresponderam a pouco mais de 6% dos/as respondentes, sendo que duas/dois conselheiras/os declararam ter 18 anos de atuação. Em parte, tal situação, tem a ver com o fato de em torno de 1/3 dos/as participantes declararam que já atuaram em mais de uma gestão, sendo que entre estes/as, a maioria atuou em duas gestões.

6.8 – Primeiro processo de escolha nacional de conselheiros/as tutelares em data unificada

Desde julho de 2012 o ECA prevê a realização de escolha em data nacional unificada, a partir de cada um dos municípios brasileiros. Com isso, objetivou-se, no

âmbito da SDH/PR, CONANDA e Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares⁴⁵, o fortalecimento dos Conselhos Tutelares em todo Brasil, com a presumida maior visibilidade dos mesmos no processo, assim como uma melhor possibilidade de planejamento de atividades de cunho formativo ao longo dos mandatos.

Segundo NÓBREGA (2015), a unificação da data de escolha de conselheiros/as tutelares foi um “fator determinante no fortalecimento dos Conselhos Tutelares (...), que foi uma luta dos Conselheiros Tutelares organizados através das Associações Estaduais e do FCNCT” (p. 293).

Previsto para ocorrer em 04 de outubro de 2015 em todo o Brasil, esse primeiro processo nacional de escolha em data unificada manteve a competência dos municípios, por meio dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, de realizarem os pleitos, cuja data – também unificada – de posse ficou definida para 10 de janeiro de 2016.

Quando estava fechando o texto desta dissertação, em 07/12/2015⁴⁶, tive acesso ao relatório parcial da Pesquisa sobre Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar 2015, expedido pela Coordenação Geral da Política de Fortalecimento de Conselhos – CGPFC – da Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério das Mulheres, da

⁴⁵ O Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, “cujo objetivo é promover articulações e discussões pertinentes a efetiva garantia dos direitos da Infância e Adolescência com os Conselhos Tutelares do País, bem como com organizações sociais e conselhos de defesa dos direitos infanto-juvenis.”, a partir de deliberação da III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (1999). O fórum possui Coordenação Colegiada, composta por 10 representantes Regionais: Sul, Sudeste, Centro Oeste, Norte e Nordeste.

⁴⁶ Participando, enquanto conselheiro do CONANDA em atividade ocorrida em Brasília, marcando os 25 anos de vigência do ECA. Informações repassadas em arquivo PPT pelo Coordenador da CGPFC, Sr. Marcelo Nascimento, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Sr. Marcelo Nascimento; também repassadas aos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes à atividade.

Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, que revelam as informações solicitadas em 07/10/2015, por meio de um questionário nacional, respondido (até 07/12) por 63,41% do total esperado, sendo que as respostas são provenientes de todos os Estados brasileiros.

Ainda que não seja um número consolidado, com mais de 63%, distribuídos em todo país, já podemos ter alguma tendência sobre alguns pontos do relatório. Alguns dados, resumidos e reorganizados para efeitos de apresentação:

- 5,36% dos/as eleitores/as aptos/as a votar (142 milhões), em 2015, participaram do processo de escolha, o que, comparando com os últimos processos anteriores (das gestões 2011-2014), significou acréscimo de 62,59% no número de votantes;
- Houve reeleição de 6.697 conselheiros/as tutelares;
- As mulheres são maioria entre os/as escolhidos/as, 71,3%;
- Em termos de escolaridade, a maioria tem ensino médio, 59,6%; sendo que 21,5% têm nível superior e 18,9% ensino fundamental. Desse contingente, 83% foram escolhidos/as em municípios com previsão de escolaridade determinada⁴⁷, contra 17% sem essa definição como critério;
- Do contingente de municípios que enviaram os dados, 99,3% realizaram a escolha na data unificada nacional (4 de outubro de 2015);
- Em 96,6% dos municípios informantes, todas as 5 vagas de conselheiros/as tutelares foram preenchidas.

⁴⁷ O CONANDA estabelece o nível médio como parâmetro para os municípios.

6.9 – Seguimos...

A informação de que temos um Conselho Tutelar majoritariamente composto por mulheres no Brasil, 71,3% do total de eleitos/as, vem ao encontro da situação verificada no RS a partir dos cursos e seminários da Escola de Conselhos (2012/2014), em que mais de 75% dos/as participantes foram mulheres, e remete a pensarmos o cuidado também em termos de gênero. Inclusive, complexificando um pouco, em 2006, a Pesquisa do NUCRIAD em Porto Alegre apurou que a capital gaúcha teve, até 2007, uma predominância masculina entre os/as conselheiros/as tutelares eleitos/as titulares no período 1992/2004, representando 53% do total (MORAES; MASERA, 2006, p. 30). Situação que não mudou até o momento, sendo que no pleito de 2015, pois, dos/as 50 novos/as conselheiros/as escolhidos/as na capital gaúcha, 26 são homens.

As informações de que nem todos os municípios ainda realizaram seu processo de escolha na data estabelecida no ECA deve ser averiguada. Até onde se sabe, na quase totalidade dos casos (que correspondem, até aqui, a cerca de 0,7%), isso tem a ver com disputas judiciais frente aos resultados das urnas e questões de má gestão do processo. Situação que acomete, também, escolhas de Prefeitos/as e até Governadores/as no país, sendo comum algumas cidades terem novo processo eleitoral em eleições majoritárias – ainda que coordenadas pela Justiça Eleitoral.

Outro dado que chama a atenção é que 3,4% dos municípios não alcançaram o número mínimo de cinco integrantes para o CT. Ainda que seja um número baixo e, igualmente, corresponda a certa normalidade de déficit de servidores/as em diversas agências públicas, e não apenas nos campos do cuidado com pessoas, é necessário se conhecer melhor tais situações, visto que a eventual sobrecarga de trabalho pode comprometer a atenção protetiva e a própria ação conselheira.

Em todo caso, longe de querer fechar conclusões ou, muito menos, meta-análises, as reflexões, e informações, trazidas nessa seção tem a ver com a apresentação mais ampla possível do dispositivo de controle social denominado Conselho Tutelar. Uma agência ainda em implantação no tecido social brasileiro e que tem incumbências

importantes nas teias das estratégias, programas, órgãos, serviços e projetos, que vão compor a proteção integral apregoada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em cumprimento a proteção especial determinada pela Constituição de 1988.

Ainda que o tenha descrito em alguns contextos de atendimento, em inter-relação com outras agências de cuidado-proteção, o órgão até aqui não foi propriamente apresentado em movimento. Razão pela qual, na próxima seção – a partir de dois casos narrados – busco o apresentar ‘em campo’, ‘vivo’, feito de gentes e interagindo na sociedade que – legalmente – essa agência representa, mesmo que nem sempre (ou sequer na maioria das vezes) essa se veja representada.

7 – O “MENINO BERNARDO” E O “FILHO DA RUA”

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO INTEGRAL E O CONSELHO TUTELAR.

Situações envolvendo a violação de direitos de crianças e adolescentes, tendo esses/as como vítimas de violências e/ou em percursos de desproteção são comuns na imprensa, tanto no RS quanto no Brasil. Os critérios de escolha nem sempre ficam claros, a não ser que se encaixam dentro de lógicas de seleção⁴⁸ das moralidades vigentes. Bernardo, filho de médico e residente em uma cidade interiorana, e ‘Felipe’, o ‘Filho da Rua’, morador das periferias urbanas de Porto Alegre (capital de estado) foram também selecionados neste estudo com a intenção de que as narrativas feitas sobre eles sirvam de pano de fundo para pensar em alguns discursos/práticas que circulam quanto a práticas e discursos do (e sobre o) Conselho Tutelar.

Por conta de tempos e foco, não se buscou, nem se trabalhou com outras narrativas de campo, pois elucidar as situações narradas dos dois meninos, construir outra ou outras narrativas não foi objetivo. Como casos não ficcionais, narrados a partir da lógica jornalística, ambas as histórias fornecem roteiros interpretativos de

⁴⁸ A palavra ‘seleção’ tem um uso/anúncio político, e foi adequadamente incorporada pelo G10 – UFRGS (Instituição acadêmica, criada na Extensão como Projeto [de] Assessoria a Adolescentes Selecionados pelo Sistema Penal, vinculada ao Departamento de Ciências Penais, da Faculdade de Direito da UFRGS). Em seu texto de apresentação, o próprio G10 busca dar conta de explicar a incorporação do termo: “a palavra ‘selecionados’ mostraria crítica a um sistema penal “juvenil”, indicando a ideia de que os adolescentes apreendidos pela polícia e representados pela prática de ato infracional são selecionados pelas agências estatais de controle social (Polícia, Ministério Público, Judiciário), visto que o crime é ubíquo, manifesta-se em todos estratos sociais, mas nem todos indivíduos que o cometem são apreendidos e processados”. Essa lógica aplica-se também, parece-me, aos processos de acolhimento institucional, em que alguns/mas são selecionados/as, outros/as não. O recente caso do menino Bernardo (filho de médico), em Três Passos/RS, entre outros elementos importantes à reflexão, ajuda a dar conta dessa obviedade.

possibilidades postas no plano real das relações entre pessoas e entre agências protetivas e suas interfaces, limites e possibilidades.

O texto jornalístico e o rigor ético de jornalistas – ainda que mediados pela editoria das empresas para as quais trabalham esses/as profissionais – é tema de importantes debates, inclusive no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes, mas para os fins deste trabalho, os textos são tratados como casos narrados para estudo. Inclusive, seus históricos, especialmente o segundo, ajudam a conformar contextos sociais e não apenas retratos (de violações de direitos) estanques.

Bernardo,
se você fosse personagem de uma história,
qual gostaria de ser?
– Nenhum. Ninguém me conta histórias!

(Narrativa atribuída – Adriana Irion, Zero Hora, 27/09/2014)

7.1 – Bernardo, uma voz não escutada?

A primeira narrativa quanto ao Menino Bernardo tem lugar na matéria intitulada “Polícia investiga desaparecimento de menino de 11 anos em Três Passos”. Na mesma matéria uma chamada de apoio registra (ZH, 12/04/2014).

Figura 8 – Reprodução do Portal G1, a partir de Foto: Divulgação/Brigada Militar
(Cartaz virtual de desaparecimento de Bernardo U. Boldrini)



Das hipóteses policiais relatadas, fuga, sequestro ou homicídio, restou confirmada a última e Bernardo passou a engrossar as estatísticas trágicas do Brasil – ainda que em uma categoria inexistente de pesquisas: das violências contra crianças e adolescentes filhos de classe média ou da elite econômica. Em apenas dois dias o caso teve sua narrativa alterada de desaparecimento para assassinato, passando a ocupar notícias diárias por cerca de dois meses no Jornal Zero Hora, com maior volume, e em diversos jornais do Rio Grande do Sul e do Brasil.

As narrativas trouxeram um contexto familiar pouco usual em situações de violência estampadas na grande mídia: pai médico, madrasta enfermeira e amigos de família igualmente com terceiro grau de ensino, como a formada em serviço social que ajudou a cavar a cova escondida. Nesse sentido, e dito de outro modo, o Editorial de ZH, do dia 17/04/2014, com título “Proteção às Crianças” sentenciou que:

As falhas na assistência preventiva à infância ocorrem por razões estruturais, mas também por questões culturais e em ambos os casos é preciso enfrentá-las logo. (...) Mesmo sob esse estado de choque, e ao mesmo tempo em que ainda tentam entender as razões da brutalidade, a sociedade e as instituições com atuação nessa área precisam reavaliar suas estruturas de proteção à infância. E, ao mesmo tempo, refletir sobre o que pode ser feito para melhorar o atendimento a pessoas nessa fase da vida. (...) A Constituição de 1988 e, dois anos depois, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) abriram caminho para avanços importantes na atenção a pessoas ainda em fase de desenvolvimento físico e psicológico. Desde então, os espaços de atendimento se multiplicaram nos Conselhos Tutelares, no Ministério Público, nas delegacias especializadas de Polícia, nas Varas da Infância e da Juventude e numa infinidade de organismos que, no setor público ou por iniciativa da sociedade civil, se empenham em evitar o pior. Assim como na luta contra a criminalidade, porém, essas instituições nem sempre dispõem da estrutura adequada para fazer o que devem com o máximo de eficiência. Em consequência, os danos envolvendo crianças, na maioria das vezes no próprio ambiente familiar, são em número muito superior ao que sugerem os casos mais rumorosos. (...) Redes de atendimento devem contar com estrutura adequada de funcionamento, o que implica planejamento e recursos orçamentários adequados. (...) A própria lei é limitadora, ao privilegiar a reinserção no meio familiar, que nem sempre se constitui no mundo sonhado por meninas e meninos. Tragédias como a do garoto Bernardo, porém, mostram que é preciso uma ação ampla e imediata para reforçar de vez uma vasta rede de proteção coletiva a toda criança em situação de risco. (Zero Hora, 17/04/2014)

A cobertura do caso foi ganhando contornos de análise jornalística: “Especialistas apontam falhas no sistema de proteção à infância no caso Bernardo” (COSTA, Zero Hora, 17/04/2014), com um link de acesso em que está escrito “Rede cheia de furos”, onde são reproduzidas falas ao jornal fornecidas por autoridades contatadas. Antecipando-se às falas e absorvendo parte do que elas referiram nas entrevistas, e já também em alinhamento com o Editorial de ZH, há uma sentença analítica no início da matéria:

O descompasso provocado por uma legislação inadequada e por falhas na rede que deveria proteger o menino Bernardo (...) é apontado como um dos fatores que levaram à tragédia em Três Passos. O garoto de 11 anos, vítima de uma tragédia familiar, emitiu sinais de que precisava de ajuda, mas faltou compreensão suficiente. Esse é o diagnóstico da maioria dos especialistas no tema consultados por ZH.” (Idem)

Adiante segue o texto:

Consultor do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), o advogado João Batista Costa Saraiva afirma que o principal problema está na estrutura de atendimento: — O sistema não está suficientemente aparelhado. Para um caso desses, não são suficientes os ouvidos do juiz e do promotor. Precisa, também, de um assistente social, um psicólogo. O Conselho Tutelar tem de melhorar, assim como os centros de atendimento. Não houve capacidade de diagnosticar a extensão do problema.

Verônica Petersen Chaves, psicóloga do Tribunal de Justiça (TJ), afirma que, para casos como o de Bernardo, juízes deveriam contar com apoio de profissionais de psicologia, valendo-se de pareceres técnicos para auxiliar na tomada de decisões. — Infelizmente, somos poucos profissionais disponíveis para atender a todas as comarcas — avalia Verônica, que atua no núcleo da infância do Centro de Atendimento Psicossocial Multidisciplinar no Fórum Central.

Para Márcia Herbertz, ex-conselheira tutelar e ex-integrante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedica), a rede de proteção está preparada para entrar em casas empobrecidas, mas tem dificuldades de cruzar os muros das classes mais altas. — As atitudes do menino, que dormia na casa dos amigos sem horário para voltar para casa, a falta de amor e de carinho e o suicídio da mãe são sinais evidentes de violência psicológica. Não perceberam que o menino estava pedindo socorro — interpreta Márcia.

A advogada Maria Dinair Acosta Gonçalves, presidente da Comissão Especial da Criança e do Adolescente da OAB no Rio Grande do Sul, aponta falhas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): — A lei é falha ao não prever a presença de um advogado nestes casos, e nenhum defensor foi chamado. O advogado acompanharia a criança e, ao primeiro sinal de maus-tratos, encaminharia a um abrigo.

O desembargador José Antônio Daltoé Cezar entende que o juiz local agiu de acordo com a lei. — Sou um crítico do ECA porque supervaloriza vínculos biológicos, engessando o juiz e o promotor. Exige que se busque ao máximo soluções para manter a criança em família — afirma Cezar, que atuou por mais de duas décadas em varas da infância e juventude.

O desembargador Túlio Martins, presidente do conselho de comunicação social do TJ, é enfático: — O juiz de Três Passos não cometeu erro. A decisão foi técnica, não havia possibilidade de prever o que ocorreu. Eu teria decidido da mesma maneira. (COSTA, Zero Hora, 17/04/2014)

Importa destacar o fato de, dos/as seis especialistas consultados/as pelo jornalista (falas reproduzidas acima deste parágrafo), três homens e três mulheres, quatro serem profissionais do Direito: três juízes (Saraiva, juiz aposentado da Justiça da Infância e

Juventude, Cezar, desembargador em exercício, ex Juiz da Infância e Juventude, e Martins, desembargador, também em exercício). Soma-se a avaliação dos três magistrados, a fala da advogada Gonçalves, da OAB, que trouxe outro fato importante, o da falta de defesa legal de crianças e adolescentes quando na situação de ameaças ou vítimas de violência, e Herbertz, ex-conselheira tutelar e ex conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA), com sua opinião quanto ao despreparo da rede protetiva quando não se tratam de crianças de classes populares, colabora para que pensemos, a partir do caso, nos limites das promessas protetivas contidas no ECA e na Constituição de 1988. Por derradeiro, a psicóloga ouvida, é servidora do Tribunal de Justiça, em que pese que sua posição venha ao encontro de uma crítica importante, a da falta de suporte técnico dos/as juízes da infância e juventude no RS e no Brasil, referida por ela em tom de constatação.

Essa construção do discurso legal como preponderante na área de proteção é um fato no Brasil. Todos/as falam em nome da lei. Afinal a lei busca mudar modos culturais.

Para estabelecer um histórico do caso, também o jornalista José Luiz Costa (Zero Hora, 17/04/2014) criou uma linha do tempo, com a chamada “Confira na linha do tempo a cronologia do caso Bernardo na Justiça:”, para os acontecimentos envolvendo o atendimento ao caso, que reproduzo a seguir, na íntegra, pois também interessa a análise deste trabalho.

7.1.1 – Os percursos de uma tragédia, anunciada?

Tabela 3 – Percurso do atendimento ao caso Menino Bernardo (Confira na linha do tempo a cronologia do caso Bernardo na Justiça:), Zero Hora, 17 abr 2014

<p>Nov 2013</p> <p>Preocupação com o "filho do médico"</p> <p>Em meados de novembro, em uma reunião de órgãos da rede de proteção à infância, uma assistente social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) verbalizou à promotora Dinamércia de Oliveira preocupação com a situação de Bernardo e questionou se MP iria agir, se entraria na vida íntima da família, de classe alta. A assistente social soube do suposto abandono afetivo de Bernardo por meio de comentários na comunidade. As pessoas diziam que o "filho do médico" estava com problemas. A promotora pediu a formalização do caso.</p>	<p>Nov 29, 2013</p> <p>Pai era resistente ao Conselho Tutelar</p> <p>No dia 29 de novembro, chegou à promotoria relatório do Conselho Tutelar informando que o menino era vítima de abandono afetivo e de negligência familiar e que precisava de acompanhamento, mas o pai, o médico-cirurgião Leandro Boldrini, era resistente à abordagem do Conselho. O pai dizia que estava tudo bem com o menino e que o Conselho devia se preocupar com crianças maltratadas. Naquele dia, a promotoria recebeu do Conselho cópia de correspondência da escola narrando que o menino precisava de assistência, pois apresentava problemas por reflexos de questões afetivas, que tinha recusa em cumprir algumas tarefas e era muito fechado, além de a escola não conseguir retorno da família para ajudar a solucionar os problemas.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Dez 3, 2013 Menino buscava afeto na casa de outras famílias	Dez 11, 2013 Contato do Conselho Tutelar com o pai era difícil
No dia 3 de dezembro, o Creas entregou à promotoria relatório de cinco páginas sobre Bernardo. Dizia que o menino pernoitava e era alimentado na casa de conhecidos e tinha desavenças verbais com a madrasta. Mencionava uma família, que era do coração de Bernardo, onde ele mais ficava, e outras pessoas, pois ele cativava os pais dos colegas. Segundo o documento, Bernardo ficava nas casas, dormia, passava finais de semana e o pai nem sabia onde estava.	No dia 11, novo relatório do Conselho Tutelar informou à promotoria que Bernardo não tinha comparecido a uma entrevista com psicólogo e que o contato com o pai estava difícil.
Dez 16, 2013 Avó procurou o Ministério Público de Três Passos	Dez 17, 2013 MP comunicou que a avó seria ouvida em Santa Maria
No dia 16, a promotora recebeu e-mail do advogado da avó materna, Jussara Uglione, pedindo documentos do processo. A avó queria tomar ciência de tudo sobre o neto. No mesmo dia, o MP respondeu ao advogado, marcando audiência com a avó para o dia 26, em Três Passos. O advogado informou que a avó não poderia comparecer, que é doente, usa marca-passo e prótese, e que queria ser ouvida em Santa Maria. Ainda naquele dia, a promotora determinou envio de carta precatória para o MP de Santa Maria para a avó ser ouvida. Cópia do processo acompanhou o documento.	No dia 17, a carta precatória foi enviada para Santa Maria com solicitação de prioridade. No dia seguinte, o MP comunicou ao Creas que a avó seria ouvida em Santa Maria.

<p>Jan 13, 2014 Bernardo iria ao MP com a avó</p> <p>No dia 13, quando deveria ser ouvida no MP, a avó telefonou dizendo que o neto iria visitá-la em Santa Maria e que ela preferia ser ouvida com Bernardo. Ele havia saído de férias com a madrinha.</p>	<p>Jan 20, 2014 Avó queria a guarda do menino</p> <p>No dia 20, a avó compareceu ao MP com advogado, mas sem o Bernardo. Disse que não tinha conseguido levá-lo, que tinha visto ele e que ele tinha apresentado "frieza" em relação a ela. A avó disse que estava disponível para assumir a guarda, mesmo doente, pois contrataria alguém para cuidar dele. No dia seguinte, a carta precatória foi postada no correio de Santa Maria.</p>
<p>Jan 24, 2014</p> <p>Bernardo procurou ajuda sozinho</p>	<p>Jan 27, 2014 Menino pediu para morar com outra família</p>
<p>No dia 24, Bernardo foi ao 4º andar do fórum de Três Passos, onde funciona o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cededica), e relatou sofrer ofensas por parte da madrasta, que o pai não tomava nenhuma atitude e que queria ir morar com outra família. Representantes do Cededica levaram o menino para falar com a promotora Dinamácia. O prédio da promotoria fica ao lado do fórum. Bernardo confirmou o desinteresse do pai, desatenção e os xingamentos por parte da madrasta.</p>	<p>No dia 27, a promotora recebeu relatório do Cededica sobre o que Bernardo havia dito lá e a resposta da carta precatória da avó, que veio de Santa Maria. No mesmo dia, chamou pessoas da família que Bernardo havia indicado para morar. Como se negaram a comparecer na promotoria, um servidor do MP foi até a casa. A família recusou receber o menino alegando que não "queria se incomodar com o pai (de Bernardo)".</p>

Jan 31, 2014 MP ingressou com medida protetiva	Fev 11, 2014 Pai pediu chance à Justiça
No dia 31, a promotora ingressou com medida protetiva em favor de Bernardo, pedindo à Justiça que desse a guarda para a avó materna. O juiz da Infância e da Juventude, Fernando Vieira dos Santos, marcou audiência com o pai de Bernardo.	No dia 11 de fevereiro, ocorreu a audiência. Leandro pediu uma chance de reaproximação com o filho, disse que não queria entregá-lo a outra família. O juiz deu prazo de 90 dias para uma nova avaliação do quadro familiar. Foi marcada uma audiência para 13 de maio, às 11h, na qual pai e filho deveriam comparecer.
Abr 2014 Órgãos da rede de proteção deveriam monitorar a família	Abr 7, 2014 Depois do desaparecimento, MP pediu que avó ficasse com a guarda de Bernardo
Bernardo foi orientado a procurar o MP, se precisasse. Órgãos da rede de proteção também monitorariam a situação nesses 90 dias, relatórios deviam mostrar como estava a situação familiar. Até o dia 16 de abril, a promotora Dinamércia ainda não tinha a informação sobre se alguma equipe havia visitado a família ou tido contato com Bernardo.	No dia 7, quando soube do desaparecimento, a promotora fez petição à Justiça solicitando suspensão desse prazo de 90 dias dado ao pai e que a guarda fosse dada imediatamente para a avó materna. O juiz Fernando determinou que, assim que encontrado, o menino fosse encaminhado ao Lar Acolhedor, pois ele ainda não teria elementos sólidos para comprovar que a avó poderia assumir a guarda.

(COSTA, Zero Hora, 17/04/2014)

Sete meses mais tarde, com título “As falhas na rede de proteção que não salvou Bernardo Boldrini”, outra jornalista, Adriana Irion (Zero Hora, 27/11/2014), em uma espécie de dossiê reconstruiu também outros caminhos trilhados por Bernardo, destacando que “à procura de ajuda. Menino percorreu sozinho todo o ciclo, mas acabou assassinado”. Uma narrativa que inicia por uma pergunta e uma resposta, relatadas, de

memória, por uma médica, identificada como amiga da família: “Bernardo, se você fosse personagem de uma história, qual gostaria de ser? – Nenhum. Ninguém me conta histórias!”. E Bernardo, uma entre tantas outras crianças de uma pacata cidadezinha do interior brasileiro, acaba por virar personagem histórico, tanto pela repercussão do caso, ainda latente, quanto por que seu nome é utilizado para rebatizar o polêmico projeto de lei antes difundido como Lei da Palmada.

O Menino Bernardo é qualificado na matéria supramencionada como sendo

uma criança de classe média alta, órfã de mãe, maltratada em casa, que mendigava amor, comida e roupas pelas ruas da cidade, que **foi ao fórum sozinho pedir ajuda** e acabou morta e enterrada numa cova rasa pela madrasta, (...), supostamente com o conhecimento do pai, o médico cirurgião (...) (Idem).

Um resumo de situação, aparentemente, só consolidado após a morte do garoto foi também apresentado pela jornalista e nos interessa ao exercício da discussão do caso e para avaliação da atuação das agências protetivas, com especial atenção ao Conselho Tutelar:

Bernardo não tinha as chaves de casa. Vivia sempre na rua. Insistia em dormir na casa de colegas. Precisava ser acordado pela secretária da escola para não perder aula. Tinha dificuldades de aprendizado. Fazia temas e trabalhos com famílias amigas ou até com a secretária da clínica do pai. Não podia usar a impressora em casa. Não podia usar a piscina, nem brincar com a irmã. Não tinha janta, ia para escola sem lanche. Tinha sinais de falta de higiene pessoal. Andava malvestido – costumava trajar manga curta em dias frios. Pai e madrasta não participavam das atividades escolares, sequer foram na Primeira Comunhão. Um código de convivência o impedia de falar com a madrasta. Era proibido de mencionar a mãe, morta em 2010. Carregava na mochila e tomava sozinho três medicações controladas. No final de 2013, aparentava desnutrição. Em 2014, pediu ao juiz para trocar de família. (IRION, Zero Hora, 27/09/2014)

A perplexidade frente ao fato de profissionais liberais, de classe média, perpetrarem atos violentos é estampada nas páginas do jornal. Falas se repetem em dizer da impossibilidade de se aventar maus tratos por parte de pessoas com esses atributos

sociais, ao mesmo tempo em que atribuem incompetências diversas às agências e aos/as agentes protetivos/as e que todos/as se colocam parte da dúvida do que poderiam ter feito. Especialmente Conselho Tutelar e Ministério Público expressam, como adiante ilustrarei, essa fala de uma (i)responsabilidade social, por parte da sociedade, no caso desse assassinato⁴⁹.

Na cidade de Três Passos, aparentemente, grande parte daquilo que deveria constituir uma rede protetiva, sucumbiu frente ao prestígio e poder político do médico: “A gente analisa que essas pessoas (*um médico e uma enfermeira*) estão ali para salvar vidas, não destruir. A gente tem eles como referência”, registrou a repórter como comentário de uma conselheira tutelar. Mesma análise é trazida por outra colaboradora da reportagem, essa psicóloga, que avaliou como

...problema de se enxergar as pessoas pela ótica da profissão que exercem, e aqui, no Interior, a gente veste a camisa da profissão. Todos te veem na rua como a jornalista, a psicóloga, a assistente social. Ninguém te imagina com dois discursos, que tu cuide teus pacientes e não cuide de teus dependentes, teus afetos. As pessoas não queriam se intrometer nessa família. (IRION, Zero Hora, 27/09/2014)

Nesse sentido, é interessante se pensar no poder de tutela do Conselho Tutelar (e das demais agências estatais e paraestatais), especialmente porque, apesar do ECA destinar-se a todas as crianças e adolescentes brasileiros/as, a atuação dessa agência pública se concentra em intervenções sobre os segmentos da população em maior situação de vulnerabilidade, notadamente as famílias pobres. Kamers (2013), a partir de sua experiência como profissional de atendimento ‘na ponta’ e professora universitária

⁴⁹ Uma fala que me remeteu a Hannah Arendt, no seu relato sobre o Julgamento de Eichmann, em que ela encontrou não um monstro ou um psicopata, um sujeito comum, tão banal quanto o mal internalizado em seu caráter de pessoa que se esconde e que se justifica a partir de ordens superiores. E ainda a partir da analítica Arendtiana, seria possível pensarmos no caso Menino Bernardo como crime de massas? No caso Alemão a filósofa-jornalista nos convidou a refletir, “pois estes crimes foram cometidos em massa, não só em relação ao número de vítimas, mas também no que diz respeito ao número daqueles que perpetraram o crime e à medida que qualquer dos criminosos estava próximo ou distante do efetivo assassinato da vítima nada significa no que tange à medida de sua responsabilidade” (ARENDR, 1999, p.268).

que estuda o que denomina de fabricação da loucura na infância, avalia que existe uma mesma lógica nos encaminhamentos realizados pelas instâncias diversas que

...demandam tratamento para a criança consiste em um ciclo repetitivo: a escola, confrontada com as dificuldades de aprendizagem ou indisciplina da criança, solicita à família uma intervenção. Diante da “dita” insuficiência da intervenção parental, a escola ou encaminha a criança ao neuropediatra ou psiquiatra infantil, ou aciona o conselho tutelar, alegando negligência familiar. Em nossa experiência no consultório privado, em que atendemos uma clientela de nível socioeconômico mais favorecido, a situação não é muito diferente, com exceção de um aspecto: a vulnerabilidade frente à tutela e vigilância do Estado. (KAMERS, 2013, p. 154)

Ocorre que, de fato a assimetria em relação à segurança das negociações entre agências protetivas e cidadãos/ãs é o que mais determina o grau de intervenção da prescrição estatal. Mesmo entendendo que cidadãos/ãs de camadas populares podem e desenvolvem com frequência estratégias de enfrentamento, essas – comumente – são menos de enfrentamento direto do que aquelas realizadas pela classe média. Então, de agências com poder controlador e disciplinar, como o Conselho Tutelar, que buscam controlar e prescrever condutas (ou pedagogias sociais) para famílias em situação de vulnerabilidade social têm dificuldades de intervir em situações como a do Menino Bernardo. Dificuldades comuns, como demonstrado, ao conjunto das redes locais de atendimento. A jornalista Adriana Irion (Zero Hora, 27/11/2014) também registrou a fala de técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)⁵⁰ de Três Passos, dando conta um pouco dessa realidade

⁵⁰ Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), CREAS, “é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. (...) deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no Creas também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a

...o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), agiu, mas não sem um certo temor. – Imagina nossa situação: ele (*Boldrini*) poderia nos processar. Dizer “o que essas mulheres estão fazendo aqui?” Ele poderia. Nós não tínhamos amparo legal para estar lá. Somos órgão de atendimento. Não somos órgão de averiguação, com poder de intervenção. Esse poder é todo do Conselho Tutelar – conta Raquel Raffaelli, psicóloga do Creas, que é ligado à prefeitura de Três Passos. Ela e a colega Juliana de Quadros, assistente social, contataram o Conselho em busca de “suporte legal” para atuar. Juliana esteve com um conselheiro no Colégio Ipiranga para ouvir Bernardo, em julho de 2013. (...) – É importante a sociedade se posicionar. Sem denúncia formal, nosso poder de trabalho diminui muito. Só tínhamos comentários (*em julho de 2013*). Nossa postura foi intervir e aguardar. Depois do que ocorreu, a gente revisou, revisou e revisou na nossa mente. Qual a conclusão: nós trabalhamos com situações de violência. E essa situação não se confirmava. Como é que íamos intervir? O Creas fez mais do que é seu trabalho. Quem apura é o Conselho, a polícia. A rede tem um limite, tem que respeitar o espaço do outro – sustenta Raquel (IRION, ZH, 27/09/2014)

O temor das técnicas, em que pese práticas locais de eventual perseguição a servidores/as teria sentido? Nem CREAS, nem Conselho Tutelar, tem estritamente, função de investigar. Essa função é dos órgãos de segurança, notadamente a Polícia Civil nos municípios. Agora fazer uma leitura das situações de violação, ambas as agências têm. E o CREAS não deveria estar mais preparado que o CT, visto que é serviço especializado de atendimento, em nível de média complexidade, da política pública de Assistência Social? Serviço, aliás, que os CTs têm como retaguarda para poder avaliar questões como essas, a partir de uma avaliação inicial. Quem precisa realizar as avaliações e emitir pareceres técnicos não seriam justamente serviços como o CREAS?

mobilização comunitária.”. Como público destinatário, o CREAS deve atender “Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.”. Site do MDS: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/creas>. Acesso em 13 out 2015.

O CREAS de Três Passos, no site institucional da Prefeitura, é apresentado como sendo um serviço para “pessoas que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, abuso de substâncias psicoativas, medidas sócio educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras. A fim de atender este público o CREAS disponibiliza de atendimento psicológico individual (Prefeitura de Três Passos, 2015)⁵¹.

7.1.2 – O caso Menino Bernardo e o adultocentrismo...

Mas, retomando a questão das competências/atribuições de CREAS e CT, é interessante o relato, que tenho ouvido com certa frequência em municípios do RS nos últimos anos, de ação conjunta dos CREAS (e dos CRAS) e CTs em visitas domiciliares e outras ações, constituindo intervenções intersetoriais, conforme relatado em Três Passos:

Creas e Conselho procuraram o pai em mais de uma oportunidade. Boldrini foi resistente à abordagem, segundo registros. Também pediram uma avaliação da escola sobre o menino. Entre julho, quando houve as visitas, e novembro de 2013, quando comentários sobre o estado de abandono de Bernardo se intensificaram, o caso não teve andamento. (IRION, Zero Hora, 27/09/2014).

Ainda que a matéria construa uma avaliação negativa sobre efetividade do trabalho, registra que ele existiu. E, na mesma reportagem é destacado pela jornalista que “Nada disso foi comunicado pela escola a órgãos de proteção à infância”. O que, na sequência, é comentado pela juíza Vera Deboni [da 3ª Vara da Infância e da Juventude de Porto Alegre], que afirma que: “Quem enxerga o problema não tem obrigação de

⁵¹ Idem.

resolvê-lo, mas tem de comunicar, levar adiante. Este é um dever da escola” (IRION, ZH, 27/09/2014).

A coordenadora pedagógica do Colégio em que estudava Bernardo, que chegou a ser sua professora anteriormente a essa função, perguntada pela jornalista quanto ao dever da escola comunicar ao Conselho Tutelar, respondeu:

Eu sei, mas é difícil. É um dever que nos cabe, que nos foi imposto, mas é difícil denunciar alguém sem ter certeza de nada.
(...) A senhora entende que os órgãos da rede de proteção – escola, Conselho Tutelar, Justiça – precisam se qualificar melhor para situações assim? – Uma coisa é uma criança que apanha, que vem com marca, é mais fácil de enxergar. Mas para uma coisa que tu não enxerga, como vai saber? Eu não sei. O próprio Conselho Tutelar, eles encaminharam para o Ministério Público. Se o juiz e a promotora não perceberam, como? O Bernardo disse para a Juçara (*Petry*) que ele contou tudo para o juiz. Se o juiz, sabendo de tudo, caiu na lábia do Boldrini, como nós não íamos cair? (IRION, ZH, 27/09/2014)

Segundo o Ministério da Educação (Guia Escolar 2014), a partir do foco de possíveis violências sexuais envolvendo estudantes, cinco seriam os motivos principais de a Escola não cumprir a obrigação de comunicar⁵²: desconforto emocional e psicológico, falta de percepção das situações de abuso e de informação sobre como proceder, falta de tempo, medo de se envolver em “complicações” familiares ou legais, e falta de credibilidade da polícia e da justiça para a resolução dos casos (MEC, 2011, p. 96-97).

A não comunicação, em muitos casos, pode levar ao agravamento de situações de violência e negligência, eventualmente até a morte de crianças e adolescentes. Mas,

⁵² Na verdade, tal necessidade de comunicação se estende para além do Ensino Fundamental previsto no Art. 56 (ECA), abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Médio, inclusive porque a faixa de escolaridade obrigatória atualmente está compreendida entre 4 (quatro) e os 17 (dezesete) anos de idade (CF/88, art. 280, I), por conta da Emenda Constitucional 59 de 2009. E porque o direito ao não tratamento cruel e degradante atinge todas as crianças e adolescentes, não apenas os/as matriculados/as em um ou outro determinado nível de ensino.

no campo da saúde, a situação de não comunicação não é muito diferente. Aparentemente, ainda não surtem os efeitos desejados medidas como a Notificação Compulsória⁵³, pois praticamente não existem comunicações a partir desse instrumento sobre um dos mais importantes agravos em saúde: a violência, especialmente contra crianças e adolescentes.

Falta ou desconsideração de escuta para o estabelecimento de um plano protetivo também emergem da narrativa do caso Menino Bernardo. E, parece, que não teve sua origem apenas na questão de classe, prestígio e poder de seu pai, mas também de certa convivência social, assim como um profundo adultocentrismo⁵⁴ de parte dos/as trabalhadores/as do sistema protetivo local.

TINOCO (2006, p. 77) referiu que: “Enlaçado com a questão da escuta é necessário pensar o espaço de formação de conselheiros(as) tutelares, como um dos tripés possibilitadores do bom desempenho das funções destes(as)”, destacando que

No cotidiano dos(as) conselheiros(as) tutelares, a escuta deve ser necessariamente elemento central de trabalho a partir do qual vá se eleger procedimentos e tomar decisões relativas às vidas dos(as) usuários(as) deste atendimento. Isto porque na trama instigante e delicada de suas funções, os(as) conselheiros(as) tutelares são antes de mais nada, grandes e estratégicos(as) escutadores de gente. A escuta pressupõe que por trás de cada palavra há uma história singular de vida carregada de significados. (TINOCO, 2006, p. 76)

⁵³ Portaria 104/2011 do Ministério da Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0104_25_01_2011.html. Acesso em: 19 set 2015.

⁵⁴ Em linhas gerais, o adultocentrismo: 1) impede o questionamento das categorias mentais mobilizadas e das condições históricas e sociais que estiveram na base da sua produção; 2) não permite o trabalho de desconstrução do essencialismo pelo qual o estudo da criança e da infância tem sido atravessado, nem da natureza social da relação de poder entre adultos e crianças; 3) dificulta o seu reconhecimento como atores que têm uma vida cotidiana intensa e densa, no quadro da qual se produzem como seres sociais a partir do que lhes é proposto pelos adultos e na sua interação com estes e com outras crianças. (FERREIRA in SARMENTO, 2008, p. 151 Apud MICELI).

Entretanto, entender que crianças e adolescentes sejam porta-vozes de enunciações que merecem ser escutas não é algo óbvio. ROSEMBERG (2012) destaca o adultocentrismo, da condição de ‘vir a ser’ da criança, não a partir de alienados/as ou de profissionais descomprometidos/as, mas algo que está mesmo diretamente ligado a condição geracional de todos/as nós, inclusive militantes/ativistas sociais. Segundo a autora:

Da mesma forma que mulheres brancas contestaram movimentos de esquerda por sua exclusão, que mulheres negras contestaram os movimentos feministas-de mulheres brancas por sua exclusão, bem como os movimentos negros contestam a sociedade brasileira pela exclusão dos negros, chamo atenção aqui para o fato de o sujeito desses movimentos sociais ser a pessoa adulta. Considero que os movimentos sociais brasileiros contemporâneos, que se mobilizam por igualdade de oportunidades da perspectiva de gênero e raça-etnia, são adultocêntricos: seus sujeitos políticos são adultos, quando muito, jovens e adultos. Quando se voltam para as crianças, tratam-nas como “vir a ser”, militantes adultos que serão, reprodutores de seu ideário (ROSEMBERG, 2012, p. 22)

O adultocentrismo é tema ainda tímido na discursividade acerca dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Em termos nacionais, a última Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 2012, aprovou entre suas deliberações, dez propostas no sentido de promover o direito a participação de crianças e adolescentes. Entre as propostas, de que crianças e adolescentes, como idosos/as, mulheres, pessoas com deficiência e LGBTs, por exemplo, pudessem compor – na condição de conselheiros/as, com direito a voz e voto – o seus Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, nos três níveis de governo. E tal resolução, salvo honrosas exceções e alguns tímidos movimentos em algumas cidades e estados, não foi alvo de ações do decorrer destes três anos. Entre outros motivos, por que

os direitos de liberdade da criança se veem também ressignificados pelos limites determinados pelas políticas públicas e pelos riscos reais derivados de nós adultos e das instituições que criamos, ao impingirmos à infância uma posição de subordinação. Sem uma análise consistente das relações de dominação, inclusive (e sobretudo, mas não exclusivamente) as etárias, declarações, estatutos ou convenções dos direitos das crianças podem gerar dispositivos que ampliam o poder adulto. (ROSEMBERG e MARIANO, 2010, p. 171)

Bernardo, aparentemente com clareza da ineficácia de seus pedidos, buscou romper as barreiras que lhe ameaçavam, pois segundo a reportagem,

Enquanto o expediente para possível troca de guarda tramitava no MP, ao retornar das férias passadas com a madrinha em Santa Maria, o filho único de Boldrini surpreendeu a Justiça ao ir sozinho ao fórum. Dia 24 de janeiro, Bernardo saiu da loja de (...) – onde era acolhido, se alimentava, brincava e fazia os temas –, caminhou 93 passos e falou firme ao guarda do fórum: – Quero falar com o juiz. Foi levado à sala do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cededica). – Sou Bernardo, sou filho do médico Leandro Boldrini. Quero falar com o Dr. Fernando, o juiz – disse o menino a (...), coordenador de medidas Socioeducativas do Cededica. – Mas por que tu queres falar com o juiz? – Estou recebendo maus-tratos da minha madrasta e eu queria falar com o juiz a respeito disso. – Calma, não é assim, vou te levar para o Conselho Tutelar. – Mas eu queria falar com o juiz. Convencido pela insistência de Bernardo, (...) o levou ao juiz, que ouviu as queixas do menino e o encaminhou para falar com a promotora (...). O Ministério Público não registrou formalmente o que Bernardo contou ao longo de 40 minutos. A promotora achou “desnecessário”. Mas depois pediu ao Cededica que registrasse em ofício o que o menino contara lá, antes de ser levado para falar com o juiz e a promotora. (IRION, ZH, 27/09/2014)⁵⁵

Fora a licença poética da jornalista, e seus 93 passos, o texto é impecável em buscar detalhar um percurso de corrida de obstáculos que o Menino Bernardo, pela sua convicção, percorreu. É exímio também em registrar que, ao que parece, a palavra de uma criança foi um brinquedo que andou sozinho, cabisbaixo e desacolhido pelas duas

⁵⁵ Conforme a reportagem, a promotora “Em palestra recente, em Santa Maria, (...) confirmou que a história não está registrada em nenhum lugar, “a não ser na minha mente e aqui (*mostra o coração*), como mãe que sou”. E recordou trechos do que Bernardo disse: “A minha madrasta é uma bruxa, ela me xinga de tudo que você possa imaginar, e o meu pai dá razão para ela. Eu não tenho comida de noite porque não tem tata (empregada, babá). Eu tenho que tomar leite, comer banana, fazer ovo cozido ou então eu vou comer na casa dos meus colegas. Não tenho chave de casa, ela briga comigo e eu tenho que esperar 10 e meia da noite o pai chegar para eu poder entrar em casa. E eu não aguento mais isso. Deram todos os meus cachorros. E hoje foi a gota d’água, porque ela me chamou de veadinho e eu atirei um copo nela. O copo não pegou, mas eu estou com medo, estou cansado, eu nunca tinha feito isso de atirar um copo nela. Então eu não quero mais ficar naquela casa. Eu estou na casa da tia Ju (...). E eu queria te dizer assim, promotora: eu quero que a Ju e o marido dela sejam meus novos pais, porque eu quero ter pais com amor.” (IRION, ZH, 27/09/2014).

mais altas autoridades do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDHCA) de Três Passos, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Havia sentido para a colocação de obstáculos entre Bernardo e o magistrado? Desde 2009, como um dos princípios da proteção integral, foi estabelecido no ECA que

...a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, (...), têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente. (ECA, Art. 100, XII).

É o princípio da oitiva obrigatória e participação. Pois, é razoável que para ter sua opinião levada em conta, a criança ou o/a adolescente precisaria ser escutada. Como ter sua opinião devidamente considerada se não se é ouvido/a? Ainda mais em atos judiciais quando essa escuta não é reduzida a termo, posta no papel, gerando eventuais efeitos perante a máxima das máximas do direito positivo: o que não está nos autos, não está na vida...?

Mas, segundo a reportagem, Bernardo chegara feliz de volta a casa em que era acolhido informalmente, esperançoso de que a situação, a partir de sua ida ao Fórum, ia se encaminhar. Protagonista da defesa de seus direitos, precocemente (?) o Menino Bernardo inaugura, pelo menos de forma pública mais ampla, essa possibilidade – limitada pelo sistema que teima em falar ‘em nome de’ e ‘fazer para’ – de agência em prol de seus próprios direitos.⁵⁶ E sua esperança tinha motivos, pois

⁵⁶ A título de registro de sentimento, essa parte lógica de nós que muitas vezes não pode caber no papel, causou-se grande desconforto à época da divulgação dos fatos de Três Passos a crítica doentia de certas pessoas de minha relação de trabalho – e que atuam nos temas aqui trabalhados – fazendo pouco caso da morte de Bernardo, por ser branco, filho da elite, etc. As justificativas de tais falas, quase todas sem ressalvas, não permite solidariedade, dor, nem colocar-se no lugar do/a outro/a... Embora outros marcadores digam de outras violências e suas vítimas preferenciais, toda vida é vida. Que a seleção de um caso pela imprensa e a banalização de outros tantos casos possa (ou até deva) ser alvo de críticas, não justifica desqualificarmos e nos desinteressarmos por outras. Aliás, filhos/as de classe média e da elite estão mais invisibilizados/as à proteção integral do que qualquer outro segmento populacional no Brasil.

Uma semana depois, a promotora ingressou com ação protetiva para troca provisória da guarda de Bernardo, sugerindo que ele ficasse com a avó materna. O expediente tomou por base relatórios produzidos em novembro pelo Conselho Tutelar, Creas e escola. – A postura de Bernardo, ao procurar, sozinho, atendimento no Fórum, foi determinante para que esta promotora deliberasse pela necessidade de ajuizar, de pronto, uma Ação Protetiva em favor do menino, para fazer cessar a situação de vulnerabilidade à qual estava exposto. Havia uma criança, órfã de mãe, que buscava, solitária, outra família, noticiando-nos atos de abandono e exclusão por parte do pai e da madrasta. (IRION, ZH, 27/09/2014)

A decisão da promotoria, então, baseou-se na fala de Bernardo, ainda que não registrada. Os relatórios do CREAS e Conselho Tutelar não haviam sensibilizado a integrante do Ministério Público. Entretanto,

Ao receber a ação do MP, o juiz (...) optou por marcar uma audiência de conciliação entre Bernardo e o pai, sem analisar os demais pedidos. Um deles era para que Bernardo e o núcleo familiar fossem submetidos a avaliação psicológica. A promotora não recorreu. [Segundo o juiz] – Qualquer dos órgãos de proteção que tenha tido conhecimento do caso poderia realizar monitoramento espontâneo, não havia necessidade de determinação judicial. Adverti ele (*Boldrini*) a respeito das represálias ao menino; e não seria o acompanhamento da família que impediria que ocorressem, na medida em que a execução do delito revelou algum calculismo alheio a qualquer monitoramento – disse em entrevista por e-mail o juiz. (IRION, ZH, 27/09/2014)

Assumi sozinho o Juiz, inquestionado pelo Ministério Público, que ao invés de tratar das situações de negligência, abandono e maus tratos psicológicos, iria tratar do caso como uma situação de demanda de reconciliação e, portanto, não acionou a rede protetiva, nem ofereceu a Bernardo o direito a uma curadoria especial para tratar de seus interesses, conforme estabelece o Art. 142 do ECA, “sempre que os interesses destes [crianças ou adolescentes] colidirem com os de seus pais ou responsável”.

Os relatos das instituições que acompanhavam o caso e instaram a ação do Ministério Público, que também pediu que fossem produzidos relatórios não foram alvo de atenção positiva do magistrado.

O quanto tal sentença pode ter decorrido de juízo a partir da classe social do pai e/ou se, preponderantemente, *adultocêntrico* não se pode ter certeza. Mas talvez seja interessante pensarmos na assimetria entre as partes – pai e filho. Ou ainda de quem

seria o cliente no julgamento, tendo em vista que o caso é discutido juridicamente a partir do ECA, que propugna o superior interesse da criança e do adolescente (ECA, Art. 100, IV).

Por outro ângulo, o fato da pessoa (madrasta) narrada desde o início como maltratante jamais ter sido ouvida é algo a se pensar, tendo em vista que a expertise de todas as agências envolvidas no caso é a família. Conforme a matéria (cujo texto foi enviado por e-mail da promotora), o não recurso a decisão judicial de conciliação, por parte da promotoria de justiça ocorreu, por que

Na audiência, é importante destacar, não estávamos tratando (até onde se sabia e nos era possível saber), com um pai “infrator”; longe disso. O pai era um cidadão sem maus antecedentes, com atividade conhecida na cidade e sob o qual pesava, “apenas” (não acho que isso seja pouco, tanto que ajuizei a ação), a notícia de ser negligente com o filho. Não havia notícia de violência contra Bernardo, já que a única menção (da babá), não se confirmou nas entrevistas do menino”. (IRION, ZH, 27/09/2014)

Uma interpretação a partir de que lentes, aparentemente daquelas colonizadas-moralizantes (FONSECA, 2005) ou seriam ‘apenas’ *adultocêntricas*?

Em todo caso, novamente, aqui é importante lembrar que ninguém, nunca, perguntou a Bernardo sobre a eventual tentativa de sufocamento que sofreu – e isso não foi desmentido em nenhuma outra reportagem, entrevista ou artigo que se teve acesso durante esta pesquisa.

Normalmente, a autoridade judiciária faz constar por iniciativa própria ou demanda do Ministério Público os compromissos de parte a parte ou inerentes a quem deve oferecer o cuidado (pais, mães ou responsável). E, no caso em análise,

...o que foi prometido por Boldrini ao filho, e o que o menino falou, não chegou a ser gravado nem registrado formalmente. Conforme o juiz, não é comum “registrar por escrito diálogos informais mantidos em ambiente de conciliação”. Ele também não autorizou gravação da sessão. O que se sabe é que Boldrini pediu uma chance de retomar a relação com o filho. Bernardo aceitou mediante singelas condições: queria ter a chave de casa, poder brincar com a irmã e ter um animal de estimação (IRION, ZH, 27/09/2014)

A partir dos relatos é perceptível a vulnerabilidade da criança na sociedade contemporânea, mesmo no sistema protetivo. Para a juíza Vera Deboni,

Esse caso nos traz a necessidade de repensar questões do cotidiano, de que o sistema de garantias como um todo não tem esse olhar com o mesmo cuidado que teria se fosse um filho da classe pobre. Nesse particular, a classe pobre está, entre aspas, melhor assistida. Famílias com melhor poder aquisitivo naturalmente não aceitam essa intervenção. E isso, muitas vezes, inibe o Conselho Tutelar, o Ministério Público, a escola. (IRION, ZH, 27/09/2014)

Seria o espírito corporativo que fez a magistrada não incluir o judiciário no rol de agências protetivas por ela elencadas como inibidas? Talvez.

Com uma leitura mais democrática de eventuais dificuldades de identificação e bom encaminhamento por parte de todas as agências protetivas, a procuradora Maria Regina Fay de Azambuja, coordenadora do Centro de Apoio da Infância e Juventude do Ministério Público (RS), segundo a reportagem, entendeu que estaríamos

...preparados para identificar e agir nos casos de violência física, facilmente detectados, mas não para perceber a presença da negligência severa e da violência psicológica. Um importante instrumento para identificar a gravidade da situação é a avaliação e o acompanhamento psicológico. (IRION, ZH, 27/09/2014)

Instrumento descartado pelo magistrado e pela promotora no julgamento ao qual a rede local, inclusive o Conselho Tutelar, não foi convocada.

Finalizando, sem encerrar, informando que, quanto à responsabilização dos/as acusados/as, os/as quatro continuam presos/as por conta da possibilidade de atrapalharem e coagirem testemunhas e risco de fuga, visto a proximidade da cidade de Três Passos da Argentina. Presos/as em abril de 2014, passaram da condição de presos/as temporários/as a presos/as preventivos/as desde maio de 2014, e em dezembro de 2015 ainda aguardavam julgamento conjunto pelo Tribunal do Juri,

...pois as provas referentes aos fatos imputados aos corréus são as mesmas, sendo que a união do processo e o julgamento conjunto dos acusados evita

decisões conflituosas e facilita a apreciação da prova pelo Conselho de Sentença. (TJRS, 2015)⁵⁷

Portanto, segue a história. Mas, desde 2014, sem Bernardo.

⁵⁷ Disponível em: <http://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=290110>. Acesso em 14 nov 2015.

A novidade	Mas há milhões desses seres
Que tem no Brejo da Cruz	Que se disfarçam tão bem
É a criançada	Que ninguém pergunta
Se alimentar de luz	De onde essa gente vem
Alucinados	São jardineiros
Meninos ficando azuis	Guardas-noturnos, casais
E desencarnando	São passageiros
Lá no Brejo da Cruz	Bombeiros e babás
Eletrizados	Já nem se lembram
Cruzam os céus do Brasil	Que existe um Brejo da Cruz
Na rodoviária	Que eram crianças
Assumem formas mil	E que comiam luz
Uns vendem fumo	São faxineiros
Tem uns que viram Jesus	Balançam nas construções
Muito sanfoneiro	São bilheteiras
Cego tocando blues	Baleiros e garçons
Uns têm saudade	Já nem se lembram
E dançam maracatus	Que existe um Brejo da Cruz
Uns atiram pedra	Que eram crianças
Outros passeiam nus	E que comiam luz

7.2 – ‘FELIPE’, o adolescente de/na rua...

Figura 9 - Foto de capa do caderno especial do Jornal Zero Hora de 17 jun 2012
(Créditos: Jefferson Botega/ZH)



Com o contundente título “A cidade dá à luz mais um menino de rua”, reportagem especial da jornalista Letícia Duarte, do Jornal Zero Hora, dá o tom de um caderno especial, de 16 páginas, em que apresenta “**os passos de um menino que peregrina há nove anos pelas esquinas sem que ninguém consiga detê-lo**”. Na sequência é informado que o acompanhamento jornalístico à ‘Felipe’ (nome fictício) teve a autorização do Juizado da Infância e Juventude, desde março de 2009, e que o menino seria um “entre 383 crianças e adolescentes em situação de rua em censo

realizado na Capital em 2008” e que a história dele revela um pouco da de todos/as (ZH, DUARTE, 17/06/2012)⁵⁸.

A partir daí a jornalista informa que buscou reconstituir a trajetória do adolescente “Desde a casa onde Felipe cresceu até as calçadas em que dormia”, assim como, subsidiada pelas “320 páginas que registram sua passagem por diferentes instituições às memórias da mãe e de educadores que conviveram com ele. Das escolas de onde fugiu aos abrigos que o acolheram” (DUARTE, 2012).

A narrativa começa com a mãe do menino, chamada, ficticiamente, Maria e descrita como alguém que “aprendeu a ler as sombras entre as esquinas”, que anda “olhando para os lados”, enquanto “em cada vulto, procura o filho caçula, de 11 anos, a quem não vê há um ano e 18 dias”. Ainda como alguém com sequelas de paralisia infantil que lhe renderam a perna esquerda encolhida, mas que carrega também o gosto por cuidar da aparência “deixando à mostra as unhas pintadas com esmalte rosa cintilante”, pois, nas palavras dessa mulher: “Não é porque é pobre que não tem que se cuidar” (DUARTE, 2012).

Num interessante relato, a descrição desta mulher-mãe é fruto de persistente trabalho de campo, em uma tórrida “tarde quente deste 27 de março de 2009”, em que soubera “por uma vizinha que o menino está nas redondezas, onde há um ponto de venda de crack” (DUARTE, 2012). E a jornalista arremata

Felipe começou a fugir de casa aos cinco anos. A mãe admite que nunca conseguiu cuidar direito dele e dos cinco filhos mais velhos. Passava os dias limpando casas, cuidando das crianças dos outros. Mas acredita que o menino teria retornado para o lar erguido com tábuas de lixo reciclado, no bairro Bom Jesus, se não ganhasse tanta esmola de gente que imagina estar fazendo uma boa ação. (DUARTE, 2012)

E segue o relato (de 27 de março de 2009):

⁵⁸ A partir deste ponto, para facilitar a leitura, apenas utilizarei ‘DUARTE, 2012’ para referir-me a essa reportagem.

Maria não quer conversar agora – está ocupada distinguindo rastros. Ao entrar na vila, fixa o olhar em um menino moreno, com uma camiseta verde grande demais. Parece com Felipe, embora tão mais magrinho desde o último abraço. Apressa o passo e o menino corre. – Ele nunca fugiu de mim antes, não deve ser ele – raciocina. Era. O menino corre em direção à Avenida Castelo Branco. Maria não o alcança, e pergunta a uma moradora de rua se o conhece. A resposta pesa como sentença: – Sim, ele me chama de mãe. Quando apareceu em busca de uma pedra de crack, Felipe havia dito à mulher que seus pais haviam morrido. (DUARTE, 2012)

Em seus escritos, Letícia Duarte registra a dor de ‘Maria’ que “nem sabe o que dói mais: a fuga ou a morte inventada, a mentira ou a realidade”, socializando a fala que emergiu do momento “Ele sempre vem correndo e me abraça. E aí diz: desculpa, mãe, não vou mais fugir. Hoje, ele nem olhou pra trás” (DUARTE, 2012).

Dando a entender que permaneceu junto à mãe nas horas seguintes, a jornalista segue descrevendo o contexto da esperança e da desolação frente ao “ponto de tráfico, onde observa desde crianças até idosos sucumbirem ao mesmo vício”, em que “no meio da tarde, a polícia faz uma batida na vila. Vinte consumidores de crack são encostados num paredão. Outros dois fogem. A mãe espreita para ver se reconhece o seu filho entre eles. Felipe não está ali”. Desistindo de esperar naquela sexta-feira

Deixa recados entre os moradores, que digam ao filho que ela vai embora na quarta-feira, que ele apareça em casa antes para acompanhá-la a Torres. Enxuga as lágrimas pelo caminho. Diz que precisa voltar para cuidar do neto que cria. Morar no Litoral [Torres] é também uma tentativa de evitar que o pequeno de seis anos tenha o mesmo destino de Felipe e seus irmãos. Um morreu assassinado, outro está preso por roubo, um terceiro passou pela Fase. As duas irmãs também caíram nas drogas e perambularam pelas ruas. (DUARTE, 2012)

No grupo familiar de origem por parte de mãe, ‘Felipe’ é narrado como o caçula, com um irmão de 17 anos, um sobrinho neto e irmãs maiores de idade, que morava na Vila Bom Jesus, zona leste de Porto Alegre. Mas, e optei por seguir o roteiro proposto na reportagem, a mãe desiste de esperar e de morar em Porto Alegre e segue para o litoral em busca de uma geografia que lhe renda menos tristezas, , dizendo que precisava “ir com ou sem ele, já parei muito tempo a minha vida”. Ao que tem início, propriamente a narrativa da saga do adolescente, relatando que a mãe “Foge da

realidade no dia da mentira, 1º de abril de 2009. Desde então, a criança não tem mais uma casa para voltar. A cidade dá à luz oficialmente mais um menino de rua” (DUARTE, 2012).

Com o subtítulo “Herdeiro de um lar em crise”, a jornalista reconstrói a trajetória de ‘Felipe’ desde os primeiros anos de vida, apresentando

...aos três anos, um Felipe de cabelos loiros encaracolados faz pose em cima de um pônei emprestado por um vizinho, na Vila Mário Quintana, na zona norte de Porto Alegre. O sorriso eternizado no único retrato de sua infância conta pouco de sua história. A foto foi tirada logo após a separação dos pais, em 2001, uma perda nunca completamente superada pelo menino. As fugas se tornaram rotina em seguida. Longe da vigilância da mãe, que passava o dia fazendo faxinas, dizia que saía para procurar o pai, a quem sempre idealizou como um herói. (DUARTE, 2012)

Então a perambulação do menino teria começado na busca do pai. Mas sua mãe daquele homem nada mais queria. E em vão, a mãe de ‘Felipe’ “explicava ao filho que precisou mandar embora o companheiro de duas décadas porque estava cansada de apanhar. Nos bons tempos, o pai dos seis filhos trabalhava como vigilante no estádio Beira-Rio. Perdeu o emprego de 14 anos por causa do alcoolismo”. A esposa não conseguia perdoá-lo:

As marcas da violência lhe gritavam cada vez que olhava no espelho. De tanto levar socos do marido na boca, perdeu três dentes da frente. – O doutor disse que vão cair todos, porque ficaram moles, matou a raiz. Dois caíram de uma tacada só, enquanto eu escovava os dentes – entristece-se Maria. Sua sexta gravidez não foi planejada, mas nem por isso era indesejada. Com cinco filhos em idades entre seis e 19 anos, a doméstica de 37 anos sentia falta daquelas atenções que só as gestantes recebem, da emoção que o filho começa a dar para a mãe antes mesmo de ser parido. Acreditava que a chegada de um bebê poderia trazer dias melhores. Nunca tomou anticoncepcionais, confia que Deus sabe das coisas. Os pés que anos depois iriam se perder entre as esquinas da Capital já denunciavam sua inquietude no Hospital Conceição, onde Felipe nasceu, às 18h47min de 15 de fevereiro de 1998. A agitação do bebê que se apresentou ao mundo com 3,59 quilos e 51 centímetros fez com que seis dedos ficassem gravados na ficha do teste do pezinho. As bochechas vermelhas contrastavam com o cabelo castanho do

recém-nascido, que irrompeu de parto normal após as 41 semanas e um dia. (DUARTE, 2012)⁵⁹

Em seu relato à jornalista, ‘Maria’ disse estar trabalhando na limpeza de uma casa de família no dia do parto de ‘Felipe’. E não podendo

...parar de trabalhar, deixava Felipe sob os cuidados de uma sobrinha e das filhas, de 11 e 14 anos. Combinava com elas para que levassem o bebê até o seu serviço, para que pudesse amamentar. Agradecia a Deus por nunca ter lhe faltado leite – e o filho mamaria até os quatro anos de idade. (DUARTE, 2012)

Em contextos possíveis de uma vida precarizada, o relato da vida da família traz percursos comuns a outras histórias que ouvi quando fui conselheiro tutelar e quando coordenei o Abrigo Municipal Ingá Brita⁶⁰. Percursos que carregam códigos bastante próprios do que é correto e do que não é em lógicas diversas para ações de suporte de vida, especialmente da alimentação:

Afastado do pai, Felipe cresceu sem poder contar com o exemplo dos irmãos. Longe da vigilância da mãe, que passava os dias batalhando o almoço do dia seguinte, os filhos mais velhos traçavam a própria geografia. Em 2000, quando o caçula tinha dois anos, a irmã de 15 anos e o irmão de 16 foram apreendidos por furto de lâmpadas. O filho de 12 tinha reclamações na escola por roubar merenda dos colegas. O mais velho cumpria pena por roubo. O consumo de loló virou rotina entre os mais velhos. Apesar das dificuldades para criar a prole, a mãe decidiu não fazer laqueadura após o sexto parto. Pensava: e se depois quisesse mais um bebê? (DUARTE, 2012)

Na busca de um novo companheiro, “em 2001 a doméstica assumiu um novo relacionamento, com um servente de pedreiro que havia estudado até o segundo ano do

⁵⁹ Das coisas interessantes da vida... Meu filho nasceu em 1998, em fevereiro, também passando das 40 semanas gestacionais... O passo da escrita, de filhos procurando pais vivos, próximos e distantes, me emocionam nesta reta final deste escrito que escancara caminhos cruzantes e buscas descontraídas.

⁶⁰ E, confesso, buscas que pensei em fazer, fugindo, em alguns momentos de minha infância, quando ainda idealizava a figura de meu próprio pai. Mas buscas, fugas, que nunca tive coragem.

Ensino Médio e a conquistou com seu jeito trabalhador”, a quem elogiava por que: “Ele saiu de casa pra trabalhar mesmo com chuva. Se precisa, cata latinha, qualquer coisa (...). Apaixonada, Maria começou a dedicar mais tempo para o novo companheiro, e em agosto do mesmo ano, engravidou pela sétima vez. Felipe reagiu mal à mudança” (DUARTE, 2012).

Sentindo falta do pai e ciúme da mãe, rejeitava aquele estranho que tentava impor sua autoridade na casa, dando ordens sobre a hora de comer, de dormir. Não queria saber de outro homem ao lado de Maria. – Eu não quero que tu viva com a minha mãe, quero que ela fique sozinha ou com meu pai – dizia para o padrasto. – Por que tu não volta com meu pai? – repetia para a mãe, que acabou sofrendo aborto espontâneo meses depois (DUARTE, 2012)

Confirmando que a violência é um padrão de vida difícil de ser afastado,

...embora Maria negasse, os filhos relataram às autoridades que o padrasto também ficava agressivo quando bebia e batia neles. (...) uma das filhas queixou-se de maus-tratos a técnicos da Justiça Instantânea, que acompanhavam a adolescente desde 1998, quando foi acusada de roubar roupas em uma loja. (DUARTE, 2012)

No relato, transcrito de um processo, sem identificação das partes, há a informação de que o então padrasto batia de cinta e cabo de vassoura, e humilhava seus irmãos e irmãs e que ‘Felipe’, apesar de seus apenas cinco anos de idade tinha as orelhas puxadas e era colocado de joelhos como castigos físicos (DUARTE, 2012). Então, com o

...acirramento do conflito familiar, Felipe começou a sair de casa com mais frequência. Com a cumplicidade dos cobradores de ônibus, que permitiam que passasse por baixo da catraca, ganhou o passaporte para sair da vila rumo ao Centro. Em suas viagens, descobriu uma nova cidade. Ruas calçadas com prédios grandes e bonitos como nunca tinha visto, o pôr do sol do Guaíba, praças cobertas de árvores e brinquedos que não havia nas vilas onde morou. (DUARTE, 2012)

A crítica à falta de infraestrutura urbana, trazida de forma bastante evidente na narrativa da jornalista, é primorosa. E nos permite reflexões para além do universo da família, em suas muitas interações, e das culpas e impossibilidades da mãe do menino.

Inclusive, segundo percebeu ela: “A busca pelo pai passou a ser pretexto para caminhar guiado pelos próprios prazeres. Descobriu o Parque da Redenção, encontrou meninos e meninas como ele, vagando sem destino. Um mundo divertido, onde não precisava seguir regras, e onde as pessoas lhe davam comida e dinheiro assim que estendia a mão” (DUARTE, 2012).

7.2.1 – Quando o Conselho Tutelar entra em cena...

Depois de por quase cinco anos procurar seu pai,

Felipe acabou encontrando. Aos oito anos, em uma de suas andanças pelo centro da Capital, descobriu que seu herói também perambulava sem destino, catando latinhas. Animado pelo reencontro, voltou para casa e disse à mãe que iria viver com ele nos arredores da Vila dos Papeleiros. (DUARTE, 2012)

Mas essa, entristecida,

...sabia que o marido não tinha condições de cuidar do menino, mas se achava incapaz de impor limites. Sem sequer saber o endereço, Maria informou a mudança do menino para o Conselho Tutelar, que avisou o Ministério Público, em 7 de abril de 2006” (Ibidem).

E, de fato,

Apesar do entusiasmo de Felipe, a reaproximação com o pai se revelou uma ilusão. O Conselho Tutelar nunca chegou a encontrar o papeleiro, e Felipe voltou a se dividir entre a rua e a casa na Bom Jesus, com a mãe e os irmãos. Meses depois, o pai apareceu para procurá-lo por lá.

– Mãe, o pai tá aí – avisou Felipe.

– Vai lá falar com ele – respondeu a mãe.

O filho foi até a porta e voltou:

– Mas ele tá bêbado – desiludiu-se.

– Pois é, meu filho, era isso que eu te falava – consolou Maria.

Desde então, o pai nunca mais foi visto. (DUARTE, 2012)

Em 2006, destaco, o menino tinha ainda apenas 8 anos de idade. E, como referido na matéria, desde os cinco anos já vagava pela cidade.

Tinha cinco anos na primeira vez em que foi recolhido no centro de Porto Alegre pela Brigada Militar, por volta das 20h do dia 24 de junho de 2003. Levado ao Plantão Centralizado do Conselho Tutelar, disse que morava em Alvorada. Como na época não havia integração informatizada entre os sistemas de atendimento na Região Metropolitana, a mentira foi descoberta apenas no dia seguinte. Desde então, a distância de casa só aumentou (DUARTE, 2012)

A narrativa consegue retroagir até – aparentemente – um episódio fundante de um certo batismo do ‘Filho da Rua’:

Nas ruas, Felipe descobre ser capaz de conquistar sozinho o que a mãe não pode lhe dar. Nem precisa dizer nada: basta estender os braços finos e o dinheiro aparece na sua mão. Numa de suas primeiras noites na rua, aos seis anos, o menino de lábios carnudos e cabelo castanho raspado arrecada R\$ 100 pedindo esmola na rodoviária. Volta para casa de táxi, com duas sacolas de rancho. Compra bolachas recheadas, refrigerante, chocolate – sonhos de consumo que os R\$ 80 mensais que a mãe ganhava com faxinas nunca puderam realizar.

– O que foi, meu filho? Tu tá passando necessidade? Tu não tem comida em casa? – repreende-lhe Maria. Felipe desconversa, promete que não vai mais fugir, parece tão feliz que a mãe não consegue castigá-lo (DUARTE, 2012).

Entretanto, o gosto pelo ‘dinheiro fácil’ parece ter atraído o menino. A sequência do relato dá conta disso, pois

Nos dias seguintes, fala que vai jogar bola com os amigos e desaparece novamente. Preocupada, Maria começa a segui-lo, recolhê-lo das calçadas do Mercado Público, trancar a porta de casa e esconder a chave embaixo do travesseiro. Felipe sempre descobre os esconderijos, inventa novas desculpas para sair. Reaparece com sorriso aberto e dinheiro no bolso (DUARTE, 2012).

Interrompendo a própria narrativa, a jornalista trouxe trecho de entrevista em que o desembargador Breno Beutler Júnior, “que atuou durante 18 anos na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, inclusive no caso de Felipe”, adverte sobre a relação entre a rua e as crianças de (e na) rua, como forma de sobrevivência ou obtenção de ganhos: “Só tem uma razão para as crianças estarem nas sinaleiras: é porque ali ganham dinheiro. A esmola é o que fixa as crianças na rua” (DUARTE, 2012).

A saga nas ruas – como ocorre normalmente – acaba por comprometer negativamente o percurso escolar de ‘Felipe’, e “a matrícula do menino na pré-escola fica só no papel”. Com seis anos, tendo apenas quatro presenças em 50 aulas do primeiro bimestre de 2004, inclusive porque “até então nessa faixa etária o ensino não era obrigatório, nenhuma providência foi tomada” (DUARTE, 2012).

Entretanto, o Conselho Tutelar passa a ter presença mais importante, por conta da busca de garantia ao direito à educação no ano seguinte, quando

a mãe volta ao Conselho Tutelar e pede ajuda para matricular Felipe na primeira série. (...), a vaga é assegurada em uma escola estadual perto de casa (...). A esperança dura pouco. Nos primeiros dias vai à aula, mas, na hora do recreio, pula o muro de 1m50cm, pega o ônibus e volta para o Centro. Felipe tem 179 faltas consecutivas ao longo do ano, mas só em 20 de outubro de 2005 – no final do ano letivo – a mãe recebe uma advertência do Conselho Tutelar (DUARTE, 2012).

Frente à advertência do Conselho Tutelar⁶¹,

...Maria argumenta que não consegue controlar o filho de sete anos porque trabalha fora, não tem como vigiá-lo. Ainda assim, a cobrança tardia obtém algum resultado. O menino começa a frequentar as aulas em 11 de novembro, totalizando 23 presenças ao longo do ano. Insuficiente para aprender mais do que as letras do seu nome. (DUARTE, 2012)

⁶¹ A Advertência nesses casos é prevista enquanto competência dos Conselhos Tutelares no ECA: Título IV - Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, no Art. 129. São medidas previstas nesse artigo, por ordem: I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar; VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; VII - advertência; VIII - perda da guarda; IX - destituição da tutela; X - suspensão ou destituição do poder familiar. As medidas previstas nos incisos VIII, IX e X, entretanto, são privativas de aplicação pelo Poder Judiciário.

Posicionando-se em relação ao estudante, “a então diretora da escola, (...), manifesta preocupação com a trajetória de Felipe” envia relatório ao CT em 27 de dezembro de 2006, do qual é extraído o texto a seguir (DUARTE, 2012):

No pouco comparecimento, foi evidenciado [comportamento] agressivo com colegas, brigas, mentiras, fantasias de situações vividas, convivência da mãe com atitudes inadequadas do filho, pouco acompanhamento escolar da família, fuga da escola, inquieto para a realização de atividades na aula, além de história familiar de drogadito e de morte do irmão mais velho. Sugerimos apoio à família, na área assistencial e de saúde, para que haja progresso escolar (DUARTE, 2012).

O relato de acontecimento traz elementos que dizem da habilidade do menino em, mesmo ainda com 8 anos de idade por completar, e talvez por isso mesmo, em transpor obstáculos como as distâncias e as agências protetivas:

Felipe começa a ir cada vez mais longe. Três semanas antes de completar oito anos, é encontrado pelo Conselho Tutelar de Novo Hamburgo em situação de mendicância, no centro. Quando lhe perguntam quem é, responde que sua casa havia queimado num incêndio e toda sua família havia morrido. Mas durante a conversa confessa onde realmente mora. O conselheiro (...) leva então o menino de volta a Porto Alegre. Antes que sua mentira seja descoberta, Felipe foge da sala de espera do conselho da Bom Jesus, aproveitando que os conselheiros estão atarefados com outros casos. Volta sozinho para casa. Dois dias depois, a rotina se repete: a mãe é notificada, obrigada a acompanhar a frequência escolar do filho. Desta vez, o menino é encaminhado para atendimento em serviço socioeducativo conveniado com a prefeitura na Vila Bom Jesus (DUARTE, 2012).

A partir daquele momento, pelo relato, à advertência são somadas novas medidas protetivas, de obrigação de acompanhamento a frequência e aproveitamento escolar e a medida de inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente, que são aplicadas pelo CT da Microrregião 3 (Bom Jesus).

Entretanto, o menino

...é identificado pela educadora (...) como um aluno turista entre as 160 crianças que frequentam a instituição: visita de vez em quando, joga futebol, mas não tem concentração na escrita nem se mostra interessado na hora do conto. Em vez de ouvir historinhas de contos de fadas no serviço socioeducativo, elege como professores outros moradores de rua que catam papelão nas imediações da praça Garibaldi, na Cidade Baixa, e no Centro. Em 7 de março de 2006, é recolhido pelo plantão do Conselho no Centro,

vagando às 2h30min. Ao ser questionado sobre sua família, diz que a mãe é falecida. Sem conferir a informação nem a identidade de Felipe, o plantão conduz o menino ao Acolhimento Noturno, destinado a moradores de rua adultos. Assim que o sol nasce, Felipe volta a mendigar. Quase um mês depois, em 4 de abril, é localizado e levado por educadores do serviço de abordagens da prefeitura para o Lar Dom Bosco, um abrigo diurno que oferece atividades recreativas a crianças e adolescentes (DUARTE, 2012).

Seguindo nas tentativas de apoio à mãe, “a família é incluída no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) e no Bolsa-Família em abril de 2006, recebendo um total de R\$ 200 mensais. Embora um dos pré-requisitos da bolsa seja a permanência da criança na escola, Felipe nunca voltou para a sala de aula” e “Sem integração com programas de geração de renda e preparação para o mercado de trabalho, a bolsa não altera em nada a estrutura familiar”, conclui a jornalista.

E o circuito de relação entre a rua, serviços, Conselhos Tutelares e a mãe, segue

Três meses depois de ser incluído no Peti⁶², que atende 10.313 crianças e adolescentes gaúchos atualmente, o menino de oito anos é encontrado sozinho em Guaíba. Recolhido pela Brigada Militar, é levado ao Conselho Tutelar. Como diz não ter família, permanece três dias abrigado no município até descobrirem sua verdadeira identidade. Ao ser avisada, a conselheira Lúcia Kümmel, do conselho da Bom Jesus, pega a Kombi do órgão e vai, junto com a mãe, resgatá-lo. O caçula abraça e beija Maria ao reencontrá-la, promete novamente que nunca mais vai fugir. Para manter o filho por mais tempo na vila, a doméstica junta economias e compra de um vizinho uma bicicleta usada, que ele tanto sonhava em ter. Sobre as duas rodas, o menino vai embora outra vez (DUARTE, 2012).

No relato já se evidencia certa proximidade da mãe com o CT, que passa a ser parte de sua rede de apoio a ela.

7.2.2 – Qual o limite da ação conselheira?

⁶² Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

A proximidade fica bastante clara no relato a seguir, em que a jornalista constata que até os “14 anos, Felipe não foi alfabetizado” (DUARTE, 2012):

Sem notícias do filho há mais de um mês, Maria volta a recorrer ao Conselho Tutelar. Localizado no Lar Dom Bosco, Felipe diz que prefere ficar ali, “pois o professor de capoeira é bem legal”, mas que gostaria de visitar a mãe de vez em quando, “porque gosta dela”. Ao fim das suas declarações, anotadas a caneta por uma educadora do lar, está uma constatação: o menino “não sabe assinar” (DUARTE, 2012).

Então os ambientes escolares e outras agências que trabalhavam com educação, ainda que não formal, não conseguiram que o menino – ao menos – conseguisse absorver rudimentos de aprendizado. Mas, retomando ao relato cronológico, a jornalista informa que

Aos 11 anos, está há um ano morando pelas calçadas quando reaparece sozinho na rua de chão batido onde foi criado, na Vila Bom Jesus. Ao chegar, em 15 de abril de 2009, encontra aberto o portão de tábuas irregulares da casa onde morava. Por instantes, Felipe pensa que a mãe ainda o espera. Ao espiar entre as frestas, vê que outra família ocupa o cenário de sua infância. A mãe havia se mudado para Torres 15 dias antes. Já tinham lhe contado da partida. Ao ver por si próprio, reage com indiferença. – Acho melhor ficar na rua porque meu padrasto bate em mim – diz o menino, com o olhar sombreado pelo boné verde militar e o corpo infantil encoberto pela camiseta cinza tamanho adulto, com mangas batendo no cotovelo. Confessa ter saudade da mãe, mas não desfaz o sorriso. – Diz pra ela que eu amo ela muito, pra ela não sentir minha falta. Embora apresente o olhar um tanto perdido, a fala enrolada, aos olhos dos vizinhos ainda parece o mesmo guri que gostava de jogar futebol quando pequeno. As vizinhas espiam pelos portões para confirmar se é ele mesmo. Em minutos, uma dezena de crianças forma um círculo ao seu redor. A todos os que se aproximam, Felipe saúda com um abraço, um sorriso. – Oi, eu voltei – repete, como quem regressa de uma viagem (DUARTE, 2012).

A alegria, que denota um importante pertencimento social e/ou pode ser também um efeito da presença da imprensa (pois não se pode descuidar de que, como outros/as pesquisadores/as, jornalistas também alteram – com suas presenças – o campo de pesquisa) traz um elemento não determinista de trajetórias. Que colocam esperança no desfecho futuro do caso. Afora, é claro, a própria possibilidade de ‘Felipe’ se tornar um adulto de rua, seguindo, em certa medida, os passos do pai. É que

Entre os amigos que o cercam, está um vizinho da mesma idade, que durante dois anos foi engraxate no centro da cidade e, com ajuda do Conselho Tutelar, regressou ao lar. No caso dele, o vínculo com a escola foi decisivo. Mesmo quando ia para o Centro, nunca parou de frequentar a sala de aula, e àquela altura, está na terceira série. Ali também estão dois meninos, de nove e 10 anos, que já venderam amendoim e bergamota nas sinaleiras da Ipiranga, perto do entroncamento da PUCRS. – A gente só parou de ir vender na sinaleira porque o cara deixou de nos dar serviço – contou um deles (DUARTE, 2012).

Mas ‘Felipe’ está só de passagem e conclui sua visita, preparando-se para voltar para a Vila dos Papeleiros. Acompanhando o menino, na visita e após, o relato de campo dá conta do nível de proximidade e confiança alcançado pela jornalista na relação com ‘Felipe’, relatando uma conversa com o cobrador de ônibus, pego pelo menino, em relação ao fato deste passar por debaixo da roleta: “O certo seria não deixar esses guris passarem, mas sabe como é, a gente tem medo. Uma vez, um cobrador não deixou e depois o pai do guri, que era traficante, deu três tiros na cabeça dele – justifica o cobrador, contando que em linhas como a Educandário chegam a passar 80 crianças por baixo da catraca a cada dia” (DUARTE, 2012).

Na sequência, ela narra que

Sentado no fundo do ônibus, Felipe canta versos de glória, aleluia. Músicas que lembram a religiosidade de sua infância, no tempo em que ia com a mãe à igreja e sonhava em ser pastor. Diz que não sabe rezar, mas acredita em Deus. – Acho que ele pode me tirar dessas drogas – crê.

Não gosta de falar sobre o crack, nem sobre onde dorme. Corta a conversa dizendo que quer parar com tudo. Arrisca planos para o futuro. – Se alguém me oferecer um serviço, vou trabalhar e vou parar de usar. Vou comprar uma casa e uma televisão e vou comprar minhas roupas, meu guarda-roupa e um carro ou uma moto – enumera, num sorriso tímido.

À medida que o Centro se aproxima, assume outra personalidade. Não quer mais conversar. Desce do ônibus correndo, na Avenida Cristóvão Colombo. Desvia dos pedestres com seu tênis Mizuno branco encardido, que garante ter comprado por R\$ 1. Apanha um pedaço de arame da calçada, começa a apontá-lo a quem cruza seu caminho.

– Passa a bolsa, passa a bolsa – grita para uma mulher, sem deixar de correr, num movimento que faz balançar os pingentes em formato de estrelinha da corrente prateada que carrega no pescoço.

No caminho rumo ao ponto de crack, atravessa a rua cortando a frente de um ônibus. Passa por uma banca de churrasquinho montado sob as paradas dos coletivos e ganha um espetinho.

– Eu sempre dou força pra esse menino – acredita José Bento, o dono da banca, um dos que ajudam a mantê-lo na rua.

Sai mastigando. Pensa em parar para pedir esmola diante de um supermercado, mas segue adiante. Recolhe uma pedra no chão, faz de conta

que vai atirar contra um outro morador de rua que passa pela calçada. – Que que é, rapaz? – provoca, agressivo.

Ao chegar à Vila dos Papeiros, cumprimenta conhecidos, senta no pátio de uma casa onde costuma vender latinhas que arrecada na rua para comprar crack. Puxa um cigarro amassado, um isqueiro do bolso e começa a fumar. Ri de cenas do desenho animado Pica-Pau que passam na televisão da vizinha. Está ansioso, quer dinheiro. Nesta tarde, não pediu esmola, ainda não pode comprar a pedra. Minutos depois, se despede com um abraço. Diz que está com sono e vai dormir. Não quer ser acompanhado. Ao avistar um isqueiro da grife Zippo nas mãos do fotógrafo, Felipe pede para ver e sai correndo levando o objeto. Desaparece outra vez pelas esquinas, na escuridão das 20h. Já tem uma moeda de troca para as drogas (DUARTE, 2012).

O relato, ainda que jornalístico, me faz lembrar dos cadernos de campo de minha graduação em Ciências Sociais, especialmente dos exercícios reflexivos de cadeiras de Antropologia e das anotações para comporem meu trabalho final. Quando se coloca, e diz de bastidores, como a forma de despedida do menino e do roubo do isqueiro de seu colega de trabalho, a jornalista nos oferece elementos do ambiente vivenciado.

Com o subtítulo “A rotina é fugir de abrigos”, a reportagem traz a informação de processos de institucionalizações de ‘Felipe’, destacando que: “Será mais uma noite vagando pelas ruas, entorpecido. Uma rotina que nem a Justiça conseguiu interromper” (DUARTE, 2012):

Um ano antes, Felipe havia sido abrigado por determinação judicial na Casa de Acolhimento da prefeitura. Como a mãe não conseguia cuidar do filho, a Promotoria da Infância entrou com uma ação de destituição do poder familiar, em 2 de abril de 2008. A guarda foi concedida provisoriamente ao abrigo municipal. Mas a instituição se revelou incapaz de segurá-lo. De 10 de novembro até 15 de março de 2009, Felipe fugiu três vezes. Na primeira, aproveitou um passeio na pracinha e escapou, enquanto o educador dava atenção às outras crianças. – Que abrigo é esse que criança foge? – indignou-se a mãe.

A coordenação do abrigo admite que as fugas são rotina. Diz que ali é um espaço de moradia, não de detenção, por isso as crianças não são trancadas. Mas reconhece falta de estrutura. Na época, em um espaço para 30 crianças, havia 64 – e apenas seis educadores sociais em cada turno. – Quando se olha para o lado, um já pulou o muro – explicou o educador social (...), em 2009 (DUARTE, 2012).

E, se pulam, talvez não sejam esses os melhores lugares deles estarem. Saltam aos olhos as tentativas, as fragilidades da mãe e a situação de pobreza extrema como elementos alavancadores da trajetória de rua do menino. E a rede de suporte externo não

dando conta disso. Entrevistado, “o psicólogo Lucas Neiva-Silva, pesquisador do Centro de Estudos Psicológicos sobre Meninos e Meninas de Rua da UFRGS, discorda da ideia de fracasso do sistema”, dizendo que: “Na história de várias outras crianças o sistema tem sido efetivo, ajudando-as a sair das ruas. Talvez, sem essas intervenções, o menino estivesse hoje em situação ainda mais vulnerável – pondera” (DUARTE, 2012).

Nos relatos que se seguem na reportagem existem apostas feitas de forma reiterada para que ‘Felipe’ tivesse oportunidades. Ou seja, não houve desistência. Como na é possível depreender-se da passagem a seguir:

Em uma das vezes em que voltou ao abrigo, em 5 de março de 2009, depois de quase um mês na rua, Felipe não queria falar com ninguém. Dormiu por dois dias seguidos. Quando despertou, começou a desenhar os automóveis que aprendeu a apreciar nas ruas. Em formas coloridas, reproduzia com fidelidade os detalhes de cada peça, do motor aos equipamentos de som. Diante dos progressos, os educadores conseguiram animá-lo a voltar à escola. Felipe ficou entusiasmado ao contemplar a mochila. Pediu pra ver os cadernos, o lápis, o estojo. As aulas começariam no dia 16, segunda-feira, na Escola Aberta da Vila Cruzeiro. No domingo da véspera, fugiu outra vez. Lá fora, algo mais poderoso o atraía: o crack (DUARTE, 2012).

Muito do que se faz em educação, na área da assistência social e na proteção, são apostas. E a jornalista relata, quantificando ações de todas as agências protetivas que pesquisou que as “320 páginas de documentos compilados desde 1998 sobre Felipe contam sua peregrinação pelas ruas e comprovam que passou imune pelos serviços de proteção em que foi incluído”:

- Foram 105 encaminhamentos do Conselho Tutelar
- A família foi inserida em 5 programas sociais: Bolsa-Escola, Bolsa-Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Núcleo de Apoio Sociofamiliar da prefeitura de Porto Alegre e Ação Rua
- Foram 9 encaminhamentos da Promotoria da Infância e da Juventude e 3 do Juizado da Infância e da Juventude
- Felipe foi internado 7 vezes para tratar sua dependência química
- O menino passou por 3 abrigos e foi matriculado em 4 escolas. Continua analfabeto (DUARTE, 2012).

Imune seria dizer que ‘Felipe’ passou sem resultados? Parece que sim. Parece que é essa a constatação da jornalista. E talvez seja uma das possibilidades. Mas penso

que tais passagens, nessas redes de apostas e acolhidas, institucionais e na rua, também sejam difíceis de deixar marcas. Pois, não foi só violência, negligência e abandono que o menino encontrou pelo caminho.

Mas agora, com subtítulo bastante inquietante, a jornalista anuncia outra parte de seu relato: “No meio do caminho tinha uma pedra”. E a pedra era (ou é) o crack.

Aos oito anos, Felipe confessa à mãe por que não consegue mais voltar para casa, mesmo quando quer. Os olhos vermelhos, a língua enrolada e o jeito agressivo mostram o início de um novo drama que, desde então, só se agravou. Com medo da sensação que não compreende, o menino aceita ir com a mãe até o Conselho Tutelar em dezembro de 2006. Lá, pede socorro. – Me ajuda, tia. Quero parar, mas não sei o que fazer. Me leva para algum lugar, tia – suplica à conselheira Lúcia Kümmel. É o apelo de quem sucumbiu ao crack (DUARTE, 2012).

Segundo a reportagem, ‘Felipe’ “Conheceu a droga na rua, onde cada R\$ 5 ganhos com esmola compravam uma pedra. E logo descobriu que o prazer instantâneo, que vicia desde os primeiros usos, provocava uma angústia sem fim”. Ao mesmo tempo, a jornalista se preocupa em descrever um pouco da realidade de vida da conselheira tutelar que acompanha o caso, apresentando-a como uma mãe de dois filhos que “ouviu consternada, mas não surpresa, o relato do menino. Sabia que há tempo o loló deixara de ser a droga mais consumida pelas crianças que perambulam pelas esquinas. O desafio de tirá-las das ruas, com o crack, foi elevado a um novo patamar”. Referindo também a

...mobilização do conselho para disputar uma das 32 vagas disponíveis no município na época, Lúcia conseguiu encaminhar Felipe para um período de 21 dias de desintoxicação na Clínica São José, em Porto Alegre. No dia da alta, em 7 de janeiro de 2007, a mãe foi apanhá-lo. Ao chegar em casa, o menino disse que ia brincar com os amigos e não voltou mais (DUARTE, 2012).

O monitoramento, ainda que à distância e inconstante, é perceptível no caso de ‘Felipe’. Conforme a jornalista,

Em 25 de janeiro de 2007, o Conselho Tutelar recebeu a informação de que o menino estava vivendo na ponte da Ipiranga com a Barão do Amazonas, com suspeitas de exploração sexual. Durante a abordagem, repararam que Felipe estava com uma faca, num dos primeiros indícios de agravamento da violência. Quatro dias depois, o conselho relatou os fatos à Promotoria da Infância e sugeriu a internação em fazenda terapêutica para protegê-lo. Às vésperas do aniversário de nove anos de Felipe, a conselheira Lúcia tentou uma estratégia diferente para estreitar vínculos.

– Por que tu mora embaixo da ponte? – questionou.

– Ah, eu vou lá pra comer melhor – respondeu Felipe.

– Mas o que tu não tem em casa?

– Ah, xis... pastel...

– Então, se eu te der pastel, tu volta para casa?

– Ah, eu sou louco por pastel. Vai ser o melhor do mundo! – empolgou-se (DUARTE, 2012).

Ou seja, apesar do Conselho Tutelar ter sugerido a internação de ‘Felipe’ em uma fazenda terapêutica para protegê-lo, ainda assim e sem a atribuição formal de fazê-lo, a conselheira tutelar realizou abordagem na rua em que – apostando no vínculo existente – buscou tentar diretamente aquilo que seria tarefa da mãe e de outras agências protetivas, como os serviços de abordagem de rua vinculados à FASC.

A ação da conselheira é bastante comum entre os/as conselheiros/as mais comprometidos/as com a proteção efetiva de crianças e adolescentes. E pode ser realizada apenas pelo CT ou em parceria com algum/a técnico/a ou educador/a de uma instituição ou serviço de atendimento. Lembro que nos meus dois mandatos, seguidamente, fazia isso, assim como – e de forma redobrada – quando fui gerente de um abrigo municipal (visto as obrigações relativas à guarda⁶³).

Tal ação, contudo, é questionada por muitos/as conselheiros/as e mesmo técnicos/as sociais, representando preocupações quanto a eventuais limites da ação conselheira, assim como com a não substituição das obrigações de pais, mães, responsável e dos serviços e instituições. Portanto, questões respeitáveis e frente às quais é necessário ter cautela, mas também compromisso, que pode ser assumido a

⁶³ Segundo o ECA, Art. 92, § 1º, “O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito”.

partir de pactuações entre as instituições, serviços e o CT, especialmente a partir das pessoas que realmente estão implicadas no caso concreto. Pois, fora desta possibilidade, há um risco de um problema diferente e – talvez – mais grave, que é a burocratização e desimplicação do CT enquanto parte da teia protetiva e que pode, em muitos casos, fazer um uso positivo da vinculação construída; se essa tiver potência.

7.2.3 – *E rolou um pastel...*

Confirmando a aposta, a visita e a ideia de um bom pastel surtiram efeito, pois no dia do aniversário de ‘Felipe’, “em 15 de fevereiro de 2007, a conselheira levou todos os ingredientes para a casa do menino. A mãe preparou tudo com esmero. Enquanto contemplava o sorriso do filho comendo os pastéis que substituíam o bolo de aniversário, torcia para que a data marcasse o início de um novo ciclo” (DUARTE, 2012). Mas, como não bastam intervenções desarticuladas ou carentes de suporte para sua sequência, ainda que uma ação possa se constituir em reforço de processos de confiança e vínculos, deixando deixar marcas positivas,

Como a rede municipal ainda não tinha vagas para internar crianças dependentes de crack por mais de 21 dias, o Conselho Tutelar levou quatro meses para conseguir um lugar para Felipe na Chácara Nova Vida, fazenda terapêutica mantida por uma organização religiosa no município de Sertão Santana. Na primeira semana, a educadora responsável registrou o progresso do menino em suas anotações.

“Segunda: chegou hoje. Está em adaptação. Demonstra ser bem espontâneo. É um pouco alterado e sem controle.

Terça: é bem agitado, mas tem condições, é bem esperto.

Sexta: é muito espertinho. Disse para o Samuel para incomodar bastante, que assim ele consegue o que quer.”

O plano era que ficasse nove meses internado para se tratar. Ficou dois. Nesse período, tentou fugir quatro vezes, até conseguir, em 13 de setembro. Dizia ter saudade da mãe, que alegava dificuldades de transporte para visitá-lo. Acabou devolvido pela direção, que argumentava não poder abrigar alguém contra a vontade (DUARTE, 2012).

A Chácara Nova Vida, em Sertão Santana, é uma comunidade terapêutica reconhecida no SGDHCA gaúcho, como um espaço organizado e comprometido com o atendimento aos meninos. Com vinculação religiosa e atendimento que inclui rezas e

labor terapia, as vagas no local são também muito disputadas pela escassez de recursos dessa natureza existentes no Rio Grande do Sul. Segundo a reportagem,

...o vício corrompia as chances de reabilitação, os laços de Felipe com a família se enfraqueciam. A mãe cansou de procurar o filho sem encontrá-lo, seguindo pistas esporádicas recebidas de vizinhos que o avistavam em algum lugar. (...) Em fevereiro de 2008, o Conselho Tutelar recebeu a informação de que ele estava pedindo esmola diante de um posto de gasolina, na Avenida Farrapos. A conselheira Tânia Frydrych foi até lá, acompanhada de Maria. As duas procuraram em todos os cantos. Só enxergaram um saco de lixo próximo ao cordão da calçada. De repente, tiveram uma visão estranha. O saco apresentava contornos humanos. Era o menino. Maltrapilho, sujo e drogado, em nada parecia uma criança. A mãe sentiu um arrepio. Pensou que Felipe estava morto. Mexeu no seu corpo e ele não acordou. Maria insistiu até ver seus olhos abrirem.

– Parecia que tinham colocado piche nele, de tão sujo. Os olhos, parecia que jorravam sangue, de tão vermelhos – contou.

No mesmo dia, Felipe foi internado no hospital São Pedro para nova rodada de desintoxicação. Às vésperas de sua liberação, em 28 de fevereiro de 2008, a rede enfrentava um novo dilema. Não havia para onde encaminhá-lo. O município só tinha vagas para adolescentes a partir dos 15 anos. Se voltasse para casa, recairia novamente. O Conselho Tutelar tentou um lugar novamente em Sertão Santana, mas a ONG que administra havia desistido de internar crianças, pelo alto índice de fugas. Após três semanas de espera, a mãe foi ao Conselho Tutelar buscar informações. Estava esperançosa porque o filho continuava em casa e, graças aos medicamentos, recuperara peso e estava “bem gordinho”. Mas a vaga tão esperada para encaminhamento não veio. Mais uma vez, a tentativa de recuperação fracassou. O menino voltou para casa. E para as ruas.

– A prefeitura disse que só tinha convênio em clínica de tratamento para adolescentes com mais de 15 anos. Mas, nesse ritmo, ele pode não chegar aos 15 anos – preocupou-se Lúcia, que acompanhou Felipe até 2009, quando ele tinha 11 anos (DUARTE, 2012).

O caso de ‘Felipe’, e aqui outro elemento importante da reportagem escolhida, acaba por revelar uma estrutura de atendimento deficitária aos direitos humanos de crianças e adolescentes em Porto Alegre, uma cidade que oferece praticamente todas as modalidades de atendimento, mas que não alcança a todos/as o acesso a essas. No caso específico da atenção a pessoas em situação de drogadição ‘mais pesada’, a reportagem conseguir reunir alguns elementos que davam conta do cenário:

Atualmente, Porto Alegre dispõe de 128 leitos para desintoxicação de crianças e adolescentes, com tempo médio de 21 dias de internação, e de 20 vagas em comunidades terapêuticas, que recebem dependentes a partir dos 12 anos, para nove meses de internação. Apesar do aumento da rede, os profissionais que assistem às frequentes recaídas dos meninos lastimam o

desperdício de esforços: sem o acompanhamento necessário após a internação, o período de 21 dias de desintoxicação se revela inócuo. – É dinheiro jogado fora. As crianças ficam dopadas na clínica e, quando saem, começa tudo de novo – lamenta a psicóloga Claudiana de Oliveira Freitas, que trabalhou no programa Ação Rua Eixo Baltazar/Nordeste e também tentou resgatar Felipe. No caso dele, nada funcionou. Aos 14 anos, o adolescente soma sete internações. Sem sucesso (DUARTE, 2012).

Afora o problema da degradação frente ao uso do crack que, penso, possa não ser tão determinante quanto a dificuldades próprias da idade e/ou da vida *de/na* rua, que podem implicar na redução das esmolas e isso lhe fazer começar “a roubar para sustentar o vício” (DUARTE, 2012), o relato da jornalista, no subtítulo intitulado “Violência à espreita” dá conta de outros percalços enfrentados por ‘Felipe’:

Com queimaduras de segundo grau no tórax e na face, Felipe chega ao Hospital de Pronto Socorro (HPS), em Porto Alegre, conduzido pela Brigada Militar, às 20h4min de 19 de maio de 2009. Coberto de bolhas, que se destacam sobre a pele vermelha e suja, o menino de 11 anos é encaminhado para a Unidade de Queimados. (...)

Diz que dois homens atearam fogo sobre seu corpo na Estação Farrapos da Trensurb, enquanto descansava. E que passa os dias vendendo bala de goma por ali. Sem mais nem menos, os dois agressores teriam chegado, atirado álcool e, em seguida, arremessado um palito de fósforo aceso. Em chamas, o menino saiu correndo e se atirou em uma poça d’água. Conseguiu evitar que o fogo causasse maior dano. As enfermeiras se emocionam, redobram os carinhos ao menino de olhos amendoados e cílios longos, que não tem casa para voltar. Quando perguntam por que os homens o queimaram, Felipe é lacônico: – Não sei. Foi por maldade – diz.

(...) Em três dias, Felipe estaria em condições de alta. Permanece apático, sonolento. A pele se recupera, mas as queimaduras exigem cuidado especial para não haver infecção e cicatrizes.

Acionada, a então assistente social do HPS Maria Nailê Morales começa a procurar pela família do paciente. Entra em contato com o serviço de Acolhimento Noturno, com o Conselho Tutelar. Descobre que o menino fugira do abrigo e que a mãe se mudara para Torres. Não desiste. Com ajuda da conselheira Lúcia, que acompanhava o caso na Bom Jesus, descobre o novo endereço da mãe. Juntas, acionam o Conselho Tutelar de Torres para avisá-la. Em uma demonstração rara de articulação eficiente na rede de assistência, o que parecia improvável se realiza: o reencontro entre mãe e filho (DUARTE, 2012).

O cuidado com o menino no Hospital de Pronto Socorro (HPS), assim como a preocupação com o desfecho positivo do caso por parte de profissionais daquele serviço de saúde, também corresponde a todas as interações que tive em minhas experiências profissionais no campo da proteção, assim como todos os relatos de colegas, ou seja, o

HPS é um lugar de cuidado que, em regra, cuida. A busca da rede e a articulação com essa, como relatado, evidenciam um modo de trabalho *garantista*, como demandado pelo ECA.

Sobressai também do relato desse caso de possível tentativa de extermínio, nem tão incomum em Porto Alegre, outro aspecto interessante, o da disponibilidade de aposta protetiva por parte da conselheira tutelar envolvida com o caso:

O Conselho Tutelar de Torres bate à porta da mãe de Felipe numa quinta-feira à noite, anunciando a internação do filho em Porto Alegre. A orientação é que Maria aguarde até que consigam um carro para levá-la à Capital, mas ela não consegue esperar. Como até sexta-feira de manhã o carro não aparece, pede R\$ 39 emprestados à irmã para pagar a passagem e embarca. Quando chega ao Hospital de Pronto Socorro, Felipe se transforma. O guri apático e sonolento salta da cama, começa a chorar e rir ao mesmo tempo, abre os braços para receber o abraço do qual fugia há mais de um ano.

– Mãe! Mãe! Tu tá aqui comigo! – festeja Felipe.

– Sim, meu filho, vou ficar contigo. (...)

Medicado e afastado das drogas durante a internação, Felipe anima-se com a ideia de ir morar em Torres. Também pergunta por Pedro, o companheiro da mãe, a quem agora chama de pai.

– Ué, mas tu não falava que não gostava dele? – surpreende-se a mãe.

– Não, traz ele aqui. Eu quero que o pai vá morar com nós lá em Torres – diz (DUARTE, 2012).

Interessante que

A mãe vai à Vila Bom Jesus procurar Pedro, de quem estava afastada há alguns meses, por brigas conjugais. Os dois se reconciliam e o padrasto vai até o hospital ver o menino, prometendo que se mudará para viver com eles em Torres assim que acabe o serviço em uma obra, na semana seguinte.

A assistente social do HPS se emociona com as mudanças, sentindo-se recompensada pelo esforço para reatar os vínculos familiares.

– Parece que ele nasceu de novo quando viu a mãe. Fizemos uma tentativa e deu certo, isso nos deixa muito emocionados – comemora.

Com carona de um microônibus da prefeitura de Torres, mãe e filho partem juntos de Porto Alegre, no fim da tarde de 24 de maio (DUARTE, 2012).

O registro da reportagem corresponde, como referi, à prática frequente de cuidado por parte de significativa parcela da equipe deste hospital que, lidando com a morte como uma companhia diária, ao invés de embrutecer-se vibra com cada suspiro de possibilidade de vida.

7.2.4 – *Entre a vida e a morte, práticas de saúde educativas...*

Não desconhecendo, nem preterindo o contexto precário de ‘Felipe’, um conjunto de elementos dão a ver algumas tessituras de aposta na vida, talvez, no limite do possível, no cuidado em liberdade.

A costura do reencontro e todas as demais práticas e estratégias relatadas dão conta de procedimentos do Serviço Social, mas não se limitam a esses, no caso desse menino

...antes da alta, as enfermeiras dão brinquedos e uma camiseta do Grêmio de presente para o menino, que usa os lápis de cor emprestados por elas para deixar uma mensagem de agradecimento. Auxiliado pelos adultos, desenha as letras com traços imprecisos para escrever a primeira carta de sua vida.
– Obrigado pelas folhas. Obrigado pelos brinquedos. Obrigado pelas roupas – escreve, rumo ao novo endereço, a chance de traçar um novo caminho (DUARTE, 2012).

Além da camiseta de time e brinquedos, ‘Felipe’ pode brincar de escrever. ‘Brinquedos’ e ‘ropa’ são palavras mais desenhadas que escritas, mas se alguém pode querer lê-las e esse abraço de papel pode ter lugar – aquecendo, quem sabe, tanto cuidadores/as quanto cuidado – foi possível também elevar a aposta no menino a patamares novos.

Adequados ou não, momentos como esse suscitam indagações. Queimado, e em recuperação, àquele corpo-menino-de-rua são endereçadas perguntas ditas e não ditas. Perguntas que podem suscitar possibilidades:

Quando perguntam o que ele quer ser quando crescer, hesita. Depois de instantes em silêncio, pensativo, responde:

– Acho que vou ser padre ou pastor evangélico. Eu vou vir visitar e vou benzer vocês tudo – sonha.

Na nova vida, o menino acostumado a dormir debaixo da ponte passa a ter como playground o tradicional cartão-postal da mais bela praia gaúcha. Nas areias do Estado que mais atraem turistas durante o verão, corre com o vento de outono soprando no rosto, fazendo estrelinhas que aprendeu nas aulas de capoeira no abrigo por onde passou em Porto Alegre. Abre os braços como se tudo aquilo ali lhe pertencesse. Sorri com uma inocência que até duas semanas atrás parecia ter sido consumida pelo crack. Com as unhas limpas, um moletom amarelo novo e um boné azul para proteger o rosto do sol,

obedecendo às recomendações médicas, Felipe desfila com orgulho a nova versão de si mesmo.

Assustado pelas queimaduras que sofreu, pelas lembranças do corpo em chamas, abandona o figurino maltrapilho. Satisfeito ao reencontrar a proteção materna, faz uma promessa à mãe.

– Eu juro que nunca mais vou fugir. Eu nunca mais vou ficar longe de ti, porque se eu não tivesse na rua isso não teria acontecido. Se eu tivesse ouvido tu e o Pedro, eu não teria me machucado. A rua só me leva mal – admite. Sela o compromisso com um beijo no rosto, um abraço apertado. Demonstrações de afeto que passa a exibir várias vezes ao dia, como se quisesse recuperar o tempo perdido.

– Te amo, mãe. Eu tava com saudade – repete o menino.

Faz questão de dormir de mãos dadas com Maria na nova casa, localizada em uma vila atrás da Praia da Guarita. É uma construção de alvenaria que estava desabitada e foi emprestada à família por uma vizinha. – Acho que ele tem medo que eu vá fugir – brinca a mãe (DUARTE, 2012).

Então se abre um tempo longe da rua moradia, mas perto da rua liberdade. Retomam-se projetos de vida, a escolarização é revisitada. “Felipe é matriculado (...). Depois do almoço de 27 de maio de 2009, vai até lá para conhecer. Sai sozinho, levando o sobrinho de seis anos, o filho da irmã criado pela mãe. Volta animado, dizendo que a escola é “tri”. Especialista vivencial em educação e conhecedora das dificuldades de (re)inclusão escolar,

...a mãe o adverte de que será matriculado na primeira série. – Tu sabe que tu vai ter que estudar com os pequeninhos, né? Não vai reparar, não vai ficar brabo. – Não vou ficar brabo, eu quero é estudar – garante Felipe. (DUARTE, 2012).

Mas o uso de drogas, especificamente de crack, está impregnado no tecido sócio geográfico por onde circula ‘Felipe’, inclusive em sua nova terra prometida. Segundo a jornalista,

O crack está tão incrustado na vila, que até nos fundos da casa da tia materna, que mora a uma quadra de distância do novo lar da família, há um ponto de tráfico. Os três primos sucumbiram à pedra: um foi assassinado com dois tiros aos 14 anos, por desavenças envolvendo a droga. Outro, pescador, virou dependente. E o terceiro foi preso por tráfico de crack. Além de ver seus três filhos derrubados pelo crack, a tia convivia com outro drama no pátio de casa. Um ano antes, sua neta de criação, de 15 anos, passou a viver com um traficante em uma casa alugada por ela no mesmo terreno onde morava. A tia começou a desconfiar quando viu a movimentação de carros diante do portão, especialmente à noite. Ao pressionar a adolescente, ouviu dela a confissão. Atordoada, a tia planejava vender a propriedade para forçar o casal a deixar

sua casa. – Não quero me incomodar, sou analfabeta e não entendo muito as coisas, mas não gosto disso. Já avisei o Conselho Tutelar – explicou (DUARTE, 2012).

E a tia de ‘Felipe’ busca a mesma saída que sua mãe procurara. Sair e fugir do perigo, confirmando uma crença que parece arraigada na população de que a distância é o melhor remédio. E em se tratando de outro grupo familiar e em outra cidade, novamente chama atenção a vinculação com o CT, o qual – como talvez o Padre, o Pastor ou o/a professor/a em outros agrupamentos sociais – é informado dos destinos, ainda em gestação, de muitas pessoas e de muitas famílias.

Decorrente de uma tutela ou de um vínculo, ou do que se produz entre esses dois lugares nem tão claramente demarcados, o Conselho Tutelar como dispositivo de constituição e validação de parâmetros de cuidado está muito presente. E opera, mesmo a distância, controles de conduta. Neste fragmento de relato, controla a circulação dos corpos-famílias.

Ignorando o perigo ou não lhe dando mais valor do que a aposta na própria felicidade e na do filho, a mãe de ‘Felipe’ joga com a sorte. Na vizinhança,

...em meio ao vaivém do ponto de tráfico, Felipe circula de bicicleta, aparentemente indiferente ao movimento. – Ele nem sabe que aqui vende essas coisas. Acho que não tem perigo – minimiza a mãe. Mas tinha. (DUARTE, 2012)

E, apesar da fala orientadora da mãe, ‘Felipe’ volta a casa rua, depois que “comparece às aulas na escola em Torres, em 18 e 20 de junho de 2009, o menino de 11 anos se irrita com as risadas dos colegas de sete anos da primeira série, que o chamavam de grandão” (DUARTE, 2012). E na escola que inclui (reinclui)

...briga com a professora, que pede que tire o boné dentro da sala de aula. Contorna com dificuldade as letras do alfabeto, copia sem entender cinco frases passadas pela professora, como “Vovó plantou o rabanete” e “Totó é amigo do gato”. Perdido naquele lugar, acanhado pela disciplina que nunca aprendeu a obedecer, Felipe começa a rejeitar a escola. Volta a procurar as ruas e o crack. Embora continue regressando para casa, chega cada vez mais tarde. Meia-noite, uma hora, duas horas, três horas, quatro horas da madrugada. A mãe reconhece a incompetência para dar limites. Tem medo de xingá-lo, magoá-lo a ponto de ele nunca mais voltar. Tolera suas escapadas.

Só quer que ele volte para casa todas as noites, que nunca mais desapareça. E então o ciclo recomeça (DUARTE, 2012).

Após três noites fora de casa, em agosto,

...o padrasto, que cumpriu a promessa e se mudou para Torres para morar com a família, sai a procurá-lo pelo centro. Vai a pé, porque Felipe havia sumido com a bicicleta que Pedro usa para catar latinhas (...). Apesar do anoitecer das 18h, consegue reconhecer as feições do menino, iluminadas pela chama vinda de um cachimbo improvisado com lata de alumínio para fumar crack. Está em companhia de um adulto, que aparenta ter 30 anos. Ao ver o padrasto se aproximando, Felipe larga a lata e sai correndo, assustado, até ser alcançado e levado para casa. Com auxílio do Conselho Tutelar, a mãe consegue internar o filho em uma clínica para desintoxicação dois dias depois, em 2 de setembro. Fica 16 dias no Hospital Santa Luzia, em Capão da Canoa. No primeiro dia em casa, chega a voltar para a escola. Como está sob o efeito da medicação e não consegue acompanhar as aulas, a direção sugere que Felipe passe a receber acompanhamento escolar doméstico. Mas, no segundo dia em casa, foge outra vez. Diz que vai encontrar os amigos e desaparece, numa rotina conhecida da família. A segunda internação ocorre em 7 de novembro, depois de Felipe passar mais de três semanas longe. São mais 17 dias no hospital. Em vão (DUARTE, 2012).

Pelo relato, o Conselho Tutelar de Torres (e, talvez, a rede local dessa cidade) repete a ação do CT, Microrregião 3, de Porto Alegre, entendendo que a melhor saída para o menino é a sequência internação, desintoxicação e reinserção positiva. E, novamente, a reportagem traz a esmola como fundamental colaboradora do processo de realização de ‘Felipe’:

Em dezembro, o menino começa a pedir esmolas a senhoras bem-vestidas que saem carregadas de sacolas em frente ao maior supermercado de Torres, ao lado da Rodoviária. Diz a elas que tem fome e quer comprar feijão para ajudar em casa. Com o dinheiro, fuma crack na soleira do ginásio abandonado.

– Quando elas me dão o dinheiro eu saio correndo, né, se eu contar o que eu vou fazer elas vão me xingar. É melhor pedir do que roubar, né – diz (DUARTE, 2012).

Sobre o tema das esmolas, a jornalista ouviu o sociólogo Ivaldo Gehlen, coordenador do Censo das Crianças e Adolescentes em Situação de Rua de Porto Alegre (2008), que analisou: “Quando crescem, as mesmas pessoas que os acostumaram a

receber dizem: vai trabalhar, vagabundo. Como não conseguem mais dinheiro, ficam violentos” (DUARTE, 2012).

Marcado no corpo, como acontece muito no campo protetivo dos direitos de crianças e adolescentes, existe um corte (uma ruptura mesmo) entre a atenção dispensada a crianças e a atenção dispensada a adolescentes. Desde institucionalizados procedimentos, como o da escola estadual em que estudavam minhas filhas, que tinha como regra pública que estudantes dos anos iniciais deveriam ter seus boletins obrigatoriamente buscados pelos pais, mães ou responsável, enquanto que estudantes dos anos finais do ensino fundamental os pais, mães e responsável, só precisariam vir à escola em caso de problemas de comportamento. Assim como festinhas para pequenos/as (crianças) e disciplinamento mais coercitivo para maiores (adolescentes).

No caso de ‘Felipe’ o corte simbólico, ainda que – num contexto de pertencimento e manutenção de aposta por parte da mãe – é anunciado em outro subtítulo da grande matéria (caderno de campo, de 16 páginas de jornal) da jornalista: “Aniversário sem festa” (DUARTE, 2012):

Segunda-feira de Carnaval em Torres. O dia em que Felipe completa 12 anos, em 15 de fevereiro de 2010. Não há festa nem presente, mas o menino aproveita a festa dos outros. Carregado de sacos plásticos, passa a madrugada na Praia Grande com a mãe e o sobrinho. Enquanto veranistas se divertem com o show do trio elétrico à beira-mar, a família aproveita para catar latas de refrigerante e cerveja. Se perde da mãe e do sobrinho e retorna sozinho à vila onde a família mora, às 6h50min, carregado com quatro sacolas cheias de latinhas. Assim que chega, se dirige a um ferro-velho para vendê-las. Arrecada R\$ 20 e compra o café da manhã para a família – dois sacos de bebida láctea e pães, além do cigarro. A mãe e o sobrinho haviam chegado um pouco antes. Em casa, Felipe come com todo mundo e dorme, cansado. Às 11h, desperta e começa a insistir que a mãe vá vender as latinhas que ela juntou durante a madrugada. Em 15 minutos, o menino fuma dois cigarros, deitado na cama. Joga as cinzas no chão e a fumaça para cima, olha para o teto.

– Eu não gosto que ele fume, mas é melhor fumar cigarro do que as porcarias, né? – resigna-se Maria.

(...) De tanto mentir a idade para os policiais que o abordam, dizendo que tem 14, o menino esquece até de quantos anos está completando.

– Quantos anos eu tenho mesmo? – pergunta para a mãe.

– São 12 anos. Doze anos de sem-vergonhice! – brinca Maria.

Felipe sabe do que a mãe está falando, e não disfarça. Diz que quer ser internado em uma fazenda para se tratar da dependência do crack. Ficar nove meses, para completar o tratamento. Promete que desta vez não vai fugir, que desta vez será diferente (DUARTE, 2012).

Entre mentiras e tentativas, o menino também completa mais da metade de sua vida entre as suas casas e as ruas, entre os/as companheiros/as e os/as desafetos/as das ruas e os/as trabalhadores/as das diversas agências protetivas, com interações importantes com Conselhos Tutelares que, confirmando o conceito de Sêda, é uma espécie de

...PROCON das crianças. Estatuto (Lei 8.069 de 13/07/90) e Lei do Consumidor (Lei 8.078 de 11/09/90) são instituições criadas na mesma época, sob a mesma inspiração. Cada uma com peculiaridades próprias. Uma delas: O PROCON é órgão auxiliar do Judiciário, mas o Conselho Tutelar, não, pois é um órgão *municipal*, não-jurisdicional. (...) O Conselho age para forçar a *efetividade* do atendimento correto dos serviços que nasceram para terem boa qualidade, e para serem...*efetivos* (e não apenas para serem enunciados, falados, anunciados). Queremos uma sociedade retroalimentadora regida pela teoria dos sistemas. O PROCON faz isso quando, na indústria, no comércio, nos serviços, o consumidor tem seus direitos ameaçados ou violados. O Conselho Tutelar faz a mesma coisa quando, em sua necessidade de consumir serviços públicos **de boa qualidade**, crianças e adolescentes têm seus direitos ameaçados ou violados (SÊDA, 2014, p. 59 – grifo no original).

O que quer dizer que, no caso de ‘Felipe’, especialmente da relação da mãe deste com o CT, os serviços estão menos próximos e disponíveis do que deveriam, pois

A mãe já pediu vaga para o Conselho Tutelar, aguarda desde a semana anterior. Acha que um tempo mais longo é a única solução. As internações provisórias não fazem efeito. – Quero ir, eu vou conseguir ficar lá pra me tratar um pouco – concorda o menino. (DUARTE, 2012)

7.2.5 – *Cumplicidade, reciprocidade... Signos de abandono?*

Jovem adulto precoce para os parâmetros jurídicos do ECA e da Constituição Federal, o menino de 12 anos, com longa estrada de vida, já é parceiro de sua mãe na luta pela sobrevivência – e no mesmo ofício, a catação. Mas, voltando à narrativa desse aniversário de 2010:

...a fissura dá sinais de estar voltando, e Felipe insiste novamente para que a mãe vá vender o alumínio recolhido no Carnaval. Já tem R\$ 10 no bolso das suas latinhas, mas quer mais dinheiro. Maria havia prometido que lhe daria uma parte da venda, em retribuição por ele auxiliar na casa, no café da manhã. E então a mãe obedece às ordens do filho, que joga os dois sacos de latinha sobre os ombros. Maria segue atrás dele na mesma rua, até o vizinho, que compra o alumínio. É Felipe quem comanda toda a negociação, coloca os sacos na balança, pega os R\$ 10 do pagamento e dá a metade para a mãe.

No caminho para casa, encontra uma adolescente de 16 anos que conheceu na praia. A menina veio de Sergipe para vender artesanato, vai embora no fim do Carnaval. O aniversariante pega na mão dela, diz que é sua namorada. E vai embora a seu lado. No bolso, tem dinheiro suficiente para três pedras de crack.

A mãe olha o filho ir embora com a esperança de que ele volte.

– Tenho muito medo. Já perdi um filho, se eu perder mais um, fico louca – teme (DUARTE, 2012).

A cumplicidade e a reciprocidade na relação mãe-filho, no caso do café da manhã e sua compensação, fornece elemento interessante, já é narrado em outra parte da reportagem, qual seja, de que não se pode atribuir ao caso o rótulo protetivo, mas por vezes bastante estigmatizante, de criança/adolescente explorado no trabalho pela família. Afinal, ‘Felipe’ acompanha o trabalho da mãe que, dignamente, lhe ampara com essa atividade, como antes o fazia a partir de seu trabalho como doméstica. E, como ocorre no meio rural, a família busca a subsistência da forma que tem. E o benefício da inclusão no PETI não dá conta de todas as demandas familiares.

Ainda assim, se tomarmos em conta a Política Pública de Assistência Social, ‘Felipe’ e sua família estiveram (estão?) incluídos no nível da Proteção Especial, compondo para esse enquadramento quase toda a gama de possibilidades prevista para tal classificação e ações daí decorrentes, em termos de estratégias e serviços⁶⁴.

⁶⁴ A Proteção Especial é uma “Modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontra em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativa, cumprimento de medidas sócio educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras” (BRASIL, 2004, p. 31).

Mas, de toda sorte, desprovido do corpo infantil, o final da narrativa da jornalista vem apresentar uma situação do menino mais distante da família e mais próximo da criminalidade. E

...para tentar protegê-lo que a mãe decidiu voltar a Porto Alegre, após dois anos em Torres. Temia que o filho acabasse morto em represália pelos furtos cometidos no Litoral. A decisão foi selada no dia em que Maria chegou em casa, ao retornar do apartamento de cobertura onde trabalhava como doméstica, e foi cercada por mais de 20 pessoas. Cobravam que ela pagasse tudo o que o filho surrupiara de um vizinho, incluindo serras elétricas, máquinas de cortar grama e furadeiras. Foi uma das raras vezes em que alguém apanhou Felipe. Como parte de sua rotina de peregrinação pelas ruas, movida a crack, o menino vigiava casas em suas madrugadas insones, aguardava os proprietários saírem, quebrava as janelas, furtava o que conseguia e saía sem que ninguém percebesse. Preferia notebooks, que são rentáveis e mais fáceis de levar numa mochila, mas carregava nos ombros até TV de plasma. Com os eletrônicos, conseguia “pelo menos R\$ 100” – cada cédula era convertida em pedras de crack. De casa, Felipe levou tudo. Quando não sobraram mais móveis e eletrodomésticos para vender, arrancou a porta e as janelas. Como sumiu até com o colchão, a família chegou a dormir no chão. Às vezes, levava o irmão mais velho para acompanhá-lo. Depois do ataque a uma obra, em 2010, seu irmão de 19 anos acabou preso, quando os dois fugiam com furadeiras nas costas. Por ser menor de idade, Felipe foi liberado. O adolescente conta a história rindo, como se tudo não passasse de uma brincadeira. Mas tem consciência de que seu período de imunidade está se esgotando.

– Agora eu já tenho 14, se assaltar vou preso. Por exemplo, se eu te matar, já vou pra Febem (hoje Fase). Se eu roubar já vou pra cadeia, e eu não quero – diz Felipe à repórter (DUARTE, 2012).

De Torres, a família volta para Porto Alegre, em fuga e, talvez, em busca de novas oportunidades. Em trânsitos em que os corpos e algumas roupas são os únicos pertences que lhes pertencem.

Maria estava feliz ao chegar à Vila do Esqueleto, (...). Negociou com traficantes da quadrilha “Bala na Cara”, que chefia os negócios na favela, e pagou R\$ 200 pelo terreno. Avisou o filho de que ali ele não podia “mexer nas coisas de ninguém”, senão seriam expulsos da vila onde moram pelo menos 200 famílias.

A vizinha Márcia Adriana Gomes Corrêa, 33 anos, se queixa das condições de vida no lugar, dos ratos de até 30 centímetros que dividem o espaço com crianças, dos carrapatos que sobem pelas paredes no verão. Mas Maria se sente privilegiada por estar ali. Pela primeira vez na vida, tem um “pátio

grande” para estender roupa, uma vista para um matagal que lhe faz pensar que mora em uma “fazenda”.

– Tomara que não me tirem do meu paraíso – torce, preocupada com a ação que pede a reintegração de posse do terreno e ameaça de despejo os moradores (DUARTE, 2012).

Em dois meses no local, contudo, a aparente paz é interrompida na madrugada, conta a jornalista que

Passa das 23h de domingo, 26 de fevereiro de 2012. (...). Bêbado, o padrasto ameaça o enteado de 14 anos, que reapareceu em casa após três semanas nas ruas e tomou o seu lugar na cama de casal, dormindo ao lado de Maria. – Pode arrumar as vela que eu vou matar esse guri – anuncia Pedro para a mulher, com um pedaço de pau na mão. (...) Nessa noite, ao perceber que o companheiro chegou embriagado, Maria tenta impedir a sua entrada no lar, o que desencadeia a briga. Ao deparar com Felipe dormindo no seu lugar, o padrasto interpreta o gesto da mulher como uma preferência pelo filho, com quem sempre teve uma relação tumultuada.

– Tu prefere ficar com um ladrão e vagabundo do que comigo – berra Pedro, que nunca se conformou com a passividade de Maria em relação a Felipe.

Revoltado, o padrasto força a entrada e derruba a porta da casa com socos e pontapés. Sobe na cama pisoteando o corpo do enteado, que se vira e revida a agressão pisando no peito de Pedro. Transtornada diante da luta, Maria pega uma faca e se mete no meio dos dois. Acerta um golpe no braço do companheiro, que foge urrando de dor. Ao buscar atendimento médico, recebe 10 pontos no ferimento.

– Meus filhos vão estar sempre em primeiro lugar. Eu não ia deixar ele matar o meu filho – justifica Maria.

Por mais que a doméstica diga que os atos de violência do companheiro são esporádicos, suas irmãs cansaram de vê-la ostentando marcas de agressões.

– Que adiantou trocar um bêbado por outro? – questiona uma delas, lembrando do pai de Felipe.

O tumulto familiar é apenas mais um sintoma dos riscos a que o menino está cada vez mais exposto (DUARTE, 2012).

‘Felipe’ “é apenas um visitante eventual”, mas as violências físicas e psicológicas nessa família são constantes (DUARTE, 2012). Novamente, é relatado que o menino

Passou o aniversário de 14 anos longe de casa e, ao retornar, virou o pivô da briga familiar testemunhada pela vizinhança. (...) Felipe segue vagando pelas ruas, com passos cada vez mais violentos. Sem conseguir tanta esmola – com quase 1m70cm, não parece mais criança – comete infrações em busca do crack. Em momentos de lucidez, diz querer parar com tudo. Na fissura, é capaz de qualquer desatino por mais uma pedra (DUARTE, 2012).

Compondo outro subtítulo instigante, retirado da fala de uma educadora, a jornalista narra que ‘Para a rede, uma lenda’, pois ele é procurado e é dificilmente encontrado, inclusive por que sua mãe não colaboraria muito com a equipe do programa municipal Ação Rua. “Ao todo, 13 equipes percorrem a cidade à procura de crianças e adolescentes que perambulam pelas esquinas. (...) Entre 24 de janeiro e 5 de abril, os educadores foram nove vezes à casa de Maria”, sua mãe (DUARTE, 2012).

Buscando o Conselho Tutelar pessoalmente,

Na véspera de seu aniversário de 14 anos, em 14 de fevereiro, apareceu na sede da Bom Jesus pedindo para ser internado em uma fazenda terapêutica. Queria se libertar do crack. Foi atendido pela conselheira Ana Cristina Medeiros Lima, que entrou em contato com o Ação Rua. A equipe foi até a casa de Felipe, no mesmo dia, à tarde, mas não o encontrou. (...) A burocracia e a falta de estrutura fizeram Felipe sair outra vez do alcance da rede.

– Em uma semana, ele veio duas vezes aqui. Num dia, eu liguei para o Ação Rua e elas disseram que não tinham Kombi para o transporte, e a coisa acabou se perdendo – lamenta Ana Cristina, que explicou não poder encaminhar ela mesma a internação porque Felipe já não pertence a sua região⁶⁵.

As falhas de comunicação entre os serviços da rede são apenas um dos furos desta malha da qual Felipe costuma escapar. Responsáveis pelo acompanhamento de 98 crianças e adolescentes nas redondezas, os sete integrantes do Ação Rua na região Baltazar/Nordeste não conseguem dar atenção individual aos casos. – Não é uma rede, são caniços. São demandas ultraurgentes e, se tu vais nos locais, nos abrigos, é tudo superlotado... Onde está o furo? Está na necessidade de mais equipes e vagas – avalia Claudiana (DUARTE, 2012).

Sem realizar claramente uma comparação quanto a qualidade e efetividade das buscas, a jornalista informa que:

Entre abril e junho deste ano, ZH encontrou Felipe três vezes. No dia 19 de abril, ao lado da mãe, a repórter localizou-o depois de uma hora de buscas pela Vila Bom Jesus. Perambulava vestido de camiseta polo, calça e tênis que um dia foram brancos, encardidos com graxa e pó. Surgiu atrás de uma cortina de fumaça do lixo queimado na Rua Marta Franzen, em frente ao

⁶⁵ De fato, quando existe mais de um CT numa mesma cidade, cada unidade tem um território geográfico específico de atuação, como se fossem cidades diferentes, e só podem aplicar medidas protetivas ou requerer serviços ou informações referentes a crianças e adolescentes desses territórios.

Clube Náutico. Seguia em direção a um ferro-velho onde costuma vender o que cata na rua (DUARTE, 2012).

Na verdade, a jornalista constituiu vínculo com o menino, que, inclusive, liga para ela⁶⁶. Como ela mesma relatou em evento na Universidade de São Paulo, em abril de 2013⁶⁷:

Toca o celular da repórter. Ligação a cobrar: – Eu fugi. Não fica triste comigo – anuncia o guri do outro lado da linha.

Não era a primeira vez que o guri ligava para a repórter, agora usando um celular emprestado por uma vizinha, e também não era a primeira vez que fugia. Nesse dia de meados de 2012, Felipe telefonou à sua amiga Letícia – uma das poucas, pouquíssimas pessoas a se preocupar de fato com ele, a ser toda atenção na escuta de sua história, a se alegrar com as pequenas conquistas, a sofrer com os muitos tropeços em pedras sempre presentes – para avisar que abandonara a fazenda terapêutica na qual estava internado em nova tentativa de se tratar da dependência do crack. Regras demais a cumprir, pedra nenhuma a consumir, e o que deveria ser um tratamento de nove meses evaporou-se numa cerca transposta em escassos dez dias (USP ONLINE, 2013).

O vínculo com a jornalista é tão importante que rendeu a ‘Felipe’ a possibilidade de reposicionamento de sua imagem pública, da qual se gaba e que foi obtida por meio da reportagem especial de Letícia. O reposicionamento ou a agência sobre sua própria imagem e como queria ser visto foi assim registrado pelo USP Online da seguinte maneira:

Felipe ainda não pode ler sua história impressa. Suas passagens acidentadas pela escola jamais foram capazes de alfabetizá-lo. No entanto, ver na capa do caderno as unhas sujas de sua mão castigada provocou deboche de vizinhos e

⁶⁶ “Tínhamos um pacto de confiança. Eu não o seguia escondida, não entrava nos pontos de crack e, quando ele dizia ‘não’, eu não forçava”, explica a jornalista (USP Online, 2013).

⁶⁷ A repórter e o filho da rua – jornalista fala na USP sobre reportagem premiada. Publicado em Especial, USP Online Destaque por Redação em 23 de abril de 2013. Disponível em: <http://www5.usp.br/25831/a-reporter-e-o-filho-da-rua-jornalista-fala-na-usp-sobre-reportagem-premiada/>. Acesso em: 01 dez 2015.

vergonha no guri. Tempos depois, num dos reencontros com Letícia e Botega, fez questão de mostrar as mãos e unhas limpas, e pediu que o fotógrafo as registrasse (USP ONLINE, 2013).

Porém, quem registrou foi a própria jornalista.⁶⁸

Figura 10 – De mãos limpas – Foto: Letícia Duarte (ZH).



Encontros a partir de relações vinculares não marcam nem dia nem hora para acontecer. E uma das exigências do ECA e da Lei Municipal em Porto Alegre, de se morar na comunidade em que atuam os/as conselheiros/as tutelares pode gerar encontros imprevistos, como o relatado por Duarte (2012), entre a então já ex conselheira Lúcia e ‘Felipe’,

ao chegar a um supermercado na Avenida Protásio Alves para fazer compras, acompanhada pelos dois filhos, (...) é surpreendida por um dos pedintes, que levanta da calçada apressado e atravessa seu caminho. – Oi, lembra de mim? Lúcia demora para reconhecer o rosto que não vê há quase três anos. Quando Felipe se identifica, percebe que o guri mirrado que tentou tirar da rua

⁶⁸ Assim como aqui neste documento, respeitando o pedido de ‘Felipe’, também registro. Afinal, a história é dele.

durante dois mandatos (...) virou um moço de quase 1m70cm, a face salpicada de cravos e espinhas (DUARTE, 2012).

Encaminhando-me ao final da narrativa que tomei emprestada, encontrei reportagem mais atual (de 2013) da situação de ‘Felipe’, que, felizmente, continuava vivo e com planos de vida, segundo ainda a jornalista Letícia Duarte⁶⁹:

Quando Felipe tinha 11 anos, a então conselheira tutelar Lúcia Kümmel, que acompanhava suas andanças pela rua, havia feito um diagnóstico preocupante: “Nesse ritmo, ele pode não chegar aos 15 anos”. A frase vinha carregada dos temores de quem viu tantos tombarem pelo crack. Pois, em 15 de fevereiro deste ano, Felipe alcançou um marco: cruzou a fronteira do destino. Não foi apenas mais uma virada de calendário. Foi a primeira vez em sete anos que passou o aniversário sem estar entorpecido. Ter uma festa de 15 anos era um sonho de Felipe, que semanas antes começou a cobrar da mãe a comemoração.

— Ih, meu filho, festa de 15 anos é só pra menina – ria Maria, que tem economizado o salário como servente em um hospital da Zona Norte para ampliar a casa. — Não importa, também quero — insistia.

Atrapalhado com os dias, chegou a cobrar antecipadamente os parabéns. Quando enfim o dia chegou, pulou da cama cedo, tomou banho e vestiu a melhor roupa. Uma camiseta do Barcelona, número 10 — que disse ter ganho de um amigo —, bermuda e tênis branco. Entusiasmado, chamou vizinhas para comer um bolo de aniversário oferecido pela repórter. Na hora dos parabéns, se emocionou ao soprar as velinhas que marcavam a nova idade.

Ao ouvir que podia fazer um pedido, o fez em silêncio. Diante das velas apagadas, abraçou a mãe e começou a chorar. Não precisou dizer nada. Naquele abraço cabiam todos os aniversários em que Felipe esteve ausente, vagando em destino ignorado. E todo o desejo de que os próximos possam ser diferentes (DUARTE, 2013).

Na sequência, contudo, os detalhes das matérias dão a ver uma continuidade de idas e vindas. Apostas e respostas precárias, como, em julho de 2012, uma internação

⁶⁹ Filho da Rua – Um ano depois. Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2013/06/a-casa-propria-4171489.html>. Acesso em: 03 dez 2015.

solicitada na Fazenda Senhor Jesus em Novo Hamburgo, com expectativa de ficar até nove meses e ficou dez dias. Após isso, encaminhado ao Pão dos Pobres.⁷⁰

Em 14 de agosto, foi levado para conhecer as oficinas da instituição e se encantou com o que viu. Ali, os dedos que antes apareciam chamuscados pelo fumo de crack começaram a aprender a dedilhar violão, coreografar passos de hip hop. Fez amigos, se relacionava bem com professores, sonhava em um dia aprender a ler para se matricular no curso de mecânica, para poder consertar os carros que sempre admirou enquanto pedia esmola na sinaleira. Só que, junto com as novas possibilidades, vieram desafios como aprender a respeitar limites. Tinha dificuldade em cumprir rituais da instituição, como ficar em silêncio na oração que precede as refeições, esperar pela sua vez na fila para se servir. Logo nas primeiras semanas acabou agredindo uma colega. Era justamente uma menina por quem ele havia se interessado. Afoito, tentou beijá-la. Como ela recusou, reagiu dando-lhe um soco no rosto. Com o tempo, os ataques de agressividade aumentaram – num sinal interpretado como possível abstinência do crack. Chegou a ser flagrado segurando um colega pelo pescoço e batendo com a cabeça dele na parede no banheiro. (...) Diante dos fatos, estamos com dificuldade de que ele frequente as oficinas. (...) A sugestão é uma internação compulsória pra desintoxicação e tratamento médico. A internação não aconteceu. Felipe fugiu do alcance da rede mais uma vez.

— A gente tem tentado trabalhar com ele e com a mãe para garantir esse acompanhamento em saúde mental, mas tem uma certa dificuldade de adesão. A gente não tem como obrigar, como forçar. Tem de vir dele, a gente tenta trabalhar esse querer — diz a psicóloga Graziela Matias, do programa Ação Rua (DUARTE, 2013).

Mas, segundo essa reportagem de junho de 2013, o último levantamento da FASC, em março daquele ano, encontrou 267 crianças e adolescentes perambulando pelas ruas da Capital, das quais 91 dormiam ao relento. E ‘Felipe’ não se encontrava mais entre aqueles/as que compunham os dados oficiais (DUARTE, 2013).

Tendo em vista o tempo decorrido entre junho de 2013 e dezembro de 2015, resolvi também buscar diretamente junto à jornalista, informações mais atualizadas, por meio de correspondência eletrônica. Informações que imediatamente foram

⁷⁰ Instituição centenária de Porto Alegre que desenvolve atividades de profissionalização, cultura e socioeducativas.

disponibilizadas por Letícia Duarte (em 08/12/2015) e que transcrevo, a seguir, dando fechamento a socialização do caso,

É um caso de idas e vindas. Nesse período ele já esteve bem, já chegou a voltar para casa e para escola, mas recaiu. A última informação que eu tenho, de uns meses atrás, é que ele estava na Fase, internado por roubo. Ele já está com 17 anos, então cada vez o cenário fica mais complicado. Que bom saber da sua pesquisa, é realmente muito importante o estudo desta temática. (Registro pessoal.)

Bernardo e ‘Felipe’, que nunca se encontraram, andaram por estradas parecidas. Ambos procuraram em algum momento ajuda. Ambos, cada um a seu modo, tentaram insistir contra o rio que tudo arrasta adulto e fazer valer suas vozes.

Ambos os meninos saíram à procura do pai, mas apenas um, seguindo instinto e pistas, encontrou o pai a quilômetros de casa. O outro, tendo o pai algumas vezes a metros de si, nunca o encontrou.

Volver a Los 17

Voltar aos 17 depois de viver um século
É como decifrar sinais sem ser sábio competente
Voltar a ser de repente tão frágil como um segundo
Voltar a sentir profundo como um menino diante de Deus
Isso é o que sinto neste instante fecundo

Vai se envolvendo, envolvendo
Como no muro a hera
E vai brotando, brotando
Como o musgo na pedra
Como o musgo na pedra, ai sim, sim, sim.

Meu passo retrocede quando o de vocês avança
O arco das alianças penetrou em meu ninho
Com todo seu colorido passeou por minhas veias
E até a dura corrente com a qual nos prende o destino
É como um diamante fino que ilumina minha alma serena

Vai se envolvendo, envolvendo
Como no muro a hera
E vai brotando, brotando
Como o musgo na pedra
Como o musgo na pedra, ai sim, sim, sim.

O que pode o sentimento não o pode o saber
Nem o mais claro proceder, nem o maior dos pensamentos
Tudo o muda num momento qual mago condescendente
Nos afasta docemente de rancores e violências
Só o amor com sua ciência nos torna tão inocentes

Vai se envolvendo, envolvendo
Como no muro a hera
E vai brotando, brotando
Como o musgo na pedra
Como o musgo na pedra, ai sim, sim, sim.

O amor é um turbilhão de pureza original
Até o feroz animal sussurra seu doce som
Detêm os peregrinos, liberta os prisioneiros
O amor com seus esforços ao velho o torna criança
E ao mal só o carinho o torna puro e sincero

Vai se envolvendo, envolvendo
Como no muro a hera
E vai brotando, brotando
Como o musgo na pedra
Como o musgo na pedra, ai sim, sim, sim.

De par em par a janela se abriu como por encanto
Entrou o amor com seu manto como uma fraca manhã
Ao som de sua bela Diana fez brotar o jasmim
Voando qual serafim ao céu lhe pôs brincos
Meus anos em dezessete os converteu o querubim

Composição: Violeta Parra

8 – O Conselho Tutelar, entre Bernardos e Felipes e...

Preliminarmente, penso seja interessante uma apreciação do alcance dos casos narrados, circunscritos ao Rio Grande do Sul, e acontecidos dentro de um período histórico comum, este início de século. Um momento, no Rio Grande do Sul e no Brasil, marcado por uma fase inicial de certa euforia pela anunciação de direitos humanos e que, atualmente, vive seu contrário, uma forte reação de segmentos que se sentem atingidos negativamente em seus modos de vida e, talvez, privilégios. Um período em que, também, se tem verificado que direitos promulgados e anunciados ainda sequer chegaram a todos/as, sendo que o direito à vida é o mais frágil de todos os direitos para os/as pobres, especialmente se negros/as, e para os povos tradicionais de maneira geral.

Estamos imersos/as em uma conjuntura em que loucos/as, usuários/as e dependentes químicos/as de drogas lícitas e ilícitas, homossexuais, populações indígenas e populações quilombolas, assim como setores das juventudes (especialmente negros/as urbanos/as), são convidados/as a voltar – ou permanecer – aos manicômios, às clínicas, ao ‘armário’, às matas, às periferias, calados/as ou discretos/as, respeitando a normalidade, branca, sã, heterossexual e religiosa (predominantemente cristã), das ‘pessoas de bem’ (ou ‘bens’).

Nesse contexto, são vários os dispositivos que vão se associar e emprestar cientificidade ao processo de *desposseção* de direitos, das consultas médicas *atestatórias* de impossibilidade de aprendizado escolar (MOYSÉS, 2008) às avaliações de potenciais de periculosidade inata (FONSECA e CRAIDY, 2008). Dispositivos que coexistem *pari passu* com a emergência de leis, normas e procedimentos estatais, que buscam instituir outras práticas. Pois, mesmo decorrentes de lutas e posicionamentos de técnicos/as, dos chãos de moradia aos chãos escolares, leis, normas e procedimentos dificilmente alteram formas pré-existentes de exclusões e de criminalizações variadas.

‘Felipe’ e Bernardo, ainda que filhos do final do século XX e deste início de século XXI, respectivamente, nasceram sob a vigência de um Estado Democrático de Direito, com uma Constituição Cidadã, protegidos por uma das mais (senão a mais) avançada legislação de proteção à infância do mundo. Mas, e daí?

Suas famílias vivem em um dos estados mais ricos, no país que é a nona economia mundial. Mas, então? Por que um teve sua vida ceifada ainda criança por assassinato, vítima provável de sua madrasta em convivência com seu pai (um médico), e o outro vive, desde antes de seus seis anos de idade, tendo como tetos a casa materna, as ruas, as clínicas para usuários/as de drogas, as instituições de acolhimento... a FASE?

Retomando FONSECA (2005, p.57), “conseguimos usar, para ricos e pobres, termos diferentes, carregados de avaliações opostas, para descrever comportamentos muito semelhantes”. Quais semelhanças? Afora as de natureza conjuntural e geográfica, somos levados a analisar o que, nos casos em análise, tem a ver com formas de cuidado e seu contrário, a partir da agência de variadas instituições sociais que se relacionam com sujeitos, a partir de suas famílias.

Mais do que semelhanças, talvez, seja interessante pensarmos porque alguns casos e pessoas são escrachadamente expostos/as e outros/as não. No caso do menino *na* rua de Três Passos, sua história – ainda que pública – foi narrada longe dos holofotes da imprensa quando vivo, ainda que – ao que tudo indica – negligenciado de diversas maneiras. Já ‘Felipe’, como outros/as Felipes, tem sua vida narrada e seu ambiente de vida esquadrihados pelas políticas públicas e pela imprensa, em vida – como outros/as tantos/as meninos e meninas *na/de* rua. A biopolítica dos corpos referenda práticas e lugares para cada sujeito.

A história de ‘Felipe’, me parece, nos presenteia com muitas potências de vida. Morando na rua, era para já estar morto. Sua trajetória de vida splendidamente contada

pela jornalista Letícia Duarte⁷¹ traz para o campo da sociologia da infância ou para o campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes, quem sabe, sopros de potência. Por quê? Porque, justamente, ao longo de quase quinze anos muitas instituições, e pessoas que nelas trabalham/trabalharam, se ocuparam de ‘Felipe’.

Contra todas as possibilidades (?), o Crack não o transformou em zumbi e, mesmo o jornal que estampou por muito tempo esse entendimento, teve que conhecer alguém que mantém vínculos, que tem amigos e que é visto ainda como um ser humano, que – destaque – agencia de sua imagem pública, quando vai dizer de suas unhas. Nesse estranho (?) compasso dançado com sua mãe-trabalhadora-(doméstica-catadora-servente), que procura como porto seguro.

Mulher, vítima de violência doméstica, Maria, mãe de ‘Felipe’, mantém relações com homens alcoolistas e violentos, mas não permite (ou permite pouco) violência contra seus/suas filhos/as. Para protegê-los, vai à briga, investe (o que tem e vai atrás do que falta), perambulando pelo mundo, buscando, quem sabe, uma terra sem males.

Quanto ao Conselho Tutelar, creio que se percebem algumas de suas possibilidades e limites. A assimetria evidente (?) entre essa agência, o Ministério Público e o Judiciário precisa ser alvo de mais pesquisas e – quem sabe – outras ações. Assim como das redes em relação as suas potencialidades e responsabilidades no cuidado, uma vez que igualmente têm incumbências importantes para a proteção integral prevista no ECA. E, ao que parece, dilui-se em processos imprecisos entre a tutela das populações pobres, eventualmente tentando incidir sobre outras classes sociais – como outras agências também o tentam – resultando em reafirmações e manutenções dos mecanismos de psicologização-psiquiatrização, moralização,

⁷¹ Seu trabalho, e do fotógrafo Jefferson Botega, conquistou distinção o 14º Prêmio Embratel na categoria Reportagem (tema livre) em jornais/revistas/internet, o Prêmio Esso de Reportagem Nacional e o Prêmio da Categoria Especial, “Criança em Situação de Risco”, da 34ª edição do Prêmio Jornalístico Vladimir Herzog de Anistia e Direitos Humanos.

higienização e das táticas de normalização e, quem sabe, de culpabilização do indivíduo e de segmentos sociais. Assim como também age na possibilitação de acesso a direitos.

A partir de ambas as perspectivas? Sim, aparentemente, pelos casos apresentados e alguns interlocutores deste diálogo, sem previsão de término para encerrar, essa agência circula entre a tutela de pessoas e a tutela de direitos e/ou dito mais corretamente, entre tentativas disto e daquilo. E, talvez, mais que diferenças de perspectivas, ainda que essas possam delinear/construir outras potências, por vezes, tal dicotomia seja mais resolvida a partir das condições de possibilidades desses/as agentes protetivos/as do que por qualquer escolha racionalmente estabelecida.

O menino das ruas contraria alguns enunciados deterministas que tentam aprisionar a vida em olhares-falas-práticas fatalistas de morte. O que nos deixa a problematização das estatísticas reducionistas e as ‘evidências’ que tanto a ciência cartesiana aprecia. Mas, não se trata de romantizar o perigo e a morte, mas de trazê-lo para um campo mais comum a todos/as... Afinal, viver significa correr perigos em diversos graus. A rua tem sido lugar-signo dos riscos à vida, da morte brutal. Aloca-se abandono, perigo, violência no habitat da rua e seu binarismo direto, o espaço da casa, supondo um lar, alocamos a imagem do aconchego, proteção e amorosidade.

Então, quem sabe, seja importante retomarmos que a divisão em público-privado é uma construção cultural que serviu para reforçar uma lógica operante de determinados espaços-tempos. ‘Felipe’ vai à rua com sua mãe, corporificada, ou não, em corpo físico, mas que o acompanha nas itinerâncias de/da vida, mantendo fortes laços afetivos em que, por um longo tempo, ‘Felipe’ se sustentou (ou se sustenta...), com seus usos e costumes, seguro desta relação.

O crack é apenas a droga eleita, mas sua vida acontece para além dela. Não é Kraken, o colossal polvo/lula-gigante da mitologia nórdica, pois senão, as redes que ‘Felipe’ teceu ou que ele permitiu que fossem tecidas à sua volta, assim como seu vínculo familiar em que o afeto circula, não seriam possíveis. Inclusive, quanto a sua entrada na FASE, pode-se pensar como um limite que é oferecido no social para alguns tipos de relação, como tantos/as outros/as adolescentes-jovens encontram em sua

tessitura relacional adentrando a *adultez* (inclusive porque as medidas socioeducativas são previstas no ECA, uma lei que dispõe sobre a proteção integral). Não sendo mais o incapaz do Código de Menores, ‘Felipe’ e outros/as tantos/as também têm o direito de responder pelos seus atos. Assim, quem sabe, descolamos moralismos e ditames clínicos-higienistas que elegem drogas mais ou menos nobres e violências mais ou menos aceitáveis.

RIBEIRO (2013), analisando o debate sobre o ainda projeto do que veio a constituir a Lei 13.010/2014 (àquela época ainda denominada como Lei da Palmada), avalia que

...a iniciativa global pela abolição de *qualquer violência* na relação com as crianças demarca, discursivamente, uma fronteira mais nítida entre seus corpos e o dos outros. (...), bem como o paradoxo que consiste em expandir a sensibilidade em relação à violência, e não problematizar o controle farmacológico de suas condutas. Ainda mais a partir de discursos que identificam no “cérebro em desenvolvimento, um denominador comum a todas as crianças, em qualquer lugar do mundo” (ONU, 2006). (RIBEIRO, 2013, p. 306).

A FASE é um tipo de limite... menos nobre que outros? Por quê? ‘Felipe’ nos mostra frestas de plenitude de sua caminhada, com grande e rica produção de sentidos, ressignificações de lugares e aporte afetivo fecundo.

Mas vidas não são comparáveis. Bernardo nos deixa a imensa sensação de desertos amorosos e/ou de poucos oásis afetivos, mas interditados, de muita solidão existencial... Também teve uma rede, mas essa não o enlaçou o suficiente. O Kraken, agora preso, tem – simbolicamente – oito tentáculos/braços dos/as seus/suas algozes. Foi um grito não escutado... Uma vida em busca de lugar...

As duas existências deixam perplexidades e perguntas que borram fronteiras de lugares e certezas que nos habitam e a necessária reflexão sobre as prescrições, os limites das leis e das estratégias que importam/podem ter lugar na proteção da vida.

Quando a lei de garantia de direitos não os garante, como nos agenciamos positivamente a favor da vida?

Pensando nisso, resolvi ‘chamar’ a minha querida colega de Conselho Tutelar, entre os anos de 1995 e 1998, Mariza Alberton, que lançou um *livro-poético-denunciativo-implicado-choroso-corajoso* em que, entre outras coisas muito boas, contou causos de seus atendimentos. Um deles, que ouvi dela e guardei há alguns anos no pensamento e agora trago de volta. Na revisão para este escrito encontrei – pela primeira vez – impresso, vem a calhar neste momento e socializo:

Certa manhã, Cristiano – 9 anos de idade, terrível história de abandono familiar e vítima de maus-tratos severos, morador inveterado das ruas de “um porto muito alegre dos casais”, com “muita quilometragem” nesta vida, esperteza e sabedoria, drogadito – apareceu, espontaneamente, no Conselho Tutelar. Trazia consigo um garotinho de apenas cinco ou seis anos. Sentou-se e, pacientemente, com a postura de um adulto muito sério, esperou sua vez de ser atendido. Iniciou-se a entrevista e ... pasmem!... ele disse: “Conselheira, cuida deste piá, tira ele da rua. Ele tá chegando agora no pedaço, mas é muito novo pra essa vida! Faz ele voltar pra casa, porque ainda dá tempo” (ALBERTON, 2005, p. 92-93).

Ou seja: o menino *de* rua, do alto de seus 9 anos de idade, encarregou-se da proteção de outro menino *na* rua. E lembro-me bem, espero, das palavras de Mariza quando me contou o caso: de que menino *de* rua realizou seu intento protetivo e pediu para ir embora... E pôde...! Seu corpo não foi tutelado, sua humanidade não foi roubada, sua dignidade disse de si...

Ao que parece, no caso relatado, não houve um diagnóstico que chegou antes de um enunciado de si e de seu desejo pudessem compor esse tão belo encontro de territórios existenciais...

Neste momento, em que tudo ainda está muito presente (conjuntura, casos, conselheiros/as e suas possibilidades...), penso que o Kraken pode também ser o Leviatã, “a que se chama Estado, (...) que não é senão um homem artificial” ⁷², e que pode ser importante *re-olhar* para a rede, pensando-a impregnada de gentes e de vida, quente e potente. Não a rede das relações-listas-guias de locais de atendimento, mas a rede que conta com a implicação de uma jornalista, que se faz/fez elo afetivo de sustentação do atendimento, por exemplo. Pois, nessas danças descompassadas da vida, o filho de classe média, da pequena e pacata cidade do interior, está morto. E o ‘Filho da Rua’, da metrópole, está – ainda – vivo. Nós também, num mesmo e frágil ‘ainda’ que não demarca mais certeza que outros. Construindo espaços de vida em liberdade ou reforçando prisões para crianças-adolescentes-jovens. E para nós mesmos/as...

⁷² HOBBS, 1979, p. 6.

Referências

ALBERTON, Mariza Silveira. Violação da Infância – Crimes Abomináveis. Humilham, machucam, torturam e matam!. AGE Editora, Porto Alegre, 2005.

ALVAREZ, Johnny, PASSOS, Eduardo. Cartografar é habitar um território existencial. In: Pistas do método da cartografia. Passos, Kastrup e Escóssia. Editora Sulina, Porto Alegre, 2009.

ARENDDT, Hannah. Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 15 dez 2015.

BRASIL, Instituto de Pesquisas Aplicadas (IPEA). Políticas sociais: acompanhamento e análise, v. 23. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=25812&Itemid=9. Acesso em: 17 dez 2015.

BRASIL, Ministério da Educação. Guia escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes (2011). Disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf>. Acesso em: 14 dez 2015.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, novembro de 2004.

BRASIL, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH. Cadastro Nacional de Conselhos Tutelares: Histórico, Objetivos, Metodologia e Resultados (2013). Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/cadastro-nacional-dos-conselhos-tutelares>. Acesso em: 15 jul 2015.

BRASIL, Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, Coordenação Geral da Política de Fortalecimento de Conselhos – CGPFC. Pesquisa sobre Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar 2015. Brasília, 2015.

BRUM, Eliane. ECA do B. Opinião. Jornal El PAÍS – 28 Set 2015. Disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/28/opinion/1443448187_784466.html. Acesso em: 30 set 2015.

CRAIDY, Carmem; FONSECA, Claudia. Acompanhando o Andamento da Ciência, para além do consentimento informado. ADverso - publicação mensal da ADUFRGS, Porto Alegre, p. 10-11, 31 mar 2008. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/faced/pesquisa/nupeeevs/Acompanhando%20o%20andamento%20da%20ci%C3%Aancia.pdf>. Acesso em: 23 mar 2014.

DAMICO, José Geraldo Soares. Juventudes governadas: Dispositivos de segurança e participação no Guajuviras (Canoas/RS) e em Grigny Centre (França). Tese de Doutorado, UFRGS, Porto Alegre, 2011.

DIGIÁCOMO, Murillo José. 5 - "Agentes de proteção" / "Comissários de vigilância da infância e juventude": Necessidade de sua coexistência com o Conselho Tutelar, 2003. http://www2.mp.pr.gov.br/cpca/telas/ca_ct_doutrina_5.php. Acesso em: 05 out 2015.

DONZELOT, Jacques. A Polícia das Famílias. 3ª Edição, Graal, Rio de Janeiro, 2001.

DUARTE, Letícia. O Filho da Rua. Reportagem Especial. Jornal Zero Hora, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/pagina/filho-da-rua.html>. Acesso em: 15 mai 2015.

FONSECA, Claudia L. W.. Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica. Saúde e Sociedade. Ago 2005, vol.14, nº 2, p.50-59. Scielo. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v14n2/06.pdf>. Acesso em: 09 out 2014.

FOUCAULT, Michel. História da sexualidade I: a vontade de saber. Graal, Rio de Janeiro, 1997.

_____, Michel. *Microfísica do Poder*. 6ª Edição, Graal, Rio de Janeiro, 1986.

FRANCO, Túlio Batista; MERHY, Emerson Elias. O Reconhecimento de uma produção subjetiva do Cuidado. Disponível em: <http://www.professores.uff.br/tuliofranco/textos/reconhecimento-producao-subjetiva-cuidado.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2012.

KAMERS, Michele. A fabricação da loucura na infância: Psiquiatrização do discurso e medicalização da criança. PEPSIC, 2013, p. 153-165. Acesso em: 10 Fev 2014. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/estic/v18n1/a10v18n1.pdf>>.

KAMINSKI, André Karst. *O Conselho Tutelar, a Criança e o Ato Infracional: Proteção ou Punição*. Editora da ULBRA, Canoas, 2002.

MICELI, Mariana Sant'Ana. Sobre o Direito da Infância–Adolescência à Educação: um retrato socioeconômico no Brasil. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ipa/index.php/EDH/article/viewFile/103/67>. Acesso em 18 nov 2014.

MARTINS, José de Souza. A infância breve na sociedade da indiferença. *O Estado de São Paulo (Jornal)*, 03 Dez 2006.

MORAES, José Carlos de Moraes, MASERA, Elizabeth dos Santos. Uma pesquisa para conhecer melhor os Conselhos Tutelares de Porto Alegre. In: *Conselhos Tutelares, impasses e desafios: A experiência de Porto Alegre*. Porto Alegre: Dom Quixote, 2006.

LAZZAROTTO, Gislei. Zoom. In: Lazzarotto, Gislei (et al) Org., *Medida Socioeducativa: entre A & Z*. Porto Alegre, UFRGS: Evangraf, 2014, p. 278-279.

LIMA, George Marmelstein. Críticas à teoria das gerações (ou mesmo dimensões) dos direitos fundamentais. Portal JUS Navigandi, 2003. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/4666/criticas-a-teoria-das-geracoes-ou-mesmo-dimensoes-dos-direitos-fundamentais/2#ixzz3qFRQQ9t7>. Acesso em: 20 out 2015.

MOYSÉS, Maria Aparecida Affonso. A INSTITUCIONALIZAÇÃO INVISÍVEL – Crianças que não-aprendem-na-escola. Campinas, 2008, 1ª Reimpressão, Mercado de Letras.

NASCIMENTO, Maria Livia do, CUNHA, Fabiana Lopes da, VICENTE, Laila Maria Domith. “A Desqualificação da Família Pobre como Prática de Criminalização da Pobreza”. In: Revista Psicologia Política, Vol. 7, N° 14 (2007). Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/~psicopol/seer/ojs/viewarticle.php?id=48&layout=html>. Acesso em: 19 dez 2015.

PASSOS, Eduardo, BARROS, Regina Benevides de. A cartografia como método de pesquisa-intervenção. In: Pistas do método da cartografia. Passos, Kastrup e Escóssia. Editora Sulina, Porto Alegre, 2009.

PRESTES, Vanêsa Buzelato. Natureza jurídica da função conselheiro tutelar: legislação de Porto Alegre. Parecer Jurídico. Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 1992.

PROAME, Centro de Defesa Bertholdo Weber. Pesquisa ‘Conselhos Tutelares no Rio Grande do Sul - Condições de Atendimento – 2005’. PROAME, São Leopoldo, 2005.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: História das crianças no Brasil. Org. Mary Del Priore, Contexto, São Paulo, 2007.

RIBEIRO, Fernanda Bittencourt. Governo dos adultos, governo das crianças: agentes, práticas e discursos a partir da “lei da palmada”. Civitas, Porto Alegre, v. 13, n. 2, maio-ago. 2013.

MORAES, Fernanda Bittencourt, José Carlos Sturza de, OLIVEIRA, Bruno Henrique Rodrigues, FACHINETTO, Rochele Fellini, SILVA, Rosimeri Aquino da, TINOCO, Stelamaris Glück. Conselheiros/as Tutelares: perfis e olhares sobre a prática. Porto Alegre, PPGCS-Pucrs, 2014. Relatório de pesquisa.

RIO GRANDE DO SUL, Tribunal de Contas do. Relatório 'ATENDIMENTO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, no âmbito dos Municípios do Rio Grande do Sul'. TCE-RS, Porto Alegre, 2012.

SÊDA, Edson. Tira-dúvidas com Edson Sêda: perguntas e respostas sobre Conselhos Tutelares e de Direitos. Disponível em: <http://www.promenino.org.br/servicos/biblioteca/tira-duvidas-com-edson-seda-perguntas-e-respostas-sobre-conselhos-tutelares-e-de-direitos>. Acesso em: 30 ago 2015.

_____. a criança e o protocolo da cidadania. 1ª. Edição 2014. Edição Adês, Rio do Janeiro/RJ. Disponível em: www.edsonседа.com.br/protocolo.docx. Acesso em: 30 ago 2015.

SCHEINVAR, Estela. CONSELHO TUTELAR. In: Lazzarotto, Gislei (et al) Org., Medida Socioeducativa: entre A & Z. Porto Alegre, UFRGS: Evangraf, 2014, p. 57-59.

SCHUCH, Patrice. Práticas de justiça: antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

SIEGMANN, Christiane, FONSECA, Tania M. G.. Caso-pensamento como estratégia na produção de conhecimento. *Interface (Botucatu)* [online]. 2007, vol.11, n.21, pp.53-63. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832007000100006&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 9 set 2015.

SOUZA, Ismael Francisco de. Conselho tutelar: histórico, contradições e condições de implementação. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 18, n. 3820, 16 dez 2013. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/26154>. Acesso em: 3 nov 2015.

THOMAS, Hobbes. LEVIATÃ ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil. São Paulo, Abril Cultural, 1979.

TINOCO, Stelamaris Glück. A história de escutadores(as) de Gente. In: Conselhos Tutelares, impasses e desafios: A experiência de Porto Alegre. MORAES, José Carlos de Moraes, MASERA, Elizabeth dos Santos. Porto Alegre: Dom Quixote, 2006 (p. 75-78).